SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 24 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1146

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PAL 108/2013 CC 016/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA, PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 12/12/2013, CONTRATO EM DECORRÊNCIA DA CARTA CONVITE 016/2013 COM AS EMPRESAS: DILCEA MOREIRA DRUMMOND - ME, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 2.180,00(DOIS MIL CENTO E OITENTA REAIS); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE PADRE EUSTÁQUIO LTDA - ME, VALOR DO CONTRATO R$ 3.792,85(TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) , VIGENCIA DO CONTRATO 12/12/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D3607640

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PAL 109/2013 CC 017/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA, PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 12/12/2013, CONTRATO EM DECORRÊNCIA DA CARTA CONVITE 017/2013 COM A EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE PADRE EUSTÁQUIO LTDA - ME, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 11.290,00(ONZE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS) , VIGENCIA DO CONTRATO 12/12/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D184C09E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar Processo Licitatório nº 066/2013 na modalidade Concorrência Pública nº 002/2013 – Tipo: Menor Preço/global – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda ao município de Araújos. Abertura dos envelopes: 10 de fevereiro de 2014 às 09:00 hs. Informações Edital: de 2ª à 6ª feira, das 12:00 às 16:00, na sede da Prefeitura situada na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro - Araújos – MG. E-mail: licitaaraujosprefeitura@outlook.com Telefone: (37) 3288-3010.

Araújos (MG), 20 de dezembro de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:543ED478

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar Processo Licitatório nº 065/2013 na modalidade Tomada de Preços nº 006/2013 – Tipo: Menor Preço/global – Objeto: Fornecimento e instalação dentro do Estado de Minas Gerais, no município de Araújos, de unidade UBS em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. Revestimento externo das paredes em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm. Abertura dos envelopes: 10 de janeiro de 2014 às 09:00 hs. Informações Edital: de 2ª à 6ª feira, das 12:00 às 16:00, na sede da Prefeitura situada na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro - Araújos – MG. E-mail: licitaaraujosprefeitura@outlook.com Telefone: (37) 3288-3010.

Araújos (MG), 20 de dezembro de 2013.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:A367E4C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARGIRITA

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº. 22 Bairro Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.730.011/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora ***MARILIA COELHO FURTADO***, brasileira, solteira, vem pelo presente termo, DECLARAR para os fins, ADERE ao Processo Administrativo nº 23034.005848/2012-85/Pregão Eletrônico nº 50/2012/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Ata de Registro de Preço nº 064/2012, destinado ao fornecimento de veiculo de transporte escolar diário de acordo com as

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas.
DECLARA, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, devidamente autorizado através da solicitação nº 49014 – Recurso Financeira: Transferência Direta, devidamente obtido a concordância do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR UNIT. R$	VR. TOTAL R$
3 / ORE 01 4X4	MICROÔNIBUS ORE 01 4X4 ESPECIFICAÇÃO EDITAL 50/2012 FNDE	001	R$ 196.500,00	R$ 196.500,00

Argirita, 05 de dezembro de 2013.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:18459E81

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Baependi notifica a empresa "Adriano Amorim Silva Edilberto – ME – Fênix Informática", CNPJ n.º 07.992.628/0001-69, com sede à Rua Cristiano Caetano, n.º 39, centro, Natércia/MG, que está caracterizado inadimplemento contratual pela mesma em razão dos seguintes motivos: 1º) não procedeu com a substituição (troca) de uma impressora com impressão de tecnologia monocromática por outra de tecnologia impressão colorida, conforme licitado e contratado. 2º) não atendeu ao chamado para proceder com o reequilíbrio financeiro do contrato nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, pois substituiu *scanner* portátil por scanner de mão, cujo valor de mercado é muito menor do que o aparelho substituído, conforme apurado pelo Coordenador de Compras. Tudo conforme notificação encaminhada através do Ofício/Gabinete n.º 178/13, encaminhado através de correspondência vestibular com "AR", recebida pela contratada dia 13/11/13. Diante do todo exposto, conforme cláusula nona do contrato administrativo n.º 010/2013, fica a empresa notificada que serão aplicadas em desfavor desta as seguintes sanções: multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da AF pela entrega em desconformidade com a requisição; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do com base no art. 87, § 3º da Lei 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta notificação. Inobstante o cumprimento das penalidades supra, a contratada ainda fica na obrigação de efetuar a troca do equipamento, bem como a proceder com o reequilíbrio financeiro do contrato.

Baependi, 17/12/2013.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA GUIMARÃES
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Adriano Spinelli
Código Identificador:340AA771

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.083/2013, INEXIGIBILIDADE Nº.009/2013

Torna público o Extrato do Contrato, celebrado com as pessoas físicas Sr: (EDNO LOPES DOS SANTOS), inscrito no CPF: nº. 061.703.876-70, e O Sr: (WANDERSON SOUZA FERREIRA), inscrito no CPF: n. 061.738.916-03, objeto "contratação de shows artísticos musicais, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, a ser realizada diretamente com o profissional (pessoa física) proprietário e musico de bandas, artista da terra, para apresentação nas escolas, local onde serão realizados os cerimoniais de formatura dos alunos da rede publica municipal de ensino, das escolas rurais , aberto ao público, objetivando propiciar entretenimento dos formandos, professores e demais presentes ao evento, através recurso próprio do município, conforme programação detalhada no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação" PROCESSO LICITATÓRIO Nº.083/2013, INEXIGIBILIDADE Nº.009/2013, Valor global do contrato R$: 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).

Publicado por:
Fabricio Franco Pimenta
Código Identificador:533B89C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2013, TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2013

Torna público o Extrato do Contrato, celebrado com a empresa, (CONSTRUTORA SARAH LTDA), CNPJ: 16.778.600/0001-15, objeto "contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras de construção de rampa de acesso de veiculo e muro ao redor da UBS Vila Amélia, através recurso convênio de cooperação financeira nº 1438/2012 – SES/SUS-MG/FES e contra partida do Município, conforme detalhado no termo do convênio, no plano de trabalho, no projeto arquitetônico, em observância ao detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro, e em observância ainda às especificações detalhadas no memorial descritivo, objetivando melhoria e segurança no atendimento dos serviços públicos de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Transportes"."PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2013, TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2013 , VALOR GLOBAL: R$: 49.472,77 (Quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:
Fabricio Franco Pimenta
Código Identificador:20532328

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2013, TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2013

Torna público o Extrato do Contrato, celebrado com a empresa, (CONSTRUTORASARAH LTDA), CNPJ: 16.778.600/0001-15, objeto "Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras de Reforma da Unidade Básica de Saúde de Vila Amélia, através do Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde, (Proposta nº 12729061000113002) conforme detalhado no projeto arquitetônico, em observância ao detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro, e em observância ainda às especificações detalhadas no memorial descritivo, objetivando melhoria e segurança no atendimento dos serviços públicos de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas e Transportes". "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2013, TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2013, VALOR GLOBAL: R$: 60.702,13 (Sessenta mil setecentos e dois reais e treze centavos).

Publicado por:
Fabricio Franco Pimenta
Código Identificador:F5AEA506

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013

Torna público o Extrato do Contrato, celebrado com as empresas, LB MEDICINA EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 18.526.430/0001-07, CLINICA MEDICA ARAUJO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.551.961/0001-33, e as pessoas físicas, as Sras. JACKELINE FRANCA MOREIRA, inscrita no CPF: 092.154.236 – 48, e SIDNALVA JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: sob o nº 098.495.426-08, objeto "Contratação de profissionais da área da saúde (Médicos, Técnico em enfermagem, Cirurgião Dentista e Nutricionista) para atender o município de Bonito de Minas – MG"."PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013 , VALOR GLOBAL: R$: 171.090,00. (Cento e setenta e um mil e noventa reais). Tendo em vista que a publicação constou somente no quadro de aviso.

Publicado por:
Fabricio Franco Pimenta
Código Identificador:A346CFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 140/13

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 140/13:
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X SÉRGIO FELICIANO SOARES DA SILVA – ME.*
Objeto: Realização da festa de reveillon, com fornecimento de palco, sonorização, iluminação, acompanhado de shows musicais.
Processo Licitatório n.º 193/13 – Pregão Presencial n.º 053/13.
Vigência: 19/12/2013 a 31/12/2013.
Valor: R$ 37.400,00 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).
Dotação Orçamentária: *02.08.01.13.392.1301.2.025.339039-342*.

Cachoeira de Minas, 19 de Dezembro de 2013

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:E3D0AB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 195/13 – Pregão Presencial n.° 054/13. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de 02 (Dois) veículos: 01 (Um) veículo de passeio e 01 (Um) veículo utilitário de 15 (Quinze) lugares para uso nas atividades do transporte de alunos.* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado as empresas: ***VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 00.836.942/0001-04, no valor de R$ 42.700,00 (Quarenta e Dois Mil e Setecentos Reais); e ***UNION VEICULOS E PECAS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 07.910.159/0001-92, no valor de R$ 92.560,00 (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais); perfazendo o valor total da licitação em R$ 135.260,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Cachoeira de Minas, 23 de Dezembro de 2013

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:1D36D1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: a Autorização para Adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 08/2013/FNDE/MEC para a aquisição de kits escolares. A referida Adesão foi aprovada no dia 20 de Dezembro de 2013 pela Coordenadora Geral de Articulação e Contrato do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, bem como a concordância da empresa *BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA* para fornecer os kits descritos acima.

Cachoeira de Minas, 23 de Dezembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:C3BBCD3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 86/2013

Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 86/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS**com entregas parceladas até 31/12/2014**. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 13:00hs do dia 07/01/2014, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-32651133), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 23 de dezembro de2013.

VALQUÍRIA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:3D80FE06

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 87/2013

Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 87/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, conforme especificações contidas no Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 15:00hs do dia 07/01/2014, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-32651133), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 23 de dezembro de2013.

VALQUÍRIA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:C59F3235

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 85/2013

Torna público que se acha aberta Licitação – Pregão Presencial nº 85/2013. Objeto: FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA

PASTEURIZADO TIPO C,L EM SACO DE UM LITRO, PESO LIQUIDO DE 1000ML, EMBALAGEM DE PLASTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, **com entregas parceladas até 31/12/2014**. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 09:00hs do dia 07/01/2014, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone/fax (34-35145200), licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cachoeira Dourada-MG, 23 de dezembro de2013.

VALQUÍRIA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:2F4E6F88

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU

SAAE
DISPENSA - N° 62/2013

SAAE- CARMO DO CAJURU. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 62/2013. Objeto: Prestação de serviços de limpeza de córrego em pântano no distrito de São José dos Salgados com objetivo de melhorar a capitação de água no local, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. EMPRESA CONTRATADA: SEBASTIÃO JUVENTINO DE ALMEIDA.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B0BAE627

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 65/2013. Processo Licitatório nº 82/2013. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 41/2013. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedores: ATO ENGENHARIA LTDA-CNPJ nº 07.548.453/0001-04 e CONSTRUTORA PROJETA LTDA. – ME-CNPJ nº 10.579.450/0001-34; Objeto: Prestar serviços de elaboração de projetos de engenharia, sendo elétricos, hidro sanitários e estrutural, de obras públicas ou interesse público, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2013, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Valor total: R$ 117.000,00; Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, nos termos da Lei. Data assinatura: 11/11/2013;

Carneirinho-MG, 17/12/2013.

MÁRIO CESAR MARTINS DE MIRANDA.
Secretário Municipal de Administração – Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C8583230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 67/2013. Processo Licitatório nº 84/2013. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 42/2013. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: BINDELA & BINDELA LTDA.-ME.-CNPJ/MF nº 02.609.874/0001-76; Objeto: Fornecer à Administração materiais de construção para manutenção de diversos setores e localidades do Município de Carneirinho, e areia fina para manutenção da Prainha de Estrela da Barra (Balneário Gilomé Machado de Queiroz); para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Piscicultura, Aquicultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Serviços Rurais, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2013, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Valor total: R$ 292.481,00; Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, nos termos da Lei. Data assinatura: 20/11/2013;

Carneirinho-MG, 17/12/2013.

MÁRIO CESAR MARTINS DE MIRANDA.
Secretário Municipal de Administração – Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C4497492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2013. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2013. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: EDNEIA BERALDO SELESTRINO-ME-CNPJ nº 10.189.606/0001-70; Objeto: Fornecer à Administração de pão francês e margarina vegetal para manutenção de diversas secretarias municipais, para o exercício de 2013; Objeto do termo Aditivo: Suplementação de quantitativo de acordo com: LOTE 03 – ALMOXARIFADO - ITEM 02: PAO FRANCES PEQUENO 25 GR.; Qtid. Suplementada: 229 UN; Valor Global: R$ 54,96; e LOTE 15 – SECR. DE OBRAS - ITEM 02: PAO FRANCES PEQUENO 25 GR; Qtid. Suplementada: 2.862 UN; Valor Global: R$ 686,88, respeitados o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o inciso II e o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93; Data assinatura do Termo: 02/12/2013.

Carneirinho-MG,20/12/2013.

MÁRIO CÉSAR MARTINS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração – Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:32C27A76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Convite nº 07/2013. Processo Licitatório nº 85/2013. Extrato de Contrato. Contrato nº 64/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Carneirinho. Contratada: SUPERDINAMICA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA. – ME.-CNPJ 06.324.456/0001-93; Objeto: fornecer ao Contratante materiais didáticos e pedagógicos para manutenção da Escola Municipal Nilo Peçanha, Escola Municipal Gracilândia, Escola Municipal Santa Madalena e Centro Municipal de Educação Infantil, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo I, Edital do CONVITE Nº 07/2013, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite; Valor total: R$ 5.332,00; Vigência: A vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013; Data de Assinatura: 02/12/2013.

Carneirinho/MG, 20 de dezembro de 2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6E0130D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA RECURSOS EM SAUDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
19/12/13	Ins Levemir	1686	624015-4	R$ 738,30
11/12/13	PACS	1686	624003-0	R$ 28.500,00

Conquista – MG, 23 de dezembro de 2013

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:E902E81F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00096/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070/2013 - PREGÃO Nº 00028/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00070/2013, pregão presencial 00028/2013, firmou primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 00096/2013 com a empresa **CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.863.245/0001-01, prorrogando sua vigência até a data de 05/05/2014.

Cruzília MG, 18 de dezembro de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:549D38F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº67/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2013 PREGÃO Nº 12/2013

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00043/2013, pregão presencial 00012/2013, firmou primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 00067/2013 com a empresa **AUTO POSTO VP LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 86.465.275/0001-16, aditivando o mencionado contrato de forma a estabelecer o valor de R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) por litro de óleo diesel comum, e o valor de R$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) por litro de gasolina.

Cruzília MG, 06 de dezembro de 2013

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:C4674706

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Objeto: formalização de termos e condições para fundamentar as ações do PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE, buscando a qualificação e a formação profissional de mão-de-obra local. - Vigência: 21/10/2013 a 21/10/2014 – Data: 21/10/2013 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:15E0E244

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 228/13 AO CONVÊNIO 64/13/FUND. ITAÚNA.

Estagiária: CARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 12/12/13.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:B73FFA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO:

Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar - Comp.: 11/2013 - Valor: R$ 3.155.451,53 - (Três milhões, cento e cinqüenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e três centavos) – FAEC – AIH – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células - Comp.: 09/2013 – Valor: R$ 2.052,95 (Dois mil, cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos) – FAEC – SIA – Comp.: 09/2013 – Valor: R$ 10.107,28 - (Dez mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos) – Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) – Comp.: 11/2013 – Valor: R$ 107.101,53(Cento e sete mil e cento e um reais e cinqüenta e três centavos) – Rede Prev. Diag. Trat. Câncer Colo de Mama (RCA-RCAN) - Comp.: 11/2013 - Valor: R$ 296.638,53 (Duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinqüenta e três centavos) – FAEC – SIA – Nefrologia – Comp.: 10/2013 – Valor: R$ 627.238,72 (Seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) – Teto Municipal Rede Viver Sem Limites (RDEF) – Comp.: 11/2013 – Valor: R$1.081,80 (Hum mil e oitenta e um reais e oitenta centavos).Atenção Básica – Programa de Melhoria e Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM) – Comp.: 09/2013 – Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).Atenção Básica – Agentes Comunitários de Saúde – ACS – Comp.: 11/2013 – Valor: – Comp.: 11/2013 – Valor: R$ 87.400,00 (Oitenta e sete mil, quatrocentos reais) – Incentivo Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – Comp.: 09/2013 – Valor: : R$ 89.300,00 (Oitenta e nove mil trezentos reais).

Divinópolis, 23 de Dezembro de 2013. Fundo Municipal de Saúde

DARCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde./Gestor.

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:D2C7B984

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMC 01/2013

EDITAL DE ABERTURA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Cultura, tendo em vista os termos da Lei nº 4.682/1999, alterada pela Lei nº 6.252/2005, e do Decreto nº 9143/2013, que as regulamenta, comunica que estará aberto, no período de **23 de dezembro de 2013 a 24 de janeiro de 2014**, o prazo para a inscrição de projetos a serem beneficiados pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura, **para o ano de 2014**, de acordo com as disposições que se seguem.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Faculta-se ao Empreendedor, pessoa física ou jurídica, inscrever até 2 (dois) projetos artístico-culturais que beneficiem a mesma instituição ou pessoa física representativa de empresa ou entidade, com vista à obtenção do incentivo previsto na Lei nº 4.682/1999, alterada pela Lei nº 6.252/2005.

1.1.2. Para esse fim, denomina-se **Empreendedor** a pessoa física ou jurídica nascida ou domiciliada no Município de Divinópolis há mais de dois anos, responsável pela realização de projeto cultural incentivado a ser executado no município;

1.1.3. Para os fins deste Edital, denomina-se **Contribuinte Incentivador** o contribuinte de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) ou Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no Município de Divinópolis, que tenha transferido recursos para a realização de um projeto cultural incentivado, através de doação ou patrocínio;

1.2. Os projetos serão aprovados até os limites previstos na legislação em vigor.

1.2.1. Fica estabelecido em **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** o **limite de valor orçamentário total** destinado aos projetos culturais incentivados no ano de 2014.

1.2.2. Fica estabelecido em **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** o valor máximo a ser pleiteado por projeto cultural apresentado, **sendo automaticamente desclassificado o projeto que exceder este valor.**

2. **DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

Local de inscrição: Secretaria Municipal de Cultura – Av. Sete de Setembro, nº 1148 – Centro – CEP 35.500-011, Divinópolis, MG – leideincentivo@divinopolis.mg.gov.br.
Telefones da SEMC: (37) 3212-6570 e 3222-5508.
Período de inscrição: 23 de Dezembro de 2013 a 24 de Janeiro de 2014.
Horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas.

2.1. A inscrição de projetos será processada mediante preenchimento do protocolo do Formulário-Padrão (modelo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no endereço: http://www.divinopolis.mg.gov.br/cultura/lmic/lmicultura.php - no link *Fomento e Incentivo à Cultura*.

2.2. O Formulário-Padrão deverá ser apresentado devidamente preenchido, em uma via digitada, com todos os documentos, textos e informes exigidos neste Edital, e com todas as folhas numeradas seqüencialmente, rubricadas e encadernadas com espiral, de modo a impedir seu extravio.

2.3. O Projeto, em via única, deverá ser inserido em um envelope opaco e lacrado, de forma indevassável, contendo externamente o nome do projeto e da área artístico-cultural, conforme a classificação constante no item 4.1 deste Edital.

2.4. O protocolo deverá ser apresentado em duas vias, devidamente preenchido e assinado pelo Empreendedor do projeto.

2.5. Não serão aceitos protocolos e/ou projetos manuscritos.

2.6. É facultado anexar ao Formulário-Padrão de inscrição, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto, bem como outros documentos elucidativos, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins, não podendo exceder 15 (quinze) páginas.

2.7. Depois da inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes.

2.8. Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou a cópia de projeto aprovado, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, devendo, portanto, o Empreendedor guardar consigo os originais e/ou cópia dos documentos**,** materiais enviados e do Formulário-Padrão preenchido.

2.9. Os projetos não aprovados poderão ser retirados pelo proponente (empreendedor), no prazo de até 60 (sessenta) dias depois da publicação dos resultados. Decorrido esse período, serão incinerados.

3. **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA A SER APRESENTADA**

3.1. Documentos relativos ao Empreendedor

3.**1**.**1**. **Pessoa física**:
– cópia da Carteira de Identidade;
– cópia do CPF;
– currículo detalhado do Empreendedor, elaborado conforme Anexo I do Formulário-Padrão;
– comprovante de domicílio no município de Divinópolis (no caso de pessoas nascidas em outras cidades, deverá ser comprovado domicílio há mais de dois anos em Divinópolis);
– certidão de quitação plena ou de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Municipal;
– comprovação de atuação na área cultural por meio de ***clippings***, reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure o nome do Empreendedor (até o limite de 10 páginas);
– para projeto inscrito em outras leis de incentivo à cultura, será obrigatório apresentar a **declaração** constando o atual estágio de análise do mesmo; em caso de aprovação, detalhamento de valores e itens do orçamento incentivados; informação de parcerias, convênios e outros patrocínios obtidos pelo projeto;
– carta de anuência assinada pelos principais profissionais envolvidos na execução do projeto.

3.1.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos:
– cópia autenticada dos atos constitutivos da empresa ou instituição e alterações devidamente registradas em cartório;
– cópia autenticada do Registro Comercial para empresas individuais;
– cópia autenticada da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e do respectivo registro;
– cópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da empresa ou instituição;
– comprovante de domicílio no município de Divinópolis (no caso de pessoas nascidas em outras cidades, deverá ser comprovado domicílio há mais de dois anos em Divinópolis);
– comprovação de atuação na área cultural por meio de ***clippings***, reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure o nome do Empreendedor (até o limite de 10 páginas);
– para projeto inscrito em outras leis de incentivo à cultura, será obrigatório apresentar a declaração constando o atual estágio de análise do mesmo; em caso de aprovação, detalhamento de valores e itens do orçamento incentivados;

– certidão de quitação plena ou de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Municipal.
– carta de anuência assinada pelos principais profissionais envolvidos na execução do projeto;
– cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **com a validade em vigor;**
– currículo detalhado da Empresa ou Instituição elaborado conforme Anexo II do Formulário-Padrão;

3.2. **OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

3.2.1. Deverão ser apresentados currículos dos principais profissionais envolvidos no projeto, de acordo com modelo fornecido no Formulário-Padrão.

3.2.2. No caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso.

3.2.3. No caso de serem previstos registros ou difusão do produto cultural por meios que impliquem o pagamento de direitos, como gravação fonográfica, vídeo e/ou CD-ROM, transmissão pelo rádio e televisão, deverão ser apresentados termo de autorização e demais documentos que provem a concordância dos implicados em tais registros ou constar, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso.

3.2.4. No caso de construção e restauração de imóveis, deverão ser apresentados os respectivos projetos arquitetônicos, indicação dos responsáveis técnicos e a autorização do proprietário ou responsável pelo imóvel.

3.2.5. No caso de intervenção em prédio, monumento, logradouro, sítio e demais bens tombados pelo Poder Público, deverá ser apresentada autorização dos órgãos competentes de âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal.

3.2.6. No caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado o detalhamento do mesmo, com especificações técnicas e tiragem.

3.2.7. No caso exclusivo de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada.

3.2.8. No caso de produção de vídeo, de longa-metragem, curta-metragem e ficção, deverão ser apresentados o roteiro e/ou a sinopse e/ou o argumento.

3.2.9. No caso de gravação de CD ou realização de espetáculo/show, o repertório e a ficha técnica deverão ser previamente definidos no projeto.

3.2.10. No caso de espetáculo teatral, deverá ser apresentada sinopse ou o texto integral da peça.

4. DA NATUREZA DOS PROJETOS

4.1. Os projetos, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.143/2009, podem enquadrar-se em uma ou mais áreas artístico-culturais, a saber:

Área I – Música;
Área II – Artes cênicas (teatro e espetáculos circenses);
Área III – Dança;
Área IV – Artes visuais e audiovisuais: exposições de fotografia, cinema, vídeo, artes plásticas, artesanato, artes gráficas, filatelia, criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;
Área V – Literatura: publicação e distribuição de obras literárias;
Área VI – Preservação do patrimônio histórico e cultural: construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais, projetos de educação patrimonial, publicações sobre a história de Divinópolis.

4.2. Projetos que visem à realização de pesquisas para elaboração de roteiros, redação de livros e atividades de pré-produção somente serão aceitos se fizerem parte de projeto mais amplo, destinado à criação ou à materialização de produtos culturais colocados à disposição do público.

4.3. É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares.
4.4. O projeto cultural incentivado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no município de Divinópolis.

4.5. A soma dos valores destinados ao pagamento dos serviços de elaboração, captação de recursos e prestação de contas não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor total do projeto (art. 16 Decreto nº 9.143/2009)**.**

4.6. Os gastos referidos no item anterior deverão estar discriminados no projeto e comprovados na prestação de contas.

4.7. O item ***mídia*** (veiculação de inserções comerciais de matérias e anúncios pagos na mídia impressa e eletrônica e em ***outdoors***), para fins de incentivo, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 9.143/2009.

4.8. O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural será de 12 (doze) meses, contados da data do ultimo deposito do valor captado, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

4.9. Os pedidos formais de prorrogação, de qualquer natureza, deverão ser encaminhados à SEMC, por meio de protocolo da justificativa fundamentada, e verificar os prazos de execução dos projetos.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Pré-análise

5.1.1. O Setor de Projetos da SEMC procederá à pré-análise dos projetos, com o objetivo de verificar todos os requisitos básicos exigidos para o enquadramento das propostas.

5.1.2. Serão desclassificados, sem direito a recurso, os projetos inscritos de forma inadequada, por falta de documentação e/ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste Edital.

5.1.3. Serão desclassificados, sem direito a recurso, os projetos de Empreendedores que não comprovarem seu objetivo e sua atuação prioritariamente culturais, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 9.143/2009.

5.1.4. Os projetos desclassificados e os que estejam em julgamento de recurso não poderão ser reapresentados e, em nenhuma hipótese, poderá haver troca **de** Empreendedor ou de denominação do projeto.

5.1.5. É vedada a utilização do incentivo fiscal nos projetos em que sejam beneficiários os próprios incentivadores, seus sócios ou titulares e suas coligadas ou controladas, cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins em primeiro grau.

5.2. Análise dos projetos

5.2.1. Os projetos artístico-culturais apresentados serão analisados pela Comissão Deliberativa de Incentivo à Cultura – CODIC, obedecendo à ordem de protocolo, de acordo com os seguintes critérios:

I – Critérios eliminatórios – Serão desclassificados os projetos que não tiverem caráter prioritariamente artístico-cultural, não se

enquadrarem em uma das áreas previstas em lei ou não se destinarem a exibição, a utilização ou a circulação públicas de bens culturais.

II – Critérios técnicos – Na avaliação destes critérios serão considerados os seguintes pontos; caso o projeto não os atenda, será desclassificado:

a) *Exemplaridade da ação*: entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como modelo, em sua área artístico-cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e pela possibilidade de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada.

b) *Potencial de realização da equipe envolvida no projeto*: entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade do Empreendedor e dos demais profissionais envolvidos, inferida por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados, de realizar, com êxito, o projeto proposto.

c) *Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto*: entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exequível de acordo com a planilha financeira apresentada.

III – Critérios de fomento – Na avaliação destes critérios serão considerados os seguintes aspectos, cada um será avaliado com pontuação de 1(um) a 3(três), sendo aprovado o projeto que alcançar o maior número de pontos.

a) *Descentralização do acesso*: entende-se como descentralizadora do acesso uma ação que atenda o público das regiões periféricas do Município de forma abrangente e favoreça a desconcentração de atividades no centro.

b) *Efeito multiplicador do projeto*: entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento do mercado cultural, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos ao maior número possível de artistas, técnicos, agentes e entidades culturais.

c) *Acessibilidade do projeto ao público*: entende-se por acessibilidade a capacidade do projeto de formar público e promover o acesso aos bens culturais por ele gerados.

d) *Valorização da memória e do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Divinópolis*: enquadram-se projetos que visem à preservação e divulgação da memória do município.

5.3. Aprovação dos projetos

5.3.1. Somente serão aprovados projetos de caráter estritamente artístico-cultural, de interesse público e que se destinem a incrementar a produção cultural local, a exibição, a utilização ou a circulação públicas de bens culturais.

5.3.2. A Comissão poderá vetar, total ou parcialmente, itens de despesa que considere inadequados no projeto.

5.3.3. A Comissão fará publicar no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias do término das inscrições, a relação de todos os projetos aprovados, com os nomes dos Empreendedores e os valores autorizados dos incentivos.

5.3.4. Antes da publicação oficial dos projetos aprovados, não serão divulgados resultados parciais de análise.

6. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA DAS EMPRESAS

6.1. As contrapartidas previstas nos projetos deverão ser devidamente comprovadas quando da prestação de contas, de acordo com o Roteiro de Prestação de Contas entregue ao Empreendedor junto com o Certificado de Aprovação.

6.2. Os produtos e serviços fornecidos pelo Contribuinte Incentivador como contrapartida obrigatória deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto e constar da planilha orçamentária aprovada pela Comissão, não podendo, em nenhuma hipótese, ser repassados pelo Empreendedor a terceiros.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não será permitido o ressarcimento de despesas previstas no orçamento do projeto que tenham sido efetuadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos incentivados.

7.2. A Comissão poderá, a seu critério, estabelecer limite inferior ao valor do incentivo solicitado pelo Empreendedor.

7.3. Qualquer alteração no projeto, depois da sua aprovação, deverá ser previamente submetida à Comissão, instruída de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada.

7.4. No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme previsto no item 7.3, deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente aprovada pela Comissão, inclusive no que diz respeito à abrangência geográfica de seus benefícios dentro do Município de Divinópolis.

7.5. Será obrigatória, no decorrer da execução do projeto, apresentação de prestação de contas parcial trimestral pelo empreendedor, com apresentação de cópia do extrato da conta bancária e relatório de andamento do projeto.

7.6. A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o Roteiro de Prestação de Contas e outras normas pertinentes definidas pela Comissão, em até 60 (sessenta) dias depois da conclusão do projeto e assinada pelo seu responsável e por um profissional de contabilidade, com o respectivo registro.

7.7. A prestação de contas apresentada pelo Empreendedor ficará sujeita a fiscalização do órgão municipal competente, conforme disposto no § 1º, art. 14, do Decreto nº 9.143/2009.

7.8. Quando se tratar de projeto cujo resultado final seja um produto cultural (CD-ROM, vídeo, livro, etc.) não será permitida realização parcial que inviabilize a sua disponibilização ao público.

7.9. Quando se tratar de projeto de produção de CDs, livros, revistas, jornais, catálogos de arte e obras de referência, deverá constar da tiragem prevista a destinação de 5% (cinco por cento) à Biblioteca Pública Municipal Ataliba Lago, para cumprimento da Lei de Depósito Legal.

7.10. De acordo com o Decreto nº 9.143/2013, todo gasto exeqüível dentro do projeto deverá ser comprovado na prestação de contas.

7.11. O Empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos valores captados sob o incentivo autorizado será multado em 10 (dez) vezes o valor do incentivo respectivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, ficando, também, excluído da participação em quaisquer projetos culturais abrangidos pela Lei nº 4.682/1999, alterada pela Lei nº 6.252/2005 e regulamentada pelo Decreto nº 9.143/2009, pelo prazo de 8 (oito) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis.

7.12. É obrigatório constar de todo material de divulgação e promoção dos projetos incentivados e de seus produtos resultantes a inserção do nome oficial Governo de Divinópolis/Secretaria Municipal de Cultura/Fazenda – Lei Municipal de Incentivo à Cultura e de seus símbolos, de acordo com o padrão definido pela Comissão.

7.13. Fica vedado aos membros da Comissão Deliberativa de Incentivo à Cultura – CODIC, aos seus sócios ou titulares, coligadas ou controladas, aos seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, bem como aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura, a

apresentação de projetos que visem à obtenção do incentivo de que trata este regulamento, enquanto durarem os seus mandatos, bem como a prestação de serviços a projetos culturais que tenham sido aprovados nos termos do presente Decreto.

7.14. As decisões da Comissão são definitivas e irrecorríveis.

7.15. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão.

7.16. Os Empreendedores deverão manter seus endereços permanentemente atualizados no Setor de Projetos da SEMC.

7.17. Os esclarecimentos e a orientação técnica para o preenchimento do Formulário-Padrão serão prestados pelo Setor de Projetos da SEMC - Av. Sete de Setembro, nº 1148 – Centro – CEP 35.500-011, Divinópolis, MG – leideincentivo@divinopolis.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 17 horas, ou pelos telefones (37) 3212-6570 e 3222-5508.

8. DISPOSIÇÃO FINAL

8.1. As disposições deste ato convocatório fundamentam-se na Lei Municipal nº 4.682/99, Lei Municipal nº 6.562/2005 e no Decreto nº 9.143/2013.

Divinópolis, 23 de Dezembro de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

BERNARDO RODRIGUES ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:C6F459CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0125/2013 CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. PLINIO ELIAS DE ARAUJO OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE O ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c art. 2º, da EC 47, de 05/07/2005 ao servidor **PLINIO ELIAS DE ARAUJO OLIVEIRA**, matriculado sob o nº 02024163, portador do CPF 130.182.566-20, no cargo efetivo de Engenheiro Agrimensor - A, grau hierárquico nº 18 - A, nível 15, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2013.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:9AA23EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0127/2013 CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA., SELMA APARECIDA BATISTA LOPES, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC Nº 41/2003 C/C ART 40 §5º DA CF/88 C/C ART. 2º DA EC Nº 47/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. Art. 6º, da EC 41/2003 c/c Art. 40 §5º da CF/88 c/c art. 2º da EC nº 47/05 a servidora **SELMA APARECIDA BATISTA LOPES**, matriculada sob o nº 02018139, portadora do CPF 547.591.886-49, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – A GH 18 N 27, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2013.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:2EBACC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0128/2013 CONCEDE PENSÃO A MARIA DA CONCEIÇÃO MINE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE JOSÉ FRANCISCO MINE NOS TERMOS DO ART, 40, §7º, I, DA CF/88 C/C ART. 6º, I , ART. 10, II "A", ART. 30, I E §2º DA LC 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luíz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve conceder a **MARIA DA CONCEIÇÃO MINE**, portadora do CPF 627.595.826-04, esposa do ex-segurado deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, **Sr. JOSÉ FRANCISCO MINE**, inscrito no CPF nº 294.205.046-20, matriculado sob o nº 2070000, aposentado no cargo efetivo de Oficial de Serviços - Pedreiro, grau hierárquico nº 12, Nível 12, sob o regime estatutário, conforme Decreto sem número, de 26 de março de 1999, retificado pelo Decreto 5919, de 28/07/2004, **falecido no dia 21/11/2013**, o benefício de pensão previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88 c/c arts. 6º, I, art. 10, II, "a", art. 30, I e §2º da LC 126, de 26/12/2006 e considerando o disposto no art. 2º, I, da Lei 10.887, de 18/06/2004, no valor de R$1.017,00 (um mil e dezessete reais), correspondente a 100% (cem por cento) do valor do benefício.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2013.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2013.

LUÍZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:1C12F98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0129/2013 CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA, VENERANDA GUERRA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41/2003 a servidora **VENERANDA GUERRA**, matriculada sob o nº 02022357, portadora do CPF 141.473.276-72, no cargo efetivo de Técnico Escolar - B, grau hierárquico nº 14, nível 18, com direito à continuidade de percepção proporcional ao percentual

de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Setor GH 04 N 18 e 28,33% (vinte e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Gerente GH 05 N 18, no qual foi apostilada em 01/08/2012, mediante decreto nº 10.730, de 30/07/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2013.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:E39107BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0130/2013 CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SR. JOSÉ ELEUTERIO DE SOUZA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "B" DA CF/88 COM REDAÇÃO DADA PELA EC 41/2003 C/C ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, aposenta por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 13 da Lei Complementar nº 126/2006, ao servidor **JOSÉ ELEUTERIO DE SOUZA**, portador do CPF 128.746.476-91, matriculado sob o nº 99015182, no cargo efetivo de Oficial de Serviços – Pedreiro - B, grau hierárquico nº 12, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2013.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:E6B6D22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0129/2013 CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA, VENERANDA GUERRA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART. 2º DA EC Nº 47/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41/2003 a servidora **VENERANDA GUERRA**, matriculada sob o nº 02022357, portadora do CPF 141.473.276-72, no cargo efetivo de Técnico Escolar - B, grau hierárquico nº 14, nível 18, com direito à continuidade de percepção proporcional ao percentual de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Setor GH 04 N 18 e 28,33% (vinte e oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Gerente GH 05 N 18, no qual foi apostilada em 01/08/2012, mediante decreto nº 10.730, de 30/07/2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2013.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:69463B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0131/2013 CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA, MARIA LERI SOARES, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART 40 §5º DA CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. ART. 6º, DA EC 41/2003 C/C ART 40 §5º DA CF/1988 C/C ART. 2º DA EC 47/2005 a servidora **MARIA LERI SOARES**, matriculada sob o nº 02017604, portadora do CPF 482.119.076-15, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – A GH 18 N 24, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2013.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:E94816AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0132/2013 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 043/2010 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. SUELI DIAS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, **CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de Sueli Dias de Oliveira Ribeiro** retifica a Portaria nº 043/2010, de 17/05/2010, publicada no Jornal Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 248, ano II, de 07/06/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c **art. 40, §5º da CF/88** c/c art. 2º, da EC 47, de 05/07/2005 à servidora **SUELI DIAS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matriculada sob o nº 02012068, portadora do CPF 482.117.376-04, no cargo efetivo de Educador I - B, grau hierárquico nº 42, nível 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2010.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:A932AC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0133/2013 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 009/2010 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. ROSÁRIA APARECIDA ALVES DA SILVA.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, **CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de ROSÁRIA APARECIDA ALVES DA SILVA** retifica a Portaria nº 009/2010, de 15/01/2010, publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 459, ano VI, de 18/01/2010 a 20/01/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da EC 41, de 19/12/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88 c/c art. 2º da EC nº 47 de 05/07/2005 c/c art. 15, §2º e art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 126, de 26/12/2006, à servidora **ROSÁRIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, matriculada sob o nº 02015407, portadora do CPF 403.123.646-87, no cargo efetivo de Educador I – B, grau hierárquico nº 42, nível 24, com direito à continuidade de percepção de gratificação de 130% (cento e trinta por cento) por exercício do Cargo equiparado a Comissionado de Diretor Escolar de 3 (três) Turnos, grau hierárquico nº 42, nível 24, no qual foi apostilada, mediante decreto nº 7.826, de 16/10/07, conforme art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e anexo VII da Lei nº 6.655/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2009.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:CACE3519

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0134/2013 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 009/2010 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. APARECIDA MARIA PIO.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, **CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de APARECIDA MARIA PIO** retifica a Portaria nº 034/2010, de 04/05/2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 238, ano II, de 21/05/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88 c/c art. 2º, da EC 47, de 05/07/2005 à servidora **APARECIDA MARIA PIO**, matriculada sob o nº 0201289-0, portadora do CPF 433.249.326-53, no cargo efetivo de Educador I - A, grau hierárquico nº 42, nível 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2010.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:15417C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0135/2013 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 032/2010 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SR. CLOVES SILVA.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de CLOVES SILVA retifica a Portaria nº 032/2010, de 20/04/2010, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 227, ano II, de 06/05/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Aposenta compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, II, da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/2003, o servidor **CLOVES SILVA**, matriculado sob o nº 97012696, portador do CPF 070.538.276-15, no cargo efetivo de Médico Pediatra 20 hs/s - A, grau hierárquico nº 29, nível 9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2010.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:DEE6BDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0136/2013 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2010 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. GILMA RAMALHÃO DE PAULO.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de GILMA RAMALHÃO DE PAULO retifica a Portaria nº 008/2010, de 08/01/2010, publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 458, ano VI, de 14/01/2010 a 17/01/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Aposenta por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 41/2003, a servidora **GILMA RAMALHÃO DE PAULO**, matriculada sob o nº 02026875, portadora do CPF 681.820.236-53, no cargo efetivo de Servente Escolar – B, grau hierárquico nº 37, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:8C93CF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 0137/2013 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 030/2010 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SRA. IARA DE PAULA REIS.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Luiz Fernando Guimarães Borges, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, CONSIDERANDO a intimação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para proceder à regularização da informação por meio eletrônico do benefício de aposentadoria de IARA DE PAULA REIS retifica a Portaria nº 030/2010, de 12/03/2010, publicada no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, edição nº 474, ano VI, de 18/03/2010 a 21/03/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Aposenta por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 41/2003, a servidora **IARA DE PAULA REIS**, matriculada sob o nº 02012998, portadora do CPF 031.219.986-41, no cargo efetivo de Educador I – B, grau hierárquico nº42, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2010.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:C199A0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO Nº. 010/2013

ATO DECISÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Rosemary Lasmar da Costa, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO QUE:

I - O processo foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora **Maria Angélica Guimarães Silva**, matrícula 0201727-2, no desempenho das funções do cargo de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAEIAIEF.**

II – A servidora foi devidamente notificada no decorrer do processo, podendo apresentar os documentos que considerasse necessário.

III – A servidora em questão é portadora de nódulos de pregas vocais, evoluindo com disfonia, o que a impossibilita de exercer regência de classe.

IV- Na entrevista e Questionário Sócio-Ocupacional, aplicado em 21 de agosto de 2013, observou-se a impossibilidade de retorno à regência de classe no momento. Podendo a servidora ser direcionada a outras atividades pertinentes ao cargo, mas que não haja esforço vocal.

Logo, com efeito, nos autos do processo verificou-se o não enquadramento da servidora na previsão contida no art. 27 (readaptação é a investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica) da Lei Complementar nº 009/1992 – que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.
Assim, entende-se como adequada a manutenção da servidora **Maria Angélica Guimarães Silva** no cargo atualmente ocupado. Razão em que se dá a não procedência da readaptação funcional.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

Homologar o parecer da Comissão de Readaptação Funcional, às fls. 29/33, opinando pela decisão de manutenção da servidora **Maria Angélica Guimarães Silva**, matrícula 0201727-2, no cargo de **Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF**, porém **com restrições nas atividades de regência de classe**, com fulcro no art. 27 da Lei Complementar 009/1992 e demais elementos constantes do competente processo administrativo nº 010/2013.

Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

Arquivar toda a documentação produzida na pasta funcional da servidora.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2013.

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:8BD1E212

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 177 /2013

O Sr. Henrique Santos Xavier, Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.037 de 17/04/13, publicado em 24 de abril de 2013, edição 975/13

Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.037, publicado em 24/04/13, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 08 (oito) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de janeiro de 2014 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/01	15:00 hs ás 17:00 hs CRESST
09/01	15:00 hs ás 17:00 hs PMD
13/01	15:00 hs ás 17:00 hs CRESST
16/01	15:00 hs ás 17:00 hs CRESST
20/01	15.00 hs as 17.00 hs CRESST
23/01	15:00 hs ás 17:00 hs PMD
27/01	15:00 hs ás 17:00 hs CRESST
30/01	15:00 hs ás 17:00 hs CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2013.

HENRIQUE SANTOS XAVIER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:13EAF788

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 176/2013 REVOGA EM TODOS OS TERMOS A PORTARIA Nº 173/2013 QUE ABRE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRÉDITO POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSO NO MONTANTE DE R$290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

A Diretora de Orçamento, Cybele Silva Machado Costa, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº173/2013, publicada em 20/12/2013.

Art.2º - Esta Portaria vigorará até 31/12/2013.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/12/2013.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2013.

CYBELE SILVA MACHADO COSTA
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:9CB4F387

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 068/2013 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária, em virtude da falta de profissionais de:

02 Assistentes Sociais – Regulação em Saúde e Judicialização (GH 27)
02 Fisioterapeutas – Regulação em Saúde e CRER (GH 27)
02 Farmacêuticos – Atenção à Saúde (GH 28)

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 27, para uma carga horária de 20 horas semanais, será de R$ 1227,39 (Hum mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).
- GH 28, para uma carga horária de 20 horas semanais, será de R$ 1406,66 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

I – Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, nos dias **24/12/13 de 7h as 11h, 26/12/2013 de 7h as 11h e de 13h as 17h e 27/12/13 de 7h as 11h e de 13h as 17h**, o **Currículo Padronizado, formulário próprio em anexo**.
Requisitos mínimos:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo;
1 – Nenhum currículo será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do Currículo e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Experiência mínima de 01 (um) ano na área de Saúde Pública, no cargo em que se inscreveu comprovada em documento oficial da Instituição, como servidor público, contratado ou estagiário.
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Currículo;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Currículo ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 23 de dezembro de 2013.

MARIA INÊS RIBEIRO LEÃO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
CURRÍCULO PADRONIZADO
NOME DO CANDIDATO: _____
FILIAÇÃO: PAI: _____
MÃE: _____
NASCIMENTO: _____
CPF: _____
RG: _____
ENDEREÇO: (RUA, N°, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE, ESTADO): _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
INSCRIÇÃO PARA A CATEGORIA DE: _____
PARA A UNIDADE DE: _____

ESCOLARIDADE FORMAL
FORMAÇÃO ESCOLAR/ANO DE CONCLUSÃO: _____
TÉCNICO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
SUPERIOR 1 – GRADUAÇÃO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
SUPERIOR 2 – GRADUAÇÃO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
ESPECIALIZAÇÃO 1/ANO DE CONCLUSÃO: _____
ESPECIALIZAÇÃO 2/ANO DE CONCLUSÃO: _____
MESTRADO/ANO DE CONCLUSÃO: _____
DOUTORADO/ANO DE CONCLUSÃO: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
NOS ÚLTIMOS 03 ANOS, CONTADOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____

LOCAL: _____
PERÍODO: _____
CARGO: _____
SAÍDA/MOTIVO: _____

LOCAL: ___

PERÍODO: _
CARGO: __
SAÍDA/MOTIVO: _____

1 – FOI SERVIDOR EFETIVO/COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?
NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____
2 – FOI PROFISSIONAL CONTRATADO ADMINISTRATIVAMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?
NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____
3 – FOI ESTAGIÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS?
NÃO [ ] SIM [ ] DE _____ A _____

CURSOS DE CAPACITAÇÃO
CARGA HORÁRIA CURSO INSTITUIÇÃO
1) _____
2) _____
3) _____

ARÉA DE INTERESSE/MAIOR APTIDÃO: __
_____
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: _____
_____

CIDADE:_____ DATA: _____
N° DE PROTOCOLO: _____

Todas as informações prestadas nesta data correspondem à verdade e poderão ser comprovadas a qualquer tempo. A inexatidão das informações por dolo ou má – fé inabilitam - me para a seqüência do processo seletivo em questão.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

N° DO PROTOCOLO: _____ DATA:___/___/____
ASSINATURA DO RECEBEDOR DO CURRÍCULO: _____

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:CEC418CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 41/2013, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de agregado siderúrgico de Volta Redonda/RJ para Itanhandu/MG. Contratada: F.L.T. Transportes e Comércio Ki-Chamego Ltda ME. CNPJ: 05.792.579/0001-96. Candeias/MG. Valor: R$ 3.780,00

Itanhandu, 11/12/2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Extrato publicado no quadro de avisos no dia 12/12/2013

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4B85B52E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços 05/2013 – Objeto: execução de obras de edificação e reforma da Unidade Básica de Saúde no município de Itanhandu, atendendo a Portaria nº 2394 de 11/10/2011, Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde. Contratada: Norteminas Engenharia Ltda ME. CNPJ: 02.397.401/0001-52. Itajubá/MG. Valor do contrato: R$ 95.438,61. Dotação: 02.07.01.10.301.0031.1015.4.4.90.51.00. Vigência: 01 ano.

Itanhandu, 12 de Dezembro de 2013

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:56E8F412

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços 06/2013 – Objetivo: execução de obras de construção do posto de saúde Severino da Fonseca Meireles – Bairro Jardim no município de Itanhandu, atendendo a Portaria nº 1592 de 23/07/2012, Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde. Contratada: Norteminas Engenharia Ltda ME. CNPJ: 02.397.401/0001-52. Itajubá/MG. Valor do contrato: R$ 195.951,51. Dotação: 02.07.01.10.301.0031.1015.4.4.90.51.00 Vigência: 01 ano.

Itanhandu, 12 de Dezembro de 2013

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AACA79A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
TERMO DE ADITAMENTO Nº003/2013 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2013.

Detentora da Ata: ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME, CNPJ 10.248.662/0001-39. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no lote nº03 – item 04: carne bovina pedaços 125 kg, no valor de R$12,69, totalizando o valor de R$1.586,25, perfazendo o quantitativo total de 625 kg, no valor de R$12,69, totalizando o valor de R$7.931,25.

Jaguaraçu, 09/12/2013.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:39B859B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 237/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 139/2013, PREGÃO PRESENCIAL 122/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o fracasso Procedimento Licitatório 237/2013, Processo Licitatório 139/2013, Pregão Presencial 122/2013, objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, para a "Contratação de pessoa jurídica com habilidade no ramo pertinente para o fornecimento de 200 (DUZENTOS) Sacos de Cimento, embalagem de 50 KG CP IV, para recuperação de calçamento e conclusão de rede de drenagem, objetivando melhorias nos sistemas de drenagem de via pública da cidade de Januária/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Públicos", em face de que nenhuma empresa acudiu ao chamamento do certame.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:8DFF6E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°063/13

CONTRATO: Nº 63/2013 - **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Japaraíba. **CONTRATADA: JOÃO ANTÔNIO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 19.190.685/0001-04 com sede Rua Gerson Gonacalves, nº 181, Complemento A, Bairro Eldorado, Pimenta - MG: **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Construção do Espaço Educativo Infantil TIPO C – Proinfância, conveniada pelo FNDE – PAR, a ser implantado no bairro Capoeirão em Japaraíba; com área de 564,50 m², conforme Planilha, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Padronizado do FNDE Tipo "C", incluindo o fornecimento de todo o material e atendendo todas as Características exigidas pelo FNDE - Programa Proinfância. Recursos Oriundos do Termo de Compromisso nº 9412/2013 - Proinfância - Ministério da Educação/FNDE. **Prazo**: o prazo de vigência deste contrato será de 240 (Duzentos e quarenta) dias a partir da data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Ione Maria Lopes
Código Identificador:294FA1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PRC 476/13 TP/00813

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório n. ***476/2013 TP 008/2013***

Onde Lê-se: Face ao constante dos autos do Processo N°0168/13, referente ao TP002/2013, ***LEIA-SE: Face ao constante dos autos do processo nº 476/2013, referente ao TP 008/2013*** , do tipo menor preço global, com o **objetivo de** Constitui objeto da presente licitação a Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Construção do Espaço Educativo Infantil TIPO C – Proinfância, conveniada pelo FNDE – PAR, a ser implantado no bairro Capoeirão em Japaraíba; com área de 564,50 m², conforme Planilha, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Padronizado do FNDE Tipo "C", incluindo o fornecimento de todo o material e atendendo todas as Características exigidas pelo FNDE - Programa Proinfância. Recursos Oriundos do Termo de Compromisso nº 9412/2013 - Proinfância - Ministério da Educação/FNDE. Onde foi declarada Vencedora e Adjudicada a empresa **João Antônio Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ 19.190.685/0001-04 representada pelo senhor João Antônio Alves, CPF. 164.926.506-97, no valor global de R$ 804.953,97 (Oitocentos e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), , homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Japaraíba, 18 de Dezembro de 2013.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ione Maria Lopes
Código Identificador:07B16042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVACAÇÃO PARA REUNIÃO CHAMADA PÚBLICA N°002/13

A Srtª. Joelma de Fátima Fernandes – Presidente da CPL convoca por meio deste, os membros da Comissão Permanente de Licitações designado pela Portaria N°155/2013, e os Licitantes interessados para continuidade ao Edital de Chamada Pública N°002/2013, cujo objeto é a **Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitação de interesse social, incluída a execução da infraestrutura correspondente, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida**, sob as condições previstas no presente Edital, que se rege pelas normas específicas do Programa "MINHA CASA, MINHA VIDA" do Governo Federal, regulado pela Lei n.° 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto Federal n.° 6.820, de 13 de abril de 2009, e pelo Decreto Federal n.° 7.499, de 16 de junho de 2011, e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Portaria Ministerial n° 363 de 12 de agosto de 2013, exarada pelo Ministério das Cidades; ás 09:00 horas, do dia 26 de Dezembro de 2013, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Japaraíba, 23 de Dezembro de 2013.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Ione Maria Lopes
Código Identificador:42E5F017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PRC 562/13 PREGÃO 049/13

Torna publico o **CANCELAMENTO** do Edital do Processo N°562/2013 Pregão Presencial nº. 049/2013, Tipo Registro de Preços N°12/2013, ,a ser realizado dia 26 de Dezembro de 2013, às 14:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário nº. 29, centro, Japaraíba, MG, cujo objeto "contratação de empresa Jornalística de para publicação em Jornal Diário de Grande circulação na Capital, no Estado de Minas Gerais e para o Diário Oficial da União, para a prestação de Serviços de publicação das materiais decorrentes de exigências Legal (Procedimentos licitatórios e Atos Oficiais), compreendendo a diagramação, montagem, veiculação com remuneração pelos cm/col de corpo, efetivamente publicado no Caderno 1." Justifica-se o cancelamento deste edital devido a vícios editalícios que comprometem a lisura do ato. Posteriormente, após sanadas todas as possíveis incorreções será publicada uma nova data para a realização do certame.

JOELMA DE FATIMA FERNANDES
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Ione Maria Lopes
Código Identificador:9A49BD21

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **EMPRESA MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.** Objeto: Locação de Sistemas para atender os setores de Contabilidade/Tesouraria, Compras e Licitação, Almoxarifado e Patrimônio e Pessoal (RH). Valor Mensal: R$2.100,00 (dois mil e cem reais). Valor total: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Base Legal: Carta Convite nº 10 de 19/12/2011, regido pela Lei Federais 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2014. Recursos Orçamentários: 01.06.01.01.031.0101.2084. F.35. 3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do Orçamento. Data: 23/12/2013.

GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:E8741031

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ENSCON VIAÇÃO LTDA.** Objeto: Recarga de cartões Ensconcard para uso dos diversos setores, a serviço interno da Câmara Municipal e para locomoção dos funcionários até o local de trabalho. Valor anual estimado: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Base Legal: Inexigibilidade de licitação, art. 25, I da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2014. Recursos Orçamentários: 01.06.01. 01.031.0101. 2184. F. 36. 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte. Data: 23/12/2013.

GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:5791CFDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO– Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER** - Objeto: Prestação de Serviços. Valor global estimado: R$ 15.489,12 (quinze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Base Legal: Lei Municipal nº.1.674/2006, de 23 de junho de 2006, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber. Vigência: até 31/12/2014. Recurso Orçamentário: 01.06.01. 01.031.0101. 2084. F. 35. 3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica do Orçamento. Data: 23/12/2013.

GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:93B9E2F4

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **E.M. COPIADORA LTDA-ME.** Objeto: Prestação de serviços de reprodução xerográfica, plotagem, scaner, encadernação. Valor global estimado R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais). Base Legal: Carta Convite nº 03 de 03/03/2011, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2014. Recursos Orçamentários: 01.06.01. 01.031.0101.2084. 3.3.90.39.00. F.35. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do Orçamento. Data: 23/12/2013.

GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:FD83F51E

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO - Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **PCG INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** Objeto: Prestação de serviços de assistência e manutenção nos sistemas e equipamentos de informática da Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total estimado: R$ 7.228,80 (sete mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). Base Legal: Carta Convite nº 04/2011 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2014. Recursos Orçamentários: 01.06.01. 01.031.0101.2084. 3.3.90.39.00. F.35. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Data: 23/12/2013.

GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:6EB0E891

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de consultoria plena em Segurança do Trabalho e Higiene Ocupacional. Valor global estimado R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais). Base Legal: Convite nº 06/2011, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2014. Recursos Orçamentários: 01.06.01. 01.031.0101.2084. 3.3.90.39.00. F.35. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Data: 23/12/2013.

GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:B8DB417C

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ENSCON SERVIÇOS LTDA - EPP.** Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento de cartões magnéticos, destinados à aquisição de produtos de cesta básica e lanches. Valor global estimado: R$105.000,00 (cento e cinco mil reais). Base Legal: Tomada de Preço nº 05/2011 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2014. Recursos Orçamentários: 01.06.01. 01.031.0101.2188. F. 47. 3.3.90.39.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Data: 23/12/2013.

GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:849D8C31

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2013

Pelo presente instrumento, como ontratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado Leonardo Henrique Gomes Alves de Melo e Cia Ltda. ME, CNPJ 10.664.873/0001-52, com sede a Rua Geraldo Rios, 282, Centro, João Pinheiro/MG, neste ato representada por seu sócio administrador, Leonardo Henrique Gomes Alves de Melo, CPF 029.969.256-61, residente nesta cidade de João Pinheiro/MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Maio de 2013 o Instrumento de Contrato 147/2013 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de medicamentos, destinados ao Hospital Municipal, Farmácia Básica, Secretaria de Saúde, PSF, CAPS e Vigilância Ambiental, para o exercício de 2013.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 461/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor dos Itens 188, 189, 192, 196 e 198 na clausula 6.1, a partir desta data, prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário
188	Soro fisiológico 100 ml - Sistema Fechado	EQUIPLEX	Frasco	1,40
189	Soro fisiológico 250 ml - Sistema Fechado	EQUIPLEX	Frasco	1,67
192	Soro Glicofisiológico 500ml - Sistema Fechado	EQUIPLEX	Frasco	2,17
196	Soro glicosado 1.000ml - Sistema Fechado	EQUIPLEX	Frasco	3,21
198	Soro Ringer c/ Lactato 500ml - Sistema	EQUIPLEX	Frasco	2,17

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Leonardo Henrique Gomes Alves de Melo e Cia Ltda. Me
LEONARDO HENRIQUE GOMES ALVES DE MELO
Contratado

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:9D23C3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG E A EMPRESA COUTO E DIAS COMÉRICO DE GÁS LTDA, COM O OBJETO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COZINHA, LIMPEZA, HIGIENE E ELÉTRICO, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA; DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 372/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica alterado o valor unitário do item 15 relacionado na clausula sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no citado reajuste ficam as clausulas 5.1 e 5.2 alteradas, passando a vigorar coma seguinte redação:
"6.1 – A contratante pagará à Contratada, pelos seguintes produtos, os valores de:

Item	Unid	Produto	Valor Original	Valor c/ Reajuste	Total
15	Unid	Gás de Cozinha – GLP P13	R$ 40,00	R$ 43,68	R$ 2.594,08

* Até 07/10/2013 - 21 Unidade x40,00 = 840,00
* A partir de 08/10/2013 - 31 Unidade x 43,68 = 1.354,08
6.2 - O valor total do contrato é: 2.594,08 (Dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e oito centavos)".

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

João Pinheiro/MG, 08 de Outubro de 2013.

CARLOS CONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

COUTO E DIAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Cnpj 07.970.688/0001-81
Contratado

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:DE425EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG E A EMPRESA COUTO E DIAS COMÉRICO DE GÁS LTDA, COM O OBJETO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E COZINHA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 373/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica alterado o valor unitário do item 12 relacionado na clausula quinta do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no citado reajuste ficam as clausulas 5.1 e 5.2 alteradas, passando a vigorar coma seguinte redação:
"5.1 – A contratante pagará à Contratada, pelos seguintes produtos, os valores de:
...

Item	Unid	Produto	Valor Original	Valor c/ Reajuste	Total
12	Unid	Gás de Cozinha – GLP P13	35,13	38,36	24.300,15

5.2 - O valor total do contrato é: 24.300,15 (Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)".
CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

João Pinheiro/MG, 08 de Outubro de 2013.

CARLOS CONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

COUTO E DIAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Cnpj 07.970.688/0001-81
Contratado

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:A083C2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG E A EMPRESA COUTO E DIAS COMÉRICO DE GÁS LTDA, COM O OBJETO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PROJETOS SOCIAIS, ABRIGO CARLA ALVES DE QUEIROZ E CONSELHO TUTELAR; DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 371/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica alterado o valor unitário do item 98 relacionado na clausula sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no citado reajuste ficam as clausulas 6.1 e 6.2 alteradas, passando a vigorar coma seguinte redação:

"6.1 – A contratante pagará à Contratada, pelos seguintes produtos, os valores de:
...

Item	Qtde	Unid	Produto	Valor Original	Valor c/ Reajuste	Total
98	220	Unid	Gás de Cozinha – GLP P13	37,50	38,33	11.374,00

6.2 - O valor total do contrato é: 11.374,00 (Onze mil trezentos e setenta e quatro reais)".

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

João Pinheiro/MG, 08 de Outubro de 2013.

CARLOS CONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

COUTO E DIAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Cnpj 07.970.688/0001-81
Contratado

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:60063D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 334/2013 HELAINE MÁRCIA DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 334/2013
Espécie: Contrato de Concessão.
Concessionária(o): Helaine Márcia de Souza
Objeto: - Concessão de uso de bem público – **Box 18** e do direito de exploração econômica do Mercado Público Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante o pagamento de aluguel, compreendendo o imóvel correspondente, situado nesta cidade na Rua Aparício Saraiva, nº 345, centro; bem como suas respectivas benfeitorias e equipamentos, no estado em que se encontram.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Edital de Concorrência Pública nº 002/2013, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor: R$ 90,00
Vigência: 05 anos a contar a partir do dia 25 de Novembro de 2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6541F9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2013 ACADEMIC

Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Academic Softwares Escolares Ltda.,** empresa sediada na rua Realengo, 97 A, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.031.187/0001-00, neste ato representada pela Sra. Zélia Maria Mendonça Baião, CPF nº 617.951.356-20, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Julho de 2013 o Instrumento de Contrato 183/2013 no qual ajustaram a contratação dos direitos de uso de software de escrituração escolar, dos serviços de instalação, assistência técnica, treinamento e acompanhamento da fase final de sua implantação, destinados às Escolas Municipais, Creches e Secretaria Municipal de Educação..
2.Atendendo a uma solicitação do Secretario Municipal de Educação, Sr. Sebastião Alves de Menezes, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 440/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2014.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 10 de Dezembro de 2013.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Academic Softwares Escolares Ltda
ZÉLIA MARIA MENDONÇA BAIÃO
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9AFFCEC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 145/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** Pregão 145/2013, Processo Licitatório 1288/2013, visando a contratação de serviço de publicidade em carro de som de matérias institucionais da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata. Licitante vencedor: Uender da Silva Batista.

Lagoa da Prata, 09 de dezembro de 2013.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:55707E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 163/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº.163 /2013.** OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de consultas médicas na especialidade de neurologia. Tipo: Menor percentual tendo como referência a tabela AMB. Abertura das propostas: 08/01/2014 às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro, 23/12/2013.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:F232B0F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 092/2013-PREGÃO PRESENCIAL 067/2013

Aquisição de gêneros alimentícios-Credenciamento 09/01/2014-08:30.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:15FCA9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 093/2013-PREGÃO PRESENCIAL 068/2013

Aquisição de materiais para pintura-Credenciamento 09/01/2014-14:00.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:F0716FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 094/2013-PREGÃO PRESENCIAL 069/2013-

Aquisição de materiais de limpeza-Credenciamento 15/01/2014-08:30.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:3D7D5A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 095/2013-PREGÃO PRESENCIAL 070/2013

Aquisição de materiais de construçao-Credenciamento 15/01/2014-10:30.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:19EF16F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 096/2013-PREGÃO PRESENCIAL 071/2013-

Aquisição de uniformes-Credenciamento 15/01/2014-14:00.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:211D3241

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº. 00163/2013
Inexigibilidade de Licitação nº. 00007/2013
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, com fulcro no art. 25, inciso III, da citada lei, a inexigibilidade de licitação tendo como objeto a CONTRATACAO DA BANDA TEMPERATURA MAXIMA PARA APRESENTACAO ARTISTICA NAS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2013/2014, a favor da empresa: JOÃO ROBERTO GRILO BRAGA, CNPJ: 02.910.080/0001-48, nome fantasia: "Temperatura Máxima" - Valor: R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Lambari, 20 de dezembro de 2013.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:698FF0BF

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 154
CONTRATANTE: **Município de Lambari**
CONTRATADA: **JOÃO ROBERTO GRILO BRAGA**, CNPJ nº. **02.910.080/0001-48** – Valor Total: R$ **17.850,00** (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais) – Objeto: CONTRATACAO DA BANDA TEMPERATURA MAXIMA PARA APRESENTACAO ARTISTICA NAS FESTIVIDADES DA VIRADA DO ANO 2013/2014. Fundamentação: Art. 25 inc. III da Lei nº. 8.666/93 - Processo Licitatório: nº.00163/2013 - Inexigibilidade nº. 00007/2013 – Vigência: 20/12/2013 a 19/01/2014.

Lambari, 20 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:84D2097A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Capitulo I e Anexo I da Lei Municipal nº 1.145 de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º- o Capítulo I, bem como o Anexo I da Lei Municipal nº 1.145 , de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I – Do fato gerador, da não-incidência e do contribuinte

Art. 76 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes da Lista de Serviços anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1o - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2o - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados ficam sujeitos ao Imposto Sobre Serviços, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3o - O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4o - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 77 - O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

§ 1º - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
§ 2º - Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 3º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do parágrafo 1º do artigo 76;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – na execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.21 da lista anexa;

IV – na demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – nas edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – no florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, nos casos dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – na execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – no planejamento, organização e administração de feira, exposição, congresso ou congênere no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – na prestação de serviços portuários, de terminais rodoviários, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa. A previsão de serviços portuários decorre da possibilidade de instituição de porto seco.

§ 4o - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 e 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto ao Município em relação à extensão, no seu território:

I – da rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

II – da rodovia explorada.

Art. 78 – Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contrato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º - Entende-se por estabelecimento prestador o utilizado, de alguma forma, para a prestação de serviço, sendo irrelevante a sua denominação ou a sua categoria, bem como a circunstância de o serviço ser prestado, habitual ou eventualmente, em outro local.

§ 2º - A existência de estabelecimento prestador é indicada pela configuração parcial ou total dos seguintes elementos:

I – manutenção de pessoal, materiais, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução do serviço;

II – estrutura organizacional ou administrativa;

III – inscrição nos órgãos previdenciários;

IV – indicação, como domicílio fiscal, para efeitos de tributos federais, estaduais e municipais;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de prestação de serviços exteriorizada através da indicação do endereço em impressos e formulários, locação de imóvel, propaganda ou publicidade, fornecimento de energia elétrica ou água em nome do prestador ou do seu representante.

Art. 79 – Contribuinte é o prestador do serviço especificado na lista que acompanha a disciplinação desse imposto.

§ 1º - O Município, mediante lei, poderá atribuir, de modo expresso, a responsabilidade pelo crédito tributário à terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 2º - O responsável a que se refere este artigo está obrigado ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 3º - A incidência do imposto independe:

I – da existência de estabelecimento fixo;

II – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas à prestação de serviço;

III – do resultado econômico da prestação de serviços.

§ 4º - Sem prejuízo do disposto no caput e no parágrafo 1º deste artigo, são responsáveis:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04,

7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.19, 7.21, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

Seção II – Da base de cálculo e da alíquota

Art. 80- A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - Quando os serviços descritos nos subitens 3.04 e 22.01 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º - Os prestadores de serviços especificados nos itens 4.01, 4.05, 4.06, 5.01, 7.03, 10.07, e 35 da lista de serviços desde que a prestação se enquadre na forma do § 2º do art. 77 desta Lei Complementar, pagarão o imposto anualmente, calculado conforme a anotação da listagem que acompanha a disciplinação do imposto.

§ 3º - Em qualquer caso em que o serviço seja prestado comprovadamente sob a forma de trabalho exclusivamente pessoal do próprio contribuinte, independentemente de ter formação técnica, científica ou artística especializada, com atuação profissional autônoma, o imposto será pago anualmente, calculado em conformidade da anotação do parágrafo 2º do artigo 77 e na listagem que acompanha a disciplinação do imposto.

§ 4º - Constituem parte integrante do preço:

I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços, sob qualquer modalidade;

III - o montante do imposto transferido ao tomador do serviço, cuja indicação nos documentos fiscais será considerada simples elemento de controle;

IV - os valores despendidos, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, co-participação ou demais formas e espécies;

V - os descontos ou abatimentos sujeitos à condição, desde que prévia e expressamente contratados.
§ 5º - O preço de determinados serviços poderá ser fixado pela autoridade competente em pauta que reflita o valor corrente na praça.

§ 6º - Na hipótese da prestação de serviços ser enquadrada em mais de uma atividade prevista na lista, haverá tantas incidências quantas forem as espécies de serviço.

§ 7º - Será arbitrado o preço do serviço, mediante processo regular, nos seguintes casos:

I – quando se apurar fraude, sonegação ou omissão, ou se o contribuinte embaraçar o exame de livros ou documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do tributo, ou se não estiver inscrito no cadastro;

II – quando o contribuinte não apresentar sua guia de recolhimento e não efetuar o pagamento do imposto sobre serviços no prazo legal;

III – quando os contribuintes não possuírem os livros, documentos, talonários de notas fiscais e formulários a que se refere o artigo 84;

IV – quando o resultado obtido pelo contribuinte for economicamente inexpressivo, ou quando for difícil a apuração do preço ou, ainda, quando a prestação do serviço tiver caráter transitório ou instável.

§ 8º - Para arbitramento do preço do serviço serão considerados, entre outros elementos ou indícios, os lançamentos de estabelecimentos semelhantes, a natureza do serviço prestado, o valor das instalações e equipamentos do contribuinte, sua localização, a remuneração dos sócios, o número de empregados e seus salários.

Art. 81 - As alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza são as seguintes:

I - mínimas – 3% (três por cento), conforme anotação na própria lista que acompanha a presente Lei;

II - máximas – 5% (cinco por cento), conforme anotação na própria lista que acompanha a presente Lei.

Seção III – Da inscrição

Art. 82 - O contribuinte deve promover sua inscrição no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços antes do início de suas atividades, fornecendo à prefeitura, em formulários
oficiais próprios, os elementos e informações necessárias para a correta fiscalização do tributo.

§ 1º - Para cada local de prestação de serviços, o contribuinte deve fazer inscrições distintas.

§ 2º - A inscrição não faz presumir a aceitação, pela prefeitura, dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser revistos em qualquer época.

§ 3º - As pessoas imunes ou isentas também estão obrigadas a promover a sua inscrição no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviço.

Art. 83 - O contribuinte deve comunicar à prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos, contados da data de sua ocorrência, qualquer alteração dos dados cadastrais ou a cessação de atividades, a fim de obter baixa de sua inscrição, a qual será concedida após a verificação da procedência da comunicação, sem prejuízo da cobrança dos tributos devidos ao município.

Art. 84 - Regulamento estabelecerá os modelos de formulários, livros, nota fiscal de serviços e outros documentos necessários ao registro, controle e fiscalização dos serviços ou atividades, inclusive prazos e formas de escrituração, exigíveis dos contribuintes e de terceiros, sempre que tal exigência se fizer necessária em razão da peculiaridade da prestação.

Parágrafo único. Quando o volume, natureza ou modalidade da prestação de serviços aconselhar ou quando o cumprimento das obrigações acessórias for difícil, insatisfatório ou sistematicamente descumprido, poderá ser instituído regime especial, adequando-o às situações, na forma prevista em diploma legal, suspendendo a sua aplicação, a critério da autoridade tributária.

Seção IV – Do Lançamento

Art. 85 - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza deve ser calculado pelo próprio contribuinte, mensalmente, exceto quando enquadrado no regime de estimativa.
§ 1º - O prazo para homologação do cálculo do contribuinte, nos casos deste artigo, é de 5 (cinco) anos, contados da data da ocorrência do fato gerador, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação do contribuinte.

§ 2º - Expirado o prazo referido no parágrafo anterior, sem a manifestação da Fazenda municipal, considerar-se-á homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação do contribuinte.

§ 3º - Nos casos de diversões públicas, se o prestador do serviço não tiver estabelecimento fixo e permanente no município, o imposto será calculado com base na receita auferida diariamente.

§ 4º - O imposto será calculado pela Fazenda municipal, anualmente, nos casos por ela determinados nesta Lei Complementar.

Art. 86 - O contribuinte será notificado dos lançamentos de ofício na forma do disposto em Título próprio, nesta Lei Complementar, no seu domicílio tributário, bem como do auto de infração e imposição de multa, se houver.

Art. 87 - Quando o contribuinte quiser comprovar com documentação hábil, a critério da Fazenda municipal, a inexistência de resultado econômico, por não ter prestado serviços tributáveis pelo município, deve fazer a comprovação no prazo estabelecido para o recolhimento do imposto.

Art. 88 - Quando o volume, natureza ou modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser fixado por estimativa, a critério da Fazenda municipal, observadas as seguintes normas:

I – informações fornecidas pelo contribuinte e outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe, diretamente vinculados à atividade;

II - valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos;

III - total dos salários pagos;

IV - total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;

V - total das despesas de água, luz, força e telefone;

VI - aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, ou 1% (um por cento) do valor desses bens, se forem próprios.

§ 1º - O montante do imposto assim estimado será pago em prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestações o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente.

§ 3º - Findo o período fixado pela administração, para o qual se fez a estimativa, ou deixando o sistema de ser aplicado, por qualquer motivo, ou a qualquer tempo, serão apurados o preço real dos serviços e o montante do imposto efetivamente devido pelo sujeito passivo no período considerado.

§ 4º - Verificada qualquer diferença entre o montante recolhido e apurado, será ela:

I - recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, mediante requerimento do contribuinte, apresentado após a data do encerramento ou cessação da adoção do sistema, incidindo, depois desse prazo, os encargos moratórios;

II - compensada, com o devido pelo contribuinte, no exercício seguinte, até a diferença verificada, incidindo sobre esta os encargos moratórios pertinentes.

§ 5º - O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa, a critério da Fazenda municipal, poderá ser feito, individualmente, por categoria de estabelecimento ou por grupos de atividades.

§ 6º - A aplicação de regime de estimativa poderá ser suspensa a qualquer tempo, mesmo não tendo findado o exercício ou período, a critério da Fazenda municipal, seja
de modo geral, individual ou quanto a qualquer categoria de estabelecimento, ou por grupos de atividades.

§ 7º - A autoridade tributária poderá rever os valores estimados para determinado exercício ou período.

Art. 89 - Feito o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa, ou quando da revisão dos valores, a Fazenda municipal notificá-lo-á do valor do imposto fixado e da importância das parcelas a serem mensalmente recolhidas.

Parágrafo único. Os contribuintes enquadrados nesse regime deverão ser notificados, ficando-lhes reservado o direito de reclamação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Seção V – Da Arrecadação

Art. 90 - Nos casos em que o imposto tem por base tributável o preço do serviço, o imposto será recolhido mensalmente, mediante o preenchimento de guias especiais, independentemente de prévio exame da autoridade administrativa, até o 20 (vigésimo) dia do mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços.

§ 1º - Nos casos de diversões públicas, quando o prestador do serviço não tiver estabelecimento fixo e permanente no município, o imposto será recolhido, diariamente, antes do início das atividades, ficando a diferença a maior, se houver, para ser recolhida até o final do período.

§ 2º - Nos casos dos contribuintes especificados nos parágrafos 2º e 3º do artigo 80, o imposto será recolhido anualmente.

Art. 91 - As diferenças em imposto, apuradas em levantamento fiscal, constarão de auto de infração e serão recolhidas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contínuos, contados da data do recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis

Seção VI – Da Responsabilidade

Art. 92 - As pessoas naturais ou jurídicas que se utilizarem do serviço prestado por empresa ou profissional autônomo deverão exigir, na ocasião do pagamento, a apresentação, pelo prestador de serviço, da prova de sua inscrição no cadastro de prestadores de serviço e do imposto pago.

§ 1º - Não satisfeita a prova constante do artigo, o usuário do serviço descontará, no ato do pagamento, o valor do imposto devido, recolhendo-o à prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da retenção, indicando o nome do prestador e o seu endereço.

§ 2º - Não caberá o desconto referido no parágrafo anterior quando o imposto for pago anualmente, devendo, entretanto, o usuário do serviço exigir a apresentação da prova da inscrição e pagamento do imposto.

§ 3º - O prestador do serviço poderá alegar, expressamente, o não vencimento do imposto do ano, cuja declaração será feita sob as penas da lei.

§ 4º - Descumprindo o disposto no parágrafo 1º, o usuário do serviço se tornará responsável solidário pelo valor do imposto, devendo recolhê-lo dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que deveria tê-lo retido.

§ 5º - A alíquota a ser aplicada, em havendo dúvida no caso do parágrafo 1º , será aquela fixada na legislação municipal para a atividade.

§ 6º - Caso o recolhimento seja a maior, a prefeitura deverá restituir a diferença dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recolhimento.

§ 7º - Na hipótese de o recolhimento ser a menor, a prefeitura notificará o contribuinte para pagar a diferença dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação.

Seção VII – Das penalidades

Art. 93 - Ao contribuinte que não cumprir o disposto no artigo 82 e seu parágrafo 3º , será imposta a multa equivalente à importância de

R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), devida por um ou mais exercícios, até a sua regularização.

Art. 94 - Ao contribuinte que não cumprir o disposto no artigo 83, será imposta a multa equivalente a R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), por um ou mais exercícios, contado da data da alteração ou cessação da atividade.

Art. 95 - Na ausência de documentação fiscal a que se refere o artigo 84, será imposta multa equivalente a R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).

§ 1º - Por documento fiscal subentende-se:

I - cada livro, um documento fiscal;

II - notas fiscais, cada número um documento.

§ 2º - Para o não-atendimento a qualquer notificação feita pela autoridade tributária no prazo estabelecido, será imposta a multa equivalente à importância de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).

§ 3º - A prestação de serviços sem a emissão da respectiva nota de serviço implicará a multa de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), sem prejuízo do imposto devido, e a comunicação às autoridades competentes para a adoção das medidas penais cabíveis.

§ 4º - No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.

Art. 96 - A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 97 - Na falta de pagamento do imposto nos prazos fixados no artigo 90 e seu parágrafo 1º, será imposta a multa na importância de 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto devido até 30 (trinta) dias, parágrafo 2º, será imposta a multa na importância de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto devido, após 30 (trinta) dias.

Art. 98 - A falta de pagamento do imposto e o descumprimento das obrigações de fazer fixadas na disciplinação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza acarretam ao contribuinte, além das multas:

I - a atualização monetária do crédito devido, calculada mediante a aplicação do índice acolhido pela legislação local ou outro índice que venha a substituí-lo;

II - a multa de 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias, e de 10 (dez por cento) após 30 (trinta) dias, sobre o valor do crédito devido originariamente;

III - a incidência dos juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor do originário do crédito devido.

Art. 99 - A reincidência nas infrações será punida com multa em dobro e a cada reincidência subseqüente aplicar-se-á multa correspondente à reincidência anterior.

§ 1º - Caracteriza-se como reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo da legislação tributária pela mesma pessoa, dentro de 3 (três) anos, a contar da data do pagamento da exigência ou do término do prazo para interposição da defesa ou da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.

§ 2º - O reincidente poderá ser submetido a sistema especial de fiscalização.

Art. 100 - A responsabilidade pelo pagamento da multa é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade tributária, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Parágrafo único - Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

Seção VIII – Da Lista de Serviços

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	(%) SOBRE A RECEITA BRUTA POR MÊS
1 – Serviços de informática e congêneres.	3%
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02 – Programação.	3%
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	3%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	3%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3%
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	3%
4.01 – Medicina e biomedicina.	3%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05 – Acupuntura.	3%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10 – Nutrição.	3%
4.11 – Obstetrícia.	3%
4.12 – Odontologia.	3%
4.13 – Ortóptica.	3%
4.14 – Próteses sob encomenda.	3%
4.15 – Psicanálise.	3%
4.16 – Psicologia.	3%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3%
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08 – Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	3%
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	3%
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo,	3%

paisagismo e congêneres.	
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou sub- empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04 – Demolição.	3%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08 – Calafetação.	3%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	3%
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3%
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	3%
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03 – Guias de turismo.	3%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	3%
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento marítimo.	3%
10.07 – Agenciamento de notícias.	3%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09 – Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	3%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	3%
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves.	3%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	3%
12.01 – Espetáculos teatrais.	3%
12.02 – Exibições cinematográficas.	3%
12.03 – Espetáculos circenses.	3%
12.04 – Programas de auditório.	3%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12.10 – Corridas e competições de animais.	3%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12 – Execução de música.	3%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	3%
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	3%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	3%
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02 – Assistência técnica.	3%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus (exceto matéria prima empregada, que fica sujeita ao ICMS).	3%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	3%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de Terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	3%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). (CAUTELAR) ST	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	3%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	3%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do Termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	3%
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07 – Franquia (franchising).	5%
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.12 – Leilão e congêneres.	3%
17.13 – Advocacia.	3%
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.15 – Auditoria.	3%
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	3%
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.20 – Estatística.	3%
17.21 – Cobrança em geral.	3%
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, de Terminais rodoviários.	3%
20.01 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.02 – Serviços de Terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.(CAUTELAR) ST	5%
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	3%
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25 – Serviços funerários.	3%
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	3%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%
27 – Serviços de assistência social.	3%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29 – Serviços de biblioteconomia.	3%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	3%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36 – Serviços de meteorologia.	3%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38 – Serviços de museologia.	3%
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%

SERVIÇOS PRESTADOS SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN EM R$ (CALCULADO POR NÚMERO DE PROSSIONAIS)
01 – Médicos, dentistas, engenheiros, arquitetos, advogados, psicólogos, economistas, assistente social, agrônomos, urbanistas	R$ 450,00
02 – Enfermeiros, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos Nível Superior Nível Médio	 R$ 450,00 R$ 280,00
03 – Relações Públicas	R$ 450,00
04 – Despachantes	R$ 280,00
05 – Técnicos em Contabilidade	R$ 280,00
06 – Técnicos em Eletrônica	R$ 280,00
07 – Decoradores	R$ 280,00
08 – Veterinários	R$ 450,00
09 – Contadores	R$ 450,00
10 – Corretores de Imóveis	R$ 280,00
11 – Corretores de Seguros	R$ 280,00
12 – Construtores, agrimensores, topógrafos, desenhistas	R$ 280,00
13 – Alfaiates, costureiras, modistas e congêneres	R$ 280,00
14 – Barbeiros, cabeleireiros, manicuro, pedicuro e congêneres	R$ 280,00
15 – Agente de Propriedade Industrial	R$ 280,00
16 – Agente de Propriedade Artística ou Literária	R$ 280,00
17 – Leiloeiro Temporário, estabelecido no Município	R$ 280,00
18 – Peritos	R$ 280,00
19 – Artistas Plásticos	R$ 200,00
20 – Artesãos	R$ 100,00
21 – Pedreiros, carpinteiros, marceneiros	R$ 100,00
22 – Descarregador de mercadoria	R$ 100,00
23 – Doceira/confeiteira	R$ 100,00
24 – Eletricista	R$ 100,00
25 – Lavadeira	R$ 100,00
26 – Mecânico	R$ 100,00
27 – Motorista	R$ 100,00
28 – Músico	R$ 280,00
29 – Sapateiro	R$ 100,00
30 – Professor	R$ 280,00
31 – Serralheiro	R$ 100,00
32 – Calceteiro	R$ 100,00
33 – Técnico em Aparelhos Domésticos	R$ 100,00
34 – Autônomos	R$ 100,00
35 – Representantes Comerciais	R$ 280,00
36 - Demais Atividades, por profissional, sob a forma de trabalho individual:	R$ 100,00
a) de nível Universitário	R$ 450,00
b) nível médio (técnicos)	R$ 280,00
c) outros	R$ 200,00

DIVERSÕES PÚBLICAS, SEM ESTABELECIMENTO FIXO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE A RECEITA DIÁRIA
a) Cinemas, "táxi dancings" e congêneres	3%
b) Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos	3%
c) exposição com cobrança de ingressos	3%
d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio	3%
e) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual co ou sem participação do espectador, inclusiva a venda de direitos à transmissão pelos rádios ou televisão	3%
f) execução de música, individualmente ou por conjunto	3%
g) jogos eletrônicos e similares	3%

SEÇÃO VII

DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

Art. 120. Fixa o valor da taxa de licença de comércio ambulante em R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

SEÇÃO IX

DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 128. A taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos é devida de acordo com a seguinte tabela e com períodos nela indicados, e seu valor será expresso em reais, e será recolhida nos prazos indicados nos avisos de lançamentos.

ESPECIFICAÇÃO		PERÍODO	VALOR EM REAIS
1.	Táxi	Ano	R$ 80,00
2.	Veículos de carga e aluguel	Ano	R$ 110,00

3.	Postes e similares por unidade	mês	R$ 1,50
4.	Barracas, Bancas, e similares por unidade	mês	R$ 10,00
5.	Caçambas por unidade	mês	R$ 15,00
6.	Utilização de Passeios Públicos para fins comerciais ou de prestação de serviços.	mês	R$ 10,00

Art. 176. Com bases nos incisos I e II do artigo 175º desta lei será aplicada a seguinte multa:

c -Por deixar a pessoa legalmente obrigada, de promover a inscrição e alterações de dados constantes do cadastro imobiliário, com referência a alvará de construção e demolição na forma e prazos previstos na legislação municipal, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 101- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014.

Lambari, 20 de dezembro de 2013.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado e Registrado em 20/12/13

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eliana Cristina Santos Martins
Código Identificador:5F11C60F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Município de Lambari a doar terreno para o Centro de Convivência da Criança de Lambari, e dá outra providências".

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo,autorizado adoar para o Centro de Convivência da Criança de Lambari,cadastrada no CNPJ nº 08.932.859/0001-40, sediada na Rua Bueno Brandão, nº 250, bairro Vila Nova, nesta cidade, 04 (quatro) lotes, todos localizados na Quadra "M", registrados sob os números 44,45,46 e 47 no Bairro Recanto da Serra, nesta urbe.

Art. 2º. – O Centro de Convivência da Criança de Lambari, ficará responsável por todas as expensas referentes à escritura e registro.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 20 de dezembro de 2013.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em 20/12/13

Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Eliana Cristina Santos Martins
Código Identificador:F5D1339B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO à Associação de Pais e amigos dos excepcionais – apae-lambari, e dá outras providências".

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE-Lambari no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) na forma de incentivo financeiro para manutenção de suas atividades.

Artigo 2º - O valor descrito no artigo anterior será efetuado em parcela única durante o mês dezembro do corrente ano.

Artigo 3° - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.04.01.12.367.01.88.2.082.3390.43.00

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 20 de dezembro de 2013.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 20/12/13

Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Eliana Cristina Santos Martins
Código Identificador:308D5084

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAMBARI A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lambari, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo do Município de Lambari autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana âmbito do **Programa BDMG URBANIZA**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art.2º- Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de

Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art.3º- O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art.4º- Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa BDMG URBANIZA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art.5º- Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art.6º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 20 de dezembro de 2013.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeitura Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 20/12/13

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eliana Cristina Santos Martins
Código Identificador:71DB6CE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.911

LEI MUNICIPAL N° 1.911 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera redação do artigo 4º da Lei 1.737 de 03 de julho de 2009 que instituiu o conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA e dá outras providências".

O povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.737 de 03 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 4º *- O CODEMA será composto por 11 (onze) membros titulares e os seus respectivos suplentes, da seguinte forma:*

I *- 01 (um) membro de livre escolha do Prefeito Municipal, com notório conhecimento e comprovada dedicação às atividades de preservação do Meio Ambiente e a melhoria da qualidade de vida.*

II *- Os membros do CODEMA serão compostos por 05 (cinco) integrantes de Órgãos Públicos e 05 (cinco) integrantes de instituições não governamentais ou da sociedade civil organizada.*

Parágrafo Único – *Caso haja interesse de outros Órgãos Públicos ou Privados para comporem o Conselho será realizada eleição entre os participantes.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 20 de dezembro de 2013.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 20/12/13

Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Eliana Cristina Santos Martins
Código Identificador:2DE56F8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.913

LEI MUNICIPAL N.º 1.913 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAMBARI/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Lambari, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pode o Município de Lambari celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único: Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a prestação de serviços não permanentes, com objeto certo e determinado e não inerentes às atividades que, por força da Lei, deverão ser prestados pelos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover as contratações necessárias para o normal funcionamento dos serviços públicos a cargo do ente municipal, para atender as unidades da administração direta e indireta, atendendo aos convênios, acordos e programas pactuados com entes públicos civis de interesse coletivo.

Art. 3° Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público nos seguintes casos:

I - atendimento a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos epidêmicos e endêmicos e ou realizar campanha de saúde pública;
III - realização de censo e recenseamento para fins estatísticos, visando à prestação de serviços públicos ou lançamento de tributos;
IV - atendimento a demandas na área da Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo, Transporte e Obras, quando não existirem classificados em concurso em vigor, até que se providencie novo concurso;
V - substituição de servidor afastado em decorrência de doença ou acidente, licença-maternidade, licença para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos previstos na legislação aplicável, os quais não possam ser substituídos por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público;

VI - atender o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estado e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer.

Art. 4º A contratação será precedida de seleção simplificada de candidatos, com a apresentação de ***curriculum vitae***, observadas as peculiaridades do cargo, quanto aos pré-requisitos para o exercício.

Parágrafo único. Constará sempre do instrumento contratual:

I – a justificativa da contratação;
II – o prazo;
III – a função a ser desempenhada;
IV – a habilitação exigida;
V – a dotação orçamentária em que ocorrerá a despesa.

Art. 5º As contratações de que trata esta Lei serão feitas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, persistindo as razões que as provocaram.

Art. 6º As contratações serão feitas, observadas as seguintes condições:

I – Para funções que correspondam a cargo público municipal criado por lei especifica, com idêntica denominação, referência, carga horária, responsabilidades e remuneração, a contratação deverá se fundamentar nos incisos IV e V do artigo 3º desta lei, ou;
II – as regras contidas **Anexo I** desta lei.

Art. 7º Só poderão ser contratados nos termos desta Lei os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro;
II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
III – estar em gozo dos direitos políticos;
IV – estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
V – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
VI – possuir habilitação profissional para o exercício das funções quando for o caso.

Parágrafo único. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade a comprovação de suas funções físicas e mentais, aptas aos cumprimentos das funções, em laudo emitido por perícia oficial da Prefeitura.

Art. 8º Nas contratações serão observados os padrões de vencimentos adotados pela Administração Municipal, quando existentes, e, na impossibilidade, os valores do mercado de trabalho local ou regional.

§1º. Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à cumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

§2º. É assegurado a todos os contratados o direito ao gozo de licença-maternidade e licença para tratamento da própria saúde, seja por acidente que o impossibilite do exercício de suas funções, seja por doença profissional, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

§ 3º. Quando o prazo de duração do contrato for superior a 30 (trinta) dias, o contratado fará *jus* às férias proporcionais, um terço de férias proporcional e ao abono natalino proporcional ao tempo de serviço prestado, em caso de rescisão por conveniência da Administração e ao término do contrato.

Art. 9o O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por conveniência da Administração;
IV - por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo único. No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso contrário, deverá indenizar a Administração em 20% do total da remuneração que receberia até o final do contrato, sendo descontado automaticamente do acerto contratual.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2014.

Lambari, 20 de dezembro de 2013.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 20.12.13

Chefe de Gabinete

ANEXO I

QUADRO ESPECÍFICO DA SAÚDE:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Médico Clínico Geral - Pronto Atendimento	10	R$700,00 durante a semana; R$800,00 finais de semana e feriados.	Plantão 12 h
Médico Pediatra	02	R$3.000,00	30 h semanais
Médico Clínico Geral – Posto Saúde	08	R$3.000,00	30 h semanais
Técnico em Enfermagem – Pronto Socorro	10	R$722,90	12/36 h
Técnico em Enfermagem	06	R$722,90	30 h semanais
Auxiliar de Consultório Dentário	04	R$722,90	30 h semanais
Médico Cardiologista	02	R$3.000,00	30 h semanais
Médico Ortopedista	02	R$3.000,00	30 h semanais
Médico Neurologista	01	R$3.000,00	30 h semanais
Médico Otorrinolaringologista	01	R$3.000,00	30 h semanais
Médico Anestesista	01	R$3.000,00	30 h semanais
Agente Sanitário	06	R$722,90	30 h semanais
Fonoaudiólogo	01	R$830,00	20 h semanais
Atendente de Saúde	05	R$722,90	30 h semanais
Médico Perito	02	R$3.000,00	30 h semanais
Fisioterapeuta	02	R$830,00	20 h semanais
Dentista	03	R$722,90	10 h semanais
Enfermeiro Pronto Socorro	04	R$1.600,00	12/36 h
Enfermeiro	01	R$1.600,00	40 h semanais
Médico Oftalmologista	01	R$3.000,00	30 h semanais
Assistente Social	01	R$1.200,00	30 h semanais
Bioquímico	01	R$1.100,00	30 h semanais
Assistente de farmácia	03	R$722,90	30 h semanais
Médico do (PSF)	05	R$6.490,00	40 h semanais
Enfermeiro do (PSF)	05	R$1.600,00	40 h semanais
Técnico de Enfermagem do (PSF)	05	R$722,90	40 h semanais
Agente Comunitário de Saúde (PSF)	36	R$722,90	40 h seminais
Odontológo do (PSF)	04	R$2.006,00	40 h semanais
Auxiliar de Consultório Dentário do (PSF)	04	R$722,90	40 h seminais

Farmacêutico	02	R$1.100,00	30 h semanais
Auxiliar do Serviço de Transporte	02	R$750,00	40 h semanais
Motorista	08	R$722,90	40 h semanais
Auxiliar de Limpeza Pronto Socorro	04	R$722,90	12/36 h
Auxiliar do Serviço de Gerais	08	R$750,00	40 h semanais

QUADRO ESPECÍFICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Psicólogo	02	R$722,90	20 h semanais
Psicólogo	01	R$1.200,00	40 h semanais
Atendentes	03	R$750,00	40 h semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	07	R$722,90	40 h semanais
Motorista	01	R$722,90	40 h semanais
Assistente Social	02	R$1.600,00	40 h semanais
Assistente Social	02	R$800,00	20 h semanais

QUADRO ESPECÍFICO DA EDUCAÇÃO:

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Professor Regente de Turma	39	R$979,38	25 h semanais
Professor de Informática	02	R$979,38	25 h semanais
Professor de Educação Física	9	R$979,38	25 h semanais
Psicopedagoga	02	R$1.066,00	25 h semanais
Auxiliar de Secretaria	05	R$838,46	30 h semanais
Serviçais	29	R$722,90	30 h semanais
Nutricionista	02	R$1.700,00	40 h semanais
Professor de Música e Artes	01	R$979,38	25 h semanais
Motorista	15	R$722,90	40 h semanais
Secretário Escolar	02	R$848,34	30 h semanais

QUADRO ESPECÍFICO DA CULTURA ESPORTE E TURISMO

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Auxiliar de Serviços Gerais	07	R$722,90	40 h semanais
Salva-Vidas	02	R$722,90	40 h semanais

QUADRO ESPECÍFICO SETOR DE OBRAS

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Auxiliar de Serviços Gerais	30	R$722,90	40 h semanais
Oficial Serviço Público de Obras	05	R$722,90	40 h semanais
Calceteiro	02	R$1.010,00	40 h semanais
Motorista	02	R$722,90	40 h semanais
Operador de Máquinas Pesadas	02	R$1.456,00	40 h semanais
Pedreiro	01	R$ 1.010,00	40 h semanais
Mecânico	01	R$1.356,00	40 h semanais

Obs: Os contratados referidos neste quadro poderão ser lotados em qualquer Departamento Municipal, conforme necessidade do serviço.

Publicado por:
Eliana Cristina Santos Martins
Código Identificador:C34B1BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO n.º 002/2013
Partes: Município de Laranjal e o Hospital Comunitário de Laranjal.
Objeto: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de subvenção social prevista na Lei Municipal nº 1.063/2013, em favor do CONVENENTE, para apoiá-lo no em seu regular funcionamento e em prol do atendimento de saúde a população local.
Valor: R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)
Prazo: 31/12/2013
Signatários: João Soares da Silva e Carlos José Nunes da Silva
Assinatura: 23/12/2013

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:BF66BA5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA CHAMAMENTO MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO – MINHA CASA MINHA VIDA Nº 001/2013
Comissão de Licitação

Prazo de Recebimento dos envelopes: Onde se lê: "*A Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a* ***Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013,*** *torna público que fará realizar no período de* ***19 a 23 de dezembro de 2013, no horário das 07:30 a 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas***."

Ler-se-á: "A Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a **Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013,** torna público que fará realizar no período de **19 a 26 de dezembro de 2013, no horário das 07:30 a 11:00**."

Limeira do Oeste-MG., 23 de dezembro de 2013.

UIDELSON ALVES LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:821911D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0101/13.
PRC Nº. 02848/13 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. EMPRESA CONTRATADA: **CLART CONSTRUTORA LTDA.** OBJETO: "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E ASSENTAMENTO DE GRADE NA CRECHE ESCOLA PROINFANCIA DO BAIRRO NOVO ORIENTE**". VIGENCIA: **03 (TRES) MESES**. VALOR GLOBAL: **R$ 97.598,30** (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

LUZ/MG, 04.11.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4078A90E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/12.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/12 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA 003/12 - PRC Nº. 0479/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Proposta de Preços anexo do Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 em Luz/MG, doravante

denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 06.280.244/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 3120702152-5, estabelecida na cidade de Ribeirão das Neves /MG, à Rua Alamedas das Àguias, nº 67, CEP: 33.833.180, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio representante SR. GUSTAVO NOGUEIRA GUILLÉN TABOADA, portador do CPF: 070.348.456-70 e RG-MG- 12.850.785 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Campo Belo, nº 64, Apto. nº 201, em Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA, aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/12, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II , da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Clausula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 062/11 de 15/05/2012, fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias, portanto até 30/12/2013, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 10 de Outubro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Construtor Vale do Ouro Ltda.
GUSTAVO NOGUEIRA GUILLÉN TABOADA
Contratada

Testemunhas:

José Carlos de Oliveira
CPF: 127.578.456-91

Mozart Basílio da Silva
CPF: 316.095.546-04

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B3513A46

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/13 – CONCORRÊNCIA Nº. 004/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/13 – CONCORRÊNCIA Nº. 004/2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 01494/2013 DE 17 DE MAIO DE 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo da Ata, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.272.166/0001-31, com sede na Cidade de Luz/MG, à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 391, Sala 02, neste ato representada por sua sócia proprietária, **Srta. Margarida Maria Guimarães**, portadora do CPF n.º 040.499.786-44 e da carteira de identidade nº M-5. 888.723 SSP/MG, residente a domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 391, Centro nesta cidade de Luz/MG, denominada **CONTRATADA,** nos termos dos **Arts. 57, II, § 1º e 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93** e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 084/13 - CONCORRÊNCIA Nº. 004/2013 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, portanto a vigência passa a ser até 22 de Janeiro de 2014, nos termos do Art. 57, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº. 084/13 fica acrescido em mais R$12.672,06 (Doze mil e seiscentos e sessenta dois reais e seis centavos) o qual corresponde a 15, 384% (Quinze vírgula trezentos e oitenta quatro por cento) do valor do contrato que é de R$82.371,52 (Oitenta e dois mil e trezentos e setenta um reais e cinqüenta e dois centavos). Portanto o valor global do contrato passa a ser de R$95.043,58 (noventa e cinco mil, quarenta e três reais, cinqüenta e oito centavos), conforme o Art. 65, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 21 de Outubro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Const. Guimarães e Mesquita Ltda-me
MARGARIDA MARIA GUIMARÃES
Contratada

Testemunhas:

José Carlos de Oliveira
CPF: 127.578.456-91

Mozart Basílio da Silva
CPF: 316.095.546-04

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:53FD611A

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0102/13.
PRC Nº. 02957/13 – PREGAO Nº 049/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. EMPRESA CONTRATADA: **COFERMAPA LTDA.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS AMBULÂNCIAS, UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E PACIENTES COM INTERNAÇÃO DOMICILIAR**". VIGENCIA: **12 (DOZE) MESES**. VALOR GLOBAL: **R$ 50.140,00** (CINQÜENTA MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

LUZ/MG, 04.11.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B2CE0448

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0104/13.
PRC Nº. 03279/13 – PREGAO Nº 053/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. EMPRESA CONTRATADA: **JR MEDICINA LTDA-ME.** OBJETO: "**prestação de Serviços Médicos para atendimento no Pronto Atendimento Municipal em funcionamento no Hospital Senhora Aparecida - HSA, neste Município de Luz, Minas Gerais**". VIGENCIA: **12 (DOZE) MESES**. VALOR GLOBAL: **R$ 90.000,00** (NOVENTA MIL REAIS).

LUZ/MG, 18.12.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C210772D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0105/13.
PRC Nº. 03279/13 – PREGAO Nº 053/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. EMPRESA CONTRATADA: **FERNANDA GONÇALVES SANTOS-ME.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DANDO APOIO DEVIDO A GRANDE DEMANDA**". VIGENCIA: **12 (DOZE) MESES**. VALOR GLOBAL: **R$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS).

LUZ/MG, 18.12.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:609D1847

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 016/2013 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 034/2013, de 31 de julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG); no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008, de 26 de março de 2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011, por meio deste Edital **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I deste edital, aprovado no Concurso Público N.º 001/2011, para no período de **26 de dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014,** apresentar a documentação constante das Cláusulas 9.13.1, 9.13.2 e 9.14 do Edital do Concurso Público e do Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à nomeação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de dezembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 016/2013 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB - SUPERVISOR EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eny Rosa Pacheco Lima Araújo	2º

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de dezembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 016/2013 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE
O Candidato aprovado e convocado para tomar posse deverá apresentar os seguintes documentos (Cláusula 9.14 do Edital do Concurso Público N° 001/2011):

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;
Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
Fotocópia autenticada do CPF;
Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH, no caso de Motorista (Região Esteios e Região Campinho), Operador de Trator Pneu e Operador de Máquina Pesada;
Fotocópia autenticada do cartão PIS/PASEP (Se possuir);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
Fotocópia autenticada do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone);
Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;
2 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
Comprovante de conta bancária nos termos do contrato de processamento da folha de pagamento;

Relação de exames a serem apresentados, comuns a todos os cargos (Cláusula 9.13.1 do Edital do Concurso Público N° 001/2011):

• Hemograma completo;
• Glicemia em Jejum;
• Eletrocardiograma;
• Urina Rotina;
• Rx de Tórax em PA;
• Exame clínico e teste de visão a ser realizado pelo médico examinador nomeado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Relação de exames específicos, de acordo com cada cargo (Cláusula 9.13.2 do Edital do Concurso Público N° 001/2011):

Especialista da Educação Básica - EEB - Supervisor Educacional: Otorrinolaringologia e Audiometria.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de dezembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:93A27721

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Primeiro Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório: 054/2013, Carta convite: 017/2013, Contrato: 065/2013. Prefeitura Municipal de Medeiros, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X Fábrica de Premoldados JD Ltda – ME, CNPJ: 21.779.046/0001-20. Objeto: Construção de quatro galpões de concreto pré-fabricado com cobertura metálica. Vigência: Prorrogada até 05/07/2014.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal de Medeiros.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:AFAA5A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGAO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 - PMM

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 055/2013

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS 13/01/2014 ÀS 10H00MIN.

DATA DE EMISSÃO: 20/12/2013

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O Edital na íntegra poderá ser adquirido no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Mesquita, a Rua Getúlio Vargas nº 171, Centro, Mesquita, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 12h00min às 18h00min, ou solicitado pelo email licitacao@mesquita.mg.gov.br

LAÍS ALVARENGA CARVALHO DE MELO
Comissão de Licitações

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:FFCD3FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº067/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2013
EXTRATO DE CONTRATO 067/2013 - PRC 173/2013 - INEXIGIBILIDADE 018/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **XR9 Banda Show Ltda - ME.** Obj.: Contratação de Empresa Para Realização de Show (Banda) em Virtude da Realização de Evento de Fim de Ano do Município de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 6.000,00 (seis mil reais. Dot. Orç.: 020501 13 392 0010 2.029 339039. Data da Assinatura: 19/12/2013. Vigência: 31/01/2014.

Natércia, 23 de dezembro de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:2F1D2F12

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2013
EXTRATO DE CONTRATO 068/2013 - PRC 164/2013 - PREGÃO 046/2013 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Paulo Henrique do Valle - ME.** Obj.: Contratação de Empresa Para Realização de Evento de Final de Ano nos Dias 28, 29, 30 e 31 de Dezembro de 2013 a ser Realizado no Município de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais. Dot. Orç.: 020501 13 392 0010 2.029 339039. Data da Assinatura: 19/12/2013. Vigência: 31/01/2014.

Natércia, 23 de dezembro de 2013.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:44306881

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
RATIFICAÇÃO , HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2013

RATIFICO E HOMOLOGO o resultado do processo consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 03/2013, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº. 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação pelo valor.

Em decorrência da homologação procedida, ADJUDICO o objeto ao licitante Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ: 61.198.164/0001-60 nas condições estabelecidas na proposta comercial vencedora.
Valor: R$ 1.168,67 (mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

Pará de Minas, 19 de dezembro de 2013.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:F2876A07

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
2.º ADENDO AO PREGÃO N.° 111/2013 – PRC 1585/13

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, a proposição do **2.º Adendo ao Pregão n.° 111/2013 – PRC 1585/13.** A data para aquisição do edital passa a ser até dia 15/01/14 às 08:30 h e a abertura será dia 15/01/14 às 09:00 h. O

Adendo se encontra disponível na íntegra no sítio http://parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:96E2F18B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO AO PREGÃO 092/2013 PRC 1410/13

ONDE SE LÊ: "fornecimento de alimento para dieta enteral" LEIA-SE: "fornecimento de açúcar cristal e café".

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:2450AFDB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PREGÃO 107/2013 – PRC 1561/2013 RP 050/13

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo em vista o prosseguimento do certame, convoca as empresas **COMERCIAL VENER LTDA., DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA., EDISON ANTONIO DOS SANTOS., GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MAT. DESCARTAVEIS LTDA. e LIVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS**, ao processo supracitado para reabertura e continuação da sessão de pregão presencial, para realização, dentre outros atos necessários, de rodada de lances, desde já designada para às **10:00 horas do dia 26 de dezembro de 2013** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, localizada na Praça Afonso Pena, 30, Centro, 35660-013.

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2013.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:651A3905

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 130/2013 – PRC Nº 1483/2013 – RP 063/13

AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 130/2013 – PRC Nº 1483/2013 – RP 063/13 Objeto: **aquisição de diários e livros para o ano letivo de 2014.** Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 15/01/14. Abertura: 15/01/14 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 23/12/13.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:8D5C03F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 038/2013. Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única. A Entidade beneficiada será **ASCIPAM – Associação Empresarial de Pará de Minas** . Resumo do Objeto: Fazer a ornamentação natalina e de final de ano no Município. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0703.Vigência: 30 (trinta) dias após o recebimento. Dotação: Código da Unidade Gestora – 13 Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica:**.13.392.0037.0.063-3.3.50.41-0703.**

Pará de Minas, 23 de dezembro de 2013.

Publique-se

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:1AA720DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.833 - ALTERA O ART. 22 DA LEI MUNICIPAL 1.915/93 - LEI DO TÁXI

LEI MUNICIPAL Nº 2.833/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ALTERA O ART. 22 DA LEI MUNICIPAL 1.915/96 DE 03.10.1996, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.698/2011 DE 05.05.2011."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - O art. 22 da Lei Municipal nº 1.915/96 de 03.10.1996 alterado pela Lei Municipal nº 2.698/2011 de 05.05.2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – Para o serviço de táxi admitir-se-ão apenas veículos e automóveis ou utilitários, sem carroceria, podendo ser dotados de acessórios, desde que regulamentados pelo órgão de trânsito competente, com capacidade mínima de 3 (três) e máxima de 6 (seis) passageiros, excluso o condutor, respeitadas as especificações do Código Nacional de Trânsito, Legislação Complementar e as que forem definidas pelo Município e cuja fabricação não ultrapasse a 9 (nove) anos, comprovada pelo Certificado de Propriedade do Veículo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de novembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 57/2013 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:B957ECE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.834/2013 - AUTORIZA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE IMÓVEL DESTINA A ABERTURA DE RUA

LEI MUNICIPAL Nº 2.834/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PERDÕES A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL URBANO PARA FINS DE ABERTURA DE RUA."

O Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, APROVOU, e, eu Fernando Jaques Rezende de Siqueira, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Perdões a receber em doação um imóvel urbano com área de 980,00 m2 (novecentos e oitenta) metros quadrados iniciando-se na rua José Lutfala Lambari e terminando em imóvel de Márcio Carvalho Resende.

Parágrafo único – Esta doação será sem ônus para o Município de Perdões e terá a destinação exclusiva para abertura de uma rua.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de dezembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 64/2013 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:D9558A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 170/13

Ata da Ducentésima Décima Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 232/13, na modalidade Pregão N° 170/13, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA PARA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NAS ANTENAS DE RECEPÇÃO DE DIVERSOS CANAIS DE TELEVISÃO, SENDO A ASSISTÊNCIA DE ACORDO COM O SOLICITADO (SEM HORÁRIO DEFINIDO), durante o ano de 2.014. Aos vinte três dias do mês de dezembro de 2013, às 15:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães com a Equipe de Apoio representada por Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão e Adilson Leal Pires convocados pelo Prefeito Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Participou deste certame somente o licitante DONATO DE PAIVA. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, o participante apresentou o valor descrito no mapa do sistema em anexo no processo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, o licitante foi devidamente habilitado. A CPL declara que os valores finais das empresas vencedoras estão dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Administração. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participante.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:7BDE6DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 174/13

Ata da Ducentésima Nona Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 236/13, na modalidade Pregão N° 174/13, tendo como Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O SOLICITADO. Aos vinte três dias do mês de dezembro de 2013, às 14:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães com a Equipe de Apoio representada por Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão e Adilson Leal Pires convocados pelo Prefeito Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Participou deste certame somente a empresa COMERCIAL LAUDINO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÕES LTDA ME representada pela Sra. Maria de Lourdes Cardoso Laudino. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, a empresa participante apresentou os valores descritos no mapa do sistema em anexo no processo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, a empresa vencedora foi devidamente habilitada. A CPL declara que os valores finais da empresa vencedora está dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participante.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:782A780E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 166/13

Ata da Ducentésima Oitava Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 228/13, na modalidade Pregão N° 166/13, tendo como Objeto o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE JORNAL COM CIRCULAÇÃO LOCAL, PARA A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA ESCRITA, DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO, MATÉRIAS E NOTÍCIAS DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES, INCLUSIVE EDIÇÕES ESPECIAIS, COMPREENDENDO, NO QUE SE REFERE EM CENTÍMETROS DE COLUNA EM PÁGINA POR PUBLICAÇÃO. Aos vinte três dias do mês de dezembro de 2013, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães com a Equipe de Apoio representada por Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão e Adilson Leal Pires convocados peloPrefeito Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Participou deste certame somente a empresa MARCOS VINÍCUIS SOUZA DE LIMA. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, a empresa participante apresentou o valor descrito no mapa do sistema em anexo no processo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, a empresa vencedora foi devidamente habilitada. A CPL declara que os valores finais das empresas vencedoras estão dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Administração. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participante.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:A3BAA9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 153/13

Ata da Ducentésima Décima Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 210/13, na modalidade Pregão N° 153/13, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), PARA USO DOS SERVIDORES VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, COM O FORNECIMENTO DE 20 (VINTE) APARELHOS NOVOS, DE ACESSO MÓVEL PÓS PAGOS, DURANTE 12 MESES, EM REGIME DE COMODATO; CONFORME A PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2013, às 15:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães com a Equipe de Apoio representada por Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão e Adilson Leal Pires convocados pelo Prefeito Sr. Renato Ferreira de Oliveira para abertura do processo acima citado. Apesar da ampla divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante do disposto, a CPL resolveu entregar os autos ao Prefeito Municipal para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada

mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:31535239

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – AVISO DE LICITAÇÃO, Processo de Licitação nº 81/2013 – Pregão Presencial: 54/2013. OBJETO: **Aquisição de um veiculo automotor, tipo ambulância equipada para simples remoção, conforme anexo I do edital,em atendimento ao termo de convênio nº 555/20013, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e o Município de Quartel Geral - MG.** Data de entrega dos envelopes: dia **09/01/2014** até as **09:00.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **09/01/2014** de **09h:00 às 09h:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h :10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216.

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Pregoeiro e Equipe de Apoio 23/12/2013.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B02C0F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público que fará realizar no dia **10/01/2014,** Processo Licitatório nº 082/2013 – Modalidade: Leilão: 04/2013 , para a alienação de 01 veículos, sendo:
01 Fiat/Uno Mille Economy, placa HLF 7178, ano 2011/2012, chassi: 9BD15822AC6634617, 05L/066 cv, na cor branca, Flex, patrimônio municipal nº 2690, valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório: Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Funcionamento: de segunda a sexta-feira de 07:00 as 16:00 hs. Telefone (37) 3543-1216

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Leiloeiro 23/12/2013.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:07722387

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2.013
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2013

O Município de Recreio torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 013/2013 na data de 09/01/2014 às 09:00 horas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de execução de calçamento da Rua de Acesso e Rua A do Loteamento José Muniz, conforme Convênio SEGOV nº 168/2012, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, devidamente especificada na planilha orçamentária constante do Edital Convocatório. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, situada na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, CEP 36.740-000, Recreio, MG, no horário de 13:00 às 16:00.

Recreio, 23 de dezembro de 2.013.

FABRÍCIO VIEIRA FERNANDES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:698EAE28

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2013
MODALIDADE: Carta Convite Nº 05/2013
DATA: 23 de dezembro de 2013.
Nº 093/2013
OBJETO: Contratação de empresa para montagem, organização e realização de shows, para o evento RÉVEILLON 2013/2014, do Município de Recreio, no dia 31/12/2013, devidamente especificada no termo de referência projeto básico constante do Edital Convocatório.
CONTRATADA: MARCOS ROGÉRIO TAVARES FERREIRA ME, situada na estrada Além Paraíba Carmo, nº 697, Loja B, na cidade Carmo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.838.006/0001-66.
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.
DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: até dia 02/01/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.011.13.392.0065.2068.339039.000000.0364

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:0201F15D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA-MG TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E REFORMA PARCELADA DE PNEUS PAL 085/2013 PREGÃO PRESENCIAL 018/2013 NO DIA 06.01.2014 ÁS 09:00 HORAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE 034-3855-1201, EMAIL licitacaorioparanaiba@yahoo.com.br, OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SITUADO NA RUA CAPITAL FRANKLIM DE CASTRO Nº 1065, CENTRO, EM RIO PARANAIBA-MG.

RIO PARANAIBA, 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:44280A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 094/2013
LEILÃO Nº 005/2013

O Município de Rodeiro torna público que realizará a licitação para alienação de bens móveis, abaixo relacionados. O certame está instaurado na modalidade **"LEILÃO"**, com o julgamento pelo "**TIPO MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO**" e o evento será realizado na sede do Poder Executivo do Município de Rodeiro, às 09:00 horas do dia 03/01/2014.

Lote	Descrição	Valor Lance Mínimo
01	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO/MODELO 2006/2006 PLACA HMG 6246. COR BRANCO. CHASSI – 9BD15822764794901.	R$ 5.000,00
02	FIAT UNO MILLE FIRTE FLEX ANO MODELO 20085/2008. PLACA HMN 8641. COR BRANCO. CHASSI – 9BD15822786149360.	R$ 7.000,00
03	ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1318 MOTOR A DIESEL ANO MODELO 1994/1994. COR BRANCO. PLACA BYC 2653. CHASSI – 9BM384088RB018123	R$ 15.000,00
04	ONIUBS MB/MERCEDES BENZ OF 1315. MOTOR A DIESEL. ANO MODELO 1990/1990. COR BRANCO. PLACA GVP 2321. CHASSI – 9BM384098LB884957	R$ 8.000,00
05	GM/ ASTRA SEDAN ADVANTAGE, MOTOR ALCOOL/GASOLINA. ANO MODELO 2009/2009. PLACA HLF 0821. COR PRETA. CHASSI – 9BGTR69C09B283995.	R$ 16.000,00
06	TRATOR VALMET MOD. 78 DH-EI SERIE 07800706196 – MOTOR-22904217114.	R$ 8.000,00
07	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA MODELO LB90 4X4 BASE COR AMARELA CHASSI N6AH12616 MOTOR 30226425 MARCA NEW HOLLAND	R$ 50.000,00

O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, estará à disposição dos interessados, diariamente, na sede da Prefeitura, ou pelo email licitacao@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro, 12 de dezembro de 2013.

LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:92D975BD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO II DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, retifica o Edital nº. 001/2013 supracitado:

1 - Os subitens 3.1, 3.2.1, 3.2.2.2, 3.3.1, 3.4.14, 3.5.1, 4.1.2, 4.2.1, 4.2.3 e 5.2.1 passam a vigorar com a seguinte redação:

"3.1 As inscrições se realizarão via *INTERNET*: De 14h00min do dia 20 de novembro de 2013 às 23h59min do dia 09 de janeiro de 2014, no *site* www.idecan.org.br ou via PRESENCIAL: Do dia 20 de novembro de 2013 ao dia 19 de dezembro de 2013, exceto sábados domingos e feriados, no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1 deste Edital, de 08h30min as 11h00min e de 12h00min as 17h00min. Excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 14h00min.

.....

3.2.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do IDECAN (www.idecan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Concurso; b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 20 de novembro de 2013 e 23h59min do dia 09 de janeiro de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada; c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição; e e) O banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN. ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

.....

3.2.2.2 Todos os candidatos inscritos no período de 14h00min do dia 20 de novembro de 2013 até 23h59min do dia 09 de janeiro 2014 que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (10 de janeiro de 2014) até às 23h59min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on line*.

.....

3.3.1. As inscrições presenciais serão realizadas na Central de Atendimento aos candidatos do IDECAN, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro – Rodeiro /MG, no período entre 20 de novembro de 2013 e 09 de janeiro de 2014, exceto sábados, domingos e feriados, de 08h30min as 11h00min e de 12h00min as 17h00min, excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 14h00min.

....

3.4.14 O IDECAN disponibilizará no *site* www.idecan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 14 de janeiro de 2014, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

.....

3.5.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, a partir do dia 23 de janeiro de 2014, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do IDECAN, através de *e-mail* atendimento@idecan.org.br e telefone 0800-283-4628.

....

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico até o dia 10 de janeiro de 2014, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para a sede do IDECAN – SAUS Quadra 5 Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1.404 e 1.405, Brasília/DF, CEP 70.070-050. O candidato poderá, ainda, protocolar seu atestado no local de inscrições presenciais. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

.....

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia 10 de janeiro de 2014, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, para o IDECAN, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo

adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
.....

4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir do dia 14 de janeiro de 2014.
....

5.2.1 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, será divulgado a partir de 23 de janeiro de 2014 no endereço eletrônico www.idecan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado."

2 - O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações desta Retificação.

3 - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeiro/MG, 18 de dezembro de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:85FA118F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº 56 - DECRETA PONTO FACULTATTIVO

DECRETO nº. 56 de 23 de Dezembro de 2013

Decreta Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2013 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013, em virtude das Festividades de final de ano, Natal e Ano Novo, observando-se que os serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, mantidos pelo Município, serão executados regularmente.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 23 de Dezembro 2013.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Pereira Silva
Código Identificador:DDBEDE9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 140/13.

Menor preço por km rodado por rota. Objeto: serviços de transporte escolar. Data do recebimento das propostas e documentos: 09/01/14 às 10:00, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro.O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 23/12/13.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:CDA53F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI 815-2013

Lei Municipal nº 815/2013

"Autoriza o Poder Legislativo a implantar o Plano de Saúde dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro-MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, e demais disposições legais pertinentes, por seus representantes aprova, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a implantar o Plano de Saúde dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Santo Antonio do Aventureiro - MG.

Art. 2º-O Plano de Saúde dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro não abrangerá seus dependentes diretos, cônjuges e os assim reconhecidos pela legislação em vigor, devendo ser elaborado em conformidade com as seguintes diretrizes básicas:

I - O Plano de Saúde dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal deverá ser definido através de processo licitatório público, pra contratação de serviços técnicos profissionais especializados, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, ressalvadas as exceções dos artigos 24 e 25;

II -O Plano de Saúde dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos Servidores, que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação, tratamento de doenças congênitas e atendimento básico odontológico de forma direta ou através de terceiros;

III - A futura operadora de plano de saúde credenciada para prestar os serviços à Câmara Municipal poderá oferecer aos beneficiários, serviços adicionais não incluídos no plano básico universal, que poderão ser aceitos individualmente pelos mesmos devendo os servidores arcar com as despesas referentes aos serviços adicionais;

IV - A Câmara Municipal de Santo Antonio do Aventureiro custeará 100% (cem por cento) para o pagamento de sua parcela contributiva;

V - No Plano de Saúde do Poder Legislativo não será permitido prazo de carência ao atendimento de qualquer natureza.

Art. 3º - É facultado aos servidores do Poder Legislativo aderir ou não ao plano de saúde.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

Art. 5º - Fica aberta a dotação 111.01.01.031.0031.2004 – pagamento de plano de saúde de servidores – 3.1.90.16.00 – outras despesas variáveis – pessoal civil, R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 6º - Para ocorrer as despesas referentes ao artigo anterior, fica autorizado o cancelamento parcial da dotação, 111.01.01.031.0001.2001 – manutenção das atividades do legislativo – 33.03.90.30 – material de consumo, R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 7º-O Poder Legislativo editará em 120 (cento e vinte) dias os atos necessários à execução do que preceitua esta lei.

Art. 8º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 20 de dezembro de 2013.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:379FD821

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2013 - LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA

1º. TERMO ADITIVO

ATA DE REGISRO DE PREÇOS 036/2013

PROCESSO: Nº. 026/2013

MODALIDADE: Pregão nº. 017/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: José Teixeira da Silva ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de moto niveladora para manutenção das estradas vicinais do Município.

ADITIVO referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade total de horas, passando para 1.875 (um mil oitocentos e setenta e cinco) horas.

Santo Antônio do Monte, 01 de novembro de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D6C19580

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2008 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

6º. TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº. 108/2008

PROCESSO: Nº.134/2008

MODALIDADE: Dispensa nº. 030/2008

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: José Pedro Tiradentes

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da UBS Bairro São Lucas

ADITIVO referente a prorrogação do contrato até 31/12/2013

Santo Antônio do Monte, 10 de novembro de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:BF11799C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº. 141/2013

MODALIDADE: Pregão nº. 101/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Antônio Guilherme dos Santos Ltda.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecer equipe capacitada para prestar serviços de monitoramento por câmera de vigilância.

TERMO DE RESCISÃO do contrato a partir de 03 de dezembro de 2013.

Santo Antônio do Monte, 03 de dezembro de 2013.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:36DEE03B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PROCESSO Nº. 204/2013 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2013 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2013

O Município de Santo Antônio do Monte torna público resultado do Chamamento Público nº. 02/2013, no dia 23 de dezembro de 2013, sessão de julgamento ocorrida no dia 23 de dezembro de 2013, às 09h00 min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 18, Centro, Santo Antônio do Monte – MG, cujo objeto é a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para produção de 60 (sessenta) habilitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

A C.P.L. considerou selecionada a Empresa Construtora Pereira e Malta.

Informações no horário de 08h00 min as 17h00 min de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3281.7328 ou pelo site www.samonte.mg.gov.br.

Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:06938F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 048/2013/Pregão Presencial nº 037/2013, cujo objeto é a para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção e grama (gramínea) para término do Posto de Saúde – Unidade Básica de Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***JOMAC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.090.142/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 307, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.004.10.301.0008.1.018-44.90.51-292 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Saúde - Obras e Instalações.

São Francisco do Glória, 10 de Junho de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:60959BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma de Lei, torna público a retificação da matéria vinculada ao Código 734258F2, nos termos seguintes:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 057/2013/Pregão Presencial nº 045/2013/ Registro de Preço nº 009/2013, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o registro de preço com eventual fornecimento de medicamento destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,* por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***CESAR JOSE DA SILVA & CIA LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.344.639/0001-70, com sede na Rua Coronel Brandão, nº 06, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: SAÚDE – Atividades da Saúde 02.004.10.301.0008 2.041-33.90.30-305- Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2.048-33.90.30-328– Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo; 02.004.10.302.0008.2.100-33.90.30-353 – Manutenção Serv. Saúde Média e Alta Complexidade – Material de Consumo; 02.004.10.302.0008.2.114-33.90.30-356 – Manutenção das Atividades de Saúde – Rec. Out. Sus – Material de Consumo – Ficha; 02.004.10.303.0008.2.105-33.90.30-365 – Manutenção da Farmácia Básica – RP – Material de Consumo; 02.004.10.303.0008.2.106-33.90.30-368 – Manutenção da Farmácia Básica – RV– Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 10 de julho de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:026322D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma de Lei, torna público a retificação da matéria vinculada ao Código 3C9D8576, nos termos seguintes:

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do extrato da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº 057/2013/2013/Pregão Presencial nº 045/2013/Registro de Preço nº 009/2013, cujo objeto é a para o Registro de Preços com eventual fornecimento de medicamento destinado para manutenção da Rede Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **CESAR JOSE DA SILVA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.344.639/0001-70, com sede na Rua Coronel Brandão, nº 06, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: SAÚDE – Atividades da Saúde 02.004.10.301.0008 2.041-33.90.30-305- Manutenção das Atividades de Saúde – Material de Consumo; 02.004.10.301.0008.2.048-33.90.30-328– Manutenção das Atividades de Saúde – PAB – Material de Consumo; 02.004.10.302.0008.2.100-33.90.30-353 – Manutenção Serv. Saúde Média e Alta Complexidade – Material de Consumo; 02.004.10.302.0008.2.114-33.90.30-356 – Manutenção das Atividades de Saúde – Rec. Out. Sus – Material de Consumo – Ficha; 02.004.10.303.0008.2.105-33.90.30-365 – Manutenção da Farmácia Básica – RP – Material de Consumo; 02.004.10.303.0008.2.106-33.90.30-368 – Manutenção da Farmácia Básica – RV– Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 28 de maio de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:15679019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 032/2013/Pregão Presencial nº 025/2013, cujo objeto é a para contratação de serviços de Fonoaudiologia, nutrição, engenharia, treinamento de informática, terapia ocupacional e educação física para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos e Educação do Município de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: ***MARILIA DOS REIS GOMES,*** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-15.236.486, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o nº 072.471.446-45 e CRN nº 12348/P, expedida pelo Conselho Regional de Nutrição de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.012.12.361.0007.2103-33.90.36-709 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 02.004.10.301.0008.2041-33.90.36-307 – Manutenção das atividades de Saúde – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física; 02.008.18.542.0006.2073-33.90.39-598 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiro -

Pessoa Jurídica; 02.011.08.241.0015.2058-33.90.36-690 – Manutenção das Atividades do Centro de Convivência para Idosos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 02.009.08.244.0015.2086-33.90.39-647 – Manutenção das Atividades do Projovem – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.011.08.241.0015.2058.339039-691 - Manutenção das Atividades do Centro Conv. para Idosos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.003.12.361.0007.33.90.39-191 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 02.006.08.244.0015.2052-33.90.39-495 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 15 de abril de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:5064DBE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 032/2013/Pregão Presencial nº 025/2013, cujo objeto é a para contratação de serviços de Fonoaudiologia, nutrição, engenharia, treinamento de informática, terapia ocupacional e educação física para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos e Educação do Município de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **AMANDA DE ANDRADE BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-15.236.486, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o nº 0936.524.026-64. Dotação Orçamentária: 02.012.12.361.0007.2103-33.90.36-709 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 02.004.10.301.0008.2041-33.90.36-307 – Manutenção das atividades de Saúde – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física; 02.008.18.542.0006.2073-33.90.39-598 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 02.011.08.241.0015.2058-33.90.36-690 – Manutenção das Atividades do Centro de Convivência para Idosos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 02.009.08.244.0015.2086-33.90.39-647 – Manutenção das Atividades do Projovem – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.011.08.241.0015.2058.339039-691 - Manutenção das Atividades do Centro Conv. para Idosos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.003.12.361.0007.33.90.39-191 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 02.006.08.244.0015.2052-33.90.39-495 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 15 de abril de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:C5D5FD2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 032/2013/Pregão Presencial nº 025/2013, cujo objeto é a para contratação de serviços de Fonoaudiologia, nutrição, engenharia, treinamento de informática, terapia ocupacional e educação física para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos e Educação do Município de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **NATUREZA AMBIENTAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.540.280/0001-44, com sede na Rua Santa Rita, nº 300, Sala nº 103, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.012.12.361.0007.2103-33.90.36-709 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 02.004.10.301.0008.2041-33.90.36-307 – Manutenção das atividades de Saúde – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física; 02.008.18.542.0006.2073-33.90.39-598 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 02.011.08.241.0015.2058-33.90.36-690 – Manutenção das Atividades do Centro de Convivência para Idosos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 02.009.08.244.0015.2086-33.90.39-647 – Manutenção das Atividades do Projovem – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.011.08.241.0015.2058.339039-691 - Manutenção das Atividades do Centro Conv. para Idosos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.003.12.361.0007.33.90.39-191 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 02.006.08.244.0015.2052-33.90.39-495 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 15 de abril de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:6061C0A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 032/2013/Pregão Presencial nº 025/2013, cujo objeto é a para contratação de serviços de Fonoaudiologia, nutrição, engenharia, treinamento de informática, terapia ocupacional e educação física para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos e Educação do Município de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **MONIQUE APARECIDA SOUZA RICARDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-16.468.442, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o nº 097.058.156-40 e CREFITO nº 1734, expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região do Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.012.12.361.0007.2103-33.90.36-709 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 02.004.10.301.0008.2041-33.90.36-307 – Manutenção das atividades de Saúde – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física; 02.008.18.542.0006.2073-33.90.39-598 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 02.011.08.241.0015.2058-33.90.36-690 – Manutenção das Atividades do Centro de Convivência para Idosos -

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 02.009.08.244.0015.2086-33.90.39-647 – Manutenção das Atividades do Projovem – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.011.08.241.0015.2058.339039-691 - Manutenção das Atividades do Centro Conv. para Idosos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.003.12.361.0007.33.90.39-191 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 02.006.08.244.0015.2052-33.90.39-495 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 15 de abril de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:40953EB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a republicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 032/2013/Pregão Presencial nº 025/2013, cujo objeto é a para contratação de serviços de Fonoaudiologia, nutrição, engenharia, treinamento de informática, terapia ocupacional e educação física para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Obras e Serviços Urbanos e Educação do Município de São Francisco do Glória. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **ASCAT INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.871.452/0001-37, com sede na Rua Francisco Figueira de Lacerda, nº 205, Bairro Lacerdina, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.012.12.361.0007.2103-33.90.36-709 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 02.004.10.301.0008.2041-33.90.36-307 – Manutenção das atividades de Saúde – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física; 02.008.18.542.0006.2073-33.90.39-598 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 02.011.08.241.0015.2058-33.90.36-690 – Manutenção das Atividades do Centro de Convivência para Idosos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 02.009.08.244.0015.2086-33.90.39-647 – Manutenção das Atividades do Projovem – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.011.08.241.0015.2058.339039-691 - Manutenção das Atividades do Centro Conv. para Idosos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.003.12.361.0007.33.90.39-191 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 02.006.08.244.0015.2052-33.90.39-495 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 15 de abril de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:7C0D26EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N° 2003 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

"Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João da Ponte aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8142,/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de São João da Ponte, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, a saber:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

IV - definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;

VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% (quinze) por cento do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, item VII, da Constituição Federal, a Emenda Constitucional Nº 29/2000, e a lei complementar 141/2012;

XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;

XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de

padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;
XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO
Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:
a) Segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
b) Representantes do Governo Municipal e dos Prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
c) Trabalhadores da Saúde,
Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I - De forma paritária, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento, as representações no conselho serão assim distribuídos:

• 06 (Seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
• 3 (Três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
• 3 (Três) representantes do Governo Municipal, sendo 02 do Poder Executivo, e 01 prestador de serviços;

II - A representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos;
III – Cada segmento representado do conselho terá um suplente;
VI - Um mesmo segmento poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde;
IV - a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao **conselheiro eleito** pela plenária do Conselho.
Art. 6º. A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:

• Presidente;
• Vice-Presidente;
• Secretário e,
• Vice-Secretário

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I – Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora do Conselho;
II - Terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;
III - Terão mandato de 2 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução;
IV - Cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no item III do Art. 5º desta Lei.
Parágrafo único. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.
Art. 8º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III – Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO
Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II - A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da Mesa Diretora;
b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
IV - Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V - As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.
VII - A Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.
Art. 10º. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada quatro anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO
Art. 11º. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
II – Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.
Art. 12º. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.
Art. 13º. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, desde que homologadas pelo Poder Legislativo.
Art. 14º. Esta Lei revoga as Leis 1423/1991, 1523/1994, 1525/1994 e a Lei 1945/2012, demais disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte, em 19 de Dezembro de 2013.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:6CC12DB0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 163 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores municipais ocupantes de cargos em comissão, a partir do dia 01 de Janeiro de 2014.

Parágrafo único: a presente exoneração abrange todos os servidores nomeados para os cargos em comissão e acaso algum não esteja relacionado nesta portaria, deverá se considerar exonerado a partir da data informada no caput.

Art. 2º - Ficam **EXONERADOS** todos os **SECRETÁRIOS** do município de São João da Ponte – MG, a saber:

a) **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA** – Secretário de Finanças;
b) **CLÊNIO RICARDO OLIVEIRA** – Secretário de Transporte;
c) **GRICELIO CORDEIRO VELOSO** – Secretário de Saúde;
d) **JOSE GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA** – Secretário de Obras e Serviços Urbanos;
e) **LUCILIO FERREIRA FRAGA** – Secretário de Administração e Recursos Humanos;
f) **LUDMILLA CORDEIRO DA COSTA** – Secretária de Educação;
g) **RICARDO VIEIRA DA SILVA** – Secretário de Planejamento;
h) **OSMANE PEREIRA DA SILVA** – Secretário de Agricultura;
i) **VANIA MIRTES CORDEIRO** - Secretária de Assistência Social;

Art. 3º - Fica **EXONERADO** o Sr. **ABELARD CARLOS PIMENTA** do cargo de **Chefe de Gabinete** do município de São João da Ponte – MG.

Art. 4º - Ficam **EXONERADOS** os servidores ocupantes do cargo de **"Assessor I"** do município de São João da Ponte – MG, a saber:

a) CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS;
b) ELSON GERALDO GOMES VIEIRA;

Art. 5º - Fica **EXONERADO** o Sr. **ARTUR LUIZ FERREIRA LEITE** do cargo de **Assessor de Comunicação** do município de São João da Ponte – MG.

Art. 6º - Fica **EXONERADO** o Sr. **ANTONIO GERALDO DE JESUS** do cargo de **Assessor de Governo** do município de São João da Ponte – MG.

Art. 7º - Fica **EXONERADO** o Sr. **ODILON DA PAIXÃO MAIA** do cargo de **Controlador Interno** do município de São João da Ponte – MG.

Art. 8º - Ficam **EXONERADOS** os servidores ocupantes do cargo de **Gerente I, Gerente II, Gerente III**, **Gerente IV e Gerente V** no município de São João da Ponte – MG, a saber:

a) ADAIR JOSE PEREIRA DA SILVA;
b) ANTONIO AUGUSTO CORDEIRO;
c) ASTERIO ANTUNES DE SOUZA;
d) AVAND ARC RODRIGUES CORDEIRO;
e) BRENO FAGUNDES SANTOS;
f) CELSO AURELIO FAGUNDES;
g) DALINE DOS SANTOS FERREIRA;
h) DIEGO AMARAL SILVA;
i) DIONE RODRIGUES PEREIRA;
j) ELILON LOPES DE ABREU;
k) ELTON DE JESUS GOMES;
l) ELLEN QUEZIA R. DE JESUS;
m) FIDELLES FAGUNDES SILVA;
n) LEOCLECIO CARLOS SOARES CARDOSO;
o) MILTON FABRICIO A. DA SILVA RODRIGUES;
p) PEDRO IVES MAIA MOTA;
q) RAFAEL GUSMÃO SANTOS;
r) SEBASTIÃO CEZAR GONÇALVES FERREIRA;
s) WARLEY MARTINS ROCHA;
t) WILSON DOUGLAS RODRIGUES;

Art. 9º - Fica **EXONERADA** a Sra. **KELLY FABIANA FAGUNDES SOUZA** do cargo de **"Assessor II"** do município de São João da Ponte – MG.

Art. 10º - Fica **EXONERADA** a Sra. **YLCA GONÇALO PEREIRA** do cargo de **"Assessor IV"** do município de São João da Ponte – MG.

Art. 11º - Fica **EXONERADO** o Sr. **GERALDO EULER LOPES DE ALMEIDA** do cargo de **"Coordenador do CRAS"** do município de São João da Ponte – MG.

Art. 12º - Fica **EXONERADO** o Sra. **MARLY NOSCILENE F DE OLIVEIRA SILVA** do cargo de **"Coordenadora do CREAS"** do município de São João da Ponte – MG.

Art. 13º - Ficam **EXONERADOS** os servidores do cargo de **Diretor de Unidade de Ensino I** do município de São João da Ponte – MG, a saber:

a) **ADRIANO DA CRUZ FERREIRA;**
b) **ANA PAULA BRITO SALES;**
c) **NEUZA FERREIRA GUSMÃO;**
d) **PRISCILA SILVA FARIA;**

Art. 14º - Ficam **EXONERADOS** os servidores do cargo de **Diretor de Unidade de Ensino II** do município de São João da Ponte – MG, a saber:

a) **CIRO CARLOS ANTUNES;**
b) **CLESIA PINHEIRO COUTINHO;**
c) **FABIO DA CRUZ LIMA;**
d) **KELLY APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA;**
e) **MARUCHA GONÇALVES DA SILVA;**
f) **SILVÂNIA ABREU SILVA;**

Art. 15º - Ficam **EXONERADOS** os servidores do cargo de **Vice - Diretor de Unidade de Ensino** do município de São João da Ponte – MG, a saber:

a) **ANA PAULA RODRIGUES DE AGUIAR;**
b) **FERNANDA PEREIRA DE SOUZA;**
c) **KLEBER GUSMÃO QUEIROZ;**
d) **MARIA RAIMUNDA PAULA SILVA;**

Art. 16º - Ficam **EXONERADOS** os servidores do cargo de **Coordenador Escolar I** do município de São João da Ponte – MG, a saber:

a) **ACÁCIO MAGNO GUSMAO;**
b) **ANGELA OLIVEIRA SANTOS FAGUNDES;**
c) **CHARLES CORREIA DE AGUIAR;**
d) **CELINA APARECDIA DOS SANTOS PEREIRA;**
e) **JANE DA CRUZ FERREIRA;**
f) **JANICE OLIVEIRA CORREIA;**
g) **REGINA ALVES DE SOUZA;**
h) **ROSA MARIA DE DEUS FERREIRA;**
i) **SELLE RIBEIRO DE SOUZA.**

Art. 17º - Ficam **EXONERADOS** os servidores do cargo de **Coordenador Escolar II** do município de São João da Ponte – MG, a saber;

a) **CLEONICE EVARISTO SILVA SANTOS;**
b) **FABIA ANTUNES PEREIRA;**
c) **HERIANA DE FATIMA P. DA SILVA;**
d) **MADSON RODRIGUES DE JESUS;**
e) **MARYHELLY APARECIDA GONÇALVES;**
f) **VALERIA NUNES MARTINS MADUREIRA.**

Art. 18º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 23 de Dezembro de 2013.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:BE9D35CC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 164 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES COMISSIONADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS''.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São João da Ponte- Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, nos termos do art.79, II, ¨h¨ da Lei Orgânica Municipal , **RESOLVE:**

Artigo 1º- Ficam **EXONERADOS** todos os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, apartir do dia 16 de dezembro de 2013.

Artigo 2° - Ficam exonerados os servidores **CANDIDA MARIA FERNANDES GOMES, JOANA BARBOSA SANTANA, JANAINA MENDES BRITO, LAURA CRISTIAN GONÇALVES PEREIRA, LUCIANA ALVES MENDES, MACIEL GONÇALVES DE ALMEIDA, SIRLEI NOGUEIRA NUNES, VILENE CORDEIRO, ZILDA CÁSSIA FERREIRA DA SILVA e ZILEIDE PEREIRA DA SILVA** do cargo de **Secretario Escolar** do município de São João da Ponte – MG.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2013.

São João da Ponte – MG, 23 de dezembro de 2013.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:DD645F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0152/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Fabiano Bittencourt dos Santos - ME- CNPJ: 17.242.477/0001-86 – R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0346/2013, Pregão Eletrônico nº 0152/2013.

São Lourenço, 20 de Dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4CBDCF5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0152/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0346/2013, Pregão Eletrônico nº 0152/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição tijolos maciços e furados para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura.

São Lourenço, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3CC9EA51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0154/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Fabiano Bittencourt dos Santos - ME- CNPJ: 17.242.477/0001-86 – R$ 50.353,71 (cinqüenta mil e trezentos e cinqüenta e três reais e setenta e um centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0349/2013, Pregão Eletrônico nº 0154/2013.

São Lourenço, 20 de Dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7F70803E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0154/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0349/2013, Pregão Eletrônico nº 0154/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura.

São Lourenço, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EC6FFB9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0157/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Rosani Costa Azevedo – CNPJ: 05.467.358/0001-42 – R$ 12.953,92 (doze mil e novecentos e cinqüenta e três reais e noventa e dois centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0357/2013, Pregão Eletrônico nº 0157/2013.

São Lourenço, 20 de Dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A97C872A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0157/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0357/2013, Pregão Eletrônico nº 0157/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos e de fragmentadora de papel.

São Lourenço, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1D0A8724

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0130/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Rosani Costa Azevedo – CNPJ: 05.467.358/0001-42 – R$ 1.771,32 (um mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0293/2013, Pregão Eletrônico nº 0130/2013.

São Lourenço, 19 de Dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C38B5429

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0130/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0293/2013, Pregão Eletrônico nº 0130/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de talonários de auto de infração de trânsito.

São Lourenço, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2708C8BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0163/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa RM2 Comércio de Artigos de Informática e Papelaria Ltda – CNPJ: 07.802.695/0001-74 – R$ 401,80 (quatrocentos e um reais e oitenta centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0368/2013, Pregão Eletrônico nº 0163/2013, exceto para o item 3 que foi frustrado.

São Lourenço, 20 de Dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:70F5AF4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0163/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0368/2013, Pregão Eletrônico nº 0163/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fitas para impressora e recarga de cartuchos, exceto para o item 3 que foi frsutrado.

São Lourenço, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3DCB4789

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0155/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Vilson da Silva Brum – ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 – R$ 22.910,00 (vinte e dois mil e novecentos e dez reais), Fabiano Bittencourt dos Santos - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86 – R$ 3.478,80 (três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e Ros Rio Materiais e Comércio Ltda - EPP - CNPJ: 07.324.021/0001-01 – R$ 25.330,75 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0350/2013, Pregão Eletrônico nº 0155/2013, exceto o item 61 que foi declarado frustrado.

São Lourenço, 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:ADF30D3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0155/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0350/2013, Pregão Eletrônico nº 0155/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura.

São Lourenço, 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A30C27BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0159/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Vilson da Silva Brum – ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 – R$ 22.416,94 (vinte e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0360/2013, Pregão Eletrônico nº 0159/2013, exceto o item 01 que foi declarado deserto.

São Lourenço, 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:31C55044

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0159/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0360/2013, Pregão Eletrônico nº 0159/2013, que tem como objeto: Registro de preços

para futura e eventual aquisição de meias de silicone e fraldas geriátricas para atender a Processos Judiciais.

São Lourenço, 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8E9D67AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0160/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Vilson da Silva Brum – ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 – R$ 2.901,43 (dois mil e novecentos e um reais e quarenta e três centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0365/2013, Pregão Eletrônico nº 0160/2013.

São Lourenço, 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4D750B7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0160/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0365/2013, Pregão Eletrônico nº 0160/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e acessórios para fins de trabalho da Defesa Civil no período de chuvas.

São Lourenço, 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:09E3FF65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0150/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas VDM Equipamentos de Proteção Individual Ltda - CNPJ: 06.921.384/0001-61 – R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), Marca D'àgua Ltda – CNPJ: 64.377.518/0001-21 – R$ 14.874,00 (Quatorze mil e oitocentos e setenta e quatro reais), Fabiano Bittencourt dos Santos – ME – CNPJ: 17.242.477/0001-86 – R$ 21.520,00 (vinte e um mil e quinhentos e vinte reais), Emerson Nonato Vitor da Fonseca – CNPJ: 00.467.021/0001-11 – R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), Multiseg Uniformes e Equipamentos Ltda - CNPJ: 03.291.912/0001-58 – R$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinqüenta e cinco reais), licitantes vencedora do processo licitatório nº 0343/2013, Pregão Eletrônico nº 0150/2013.

São Lourenço, 18 de Dezembro de 2013

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:ED8D50C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0150/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0343/2013, Pregão Eletrônico nº 0150/2013, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, luvas e botinas para serem utilizadas nos diversos setores da Prefeitura.

São Lourenço, 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C765E592

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.023 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.000,00

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 27.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.086, de 28 de Novembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 6 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto Saae
Unidade 01 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto - Saae
Sub-Unidade 00 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto - Saae
6.01.00.04.122.001.2.0123 - 3.1.90.13 Operação E Manutenção Da Administração - - - - R$ 10.000,00
6.01.00.17.512.028.1.0042 - 3.1.90.04 Constr.ampl.ref. Reaparelhamento Sistema de Água - R$ 10.000,00
6.01.00.28.846.000.9.0009 - 3.3.90.47 Contribuições Ao Pasep - - R$ 7.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - R$ 27.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R$ 27.000,00

Total Geral - - - - - R$ 27.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação De Dotações do Orçamento do Município.

Órgão 6 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto Saae
Unidade 01 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto - Saae
Sub-Unidade 00 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto - Saae
6.01.00.17.512.028.1.0042 - 4.4.90.51 Constr.ampl.ref. Reaparelhamento Sistema De Água - R$ 27.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- R$ 27.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R$ 27.000,00

Total Geral - - - - R$ 27.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

Jsbn/gcj/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:953C4DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 500,00

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.086, de 28 de Novembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 1 - Câmara Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.103.2.0003 - 3.3.90.46 Manutenção Atividades Da Câmara Municipal - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 01 - - - -- - R$ 500,00

Total Geral - - - - R$ 500,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação De Dotações do Orçamento do Município.
Órgão 1 - Câmara Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.103.2.0003 - 3.3.90.14 Manutenção Atividades Da Câmara Municipal - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 01 - - - - - R$ 500,00

Total Geral - - - -- - R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

Jsbn/gcj/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A552D2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.024 DESIGNA ASSESSOR DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA

Designa Assessor de Cobrança e Dívida Ativa e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete o provimento dos cargos públicos; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo, ocasionando a premente necessidade de designação de servidor competente para o exercício das atribuições do cargo se Assessor de Cobrança de Dívida Ativa, **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. PAULA MENDES LOPES**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Cobrança e Dívida Ativa", Código ACDA, Símbolo CC-II**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir de 26/12/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 23 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Jsbn/als/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5E0CF30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.092 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração concedida a servidor público municipal concursado e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que foi concedida, inicialmente, através da Portaria nº. 2.008, de 20/12/2012, licença sem remuneração pelo prazo de 12 (doze) meses a servidora pública municipal concursada, mediante requerimento formulado pelo mesmo junto a Gerência de Recursos Humanos, sob o nº. 1095/GRH, em 13/12/2012; **considerando** o pedido de prorrogação da licença sem remuneração por mais 06 (seis) meses, conforme requerimento protocolizado sob o nº. 0645/GRH, em 19/12/2013; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, a partir desta data, a licença sem remuneração concedida, inicialmente, através da Portaria nº. 2.008, de 20/12/2012, à servidora pública municipal concursada, **Srª. Carlett Leal Ferreira**, nomeada para o cargo de "Operador de Serviços Gerais" através do Decreto nº. 1.665, de 07/01/2002.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CAB173C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.093 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CONCEDIDA

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração concedida a servidor público municipal concursado e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que foi concedida inicialmente, através da Portaria nº. 1.941, de 21/12/2011, licença sem remuneração pelo prazo de 06 (seis) meses a servidor público municipal concursado, mediante requerimento formulado pelo mesmo junto a Gerência de Recursos Humanos, sob o nº. 0901/GRH, em 13/10/2011; **considerando** que foram concedidas através das Portarias nºs. 1.979, de 02/07/2012, 2.007, de 12/12/2012 e 2.055, de 28/06/2013, prorrogações à citada licença sem remuneração, mediante requerimentos, oportunamente, protocolizados junto à Gerência de Recursos Humanos; **considerando** o novo pedido de prorrogação da licença sem remuneração por mais 06 (seis) meses, conforme requerimento protocolizado sob o nº. 0638/GRH, em 12/12/2013; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida lei; **considerando** que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 06 (seis) meses, a partir de 01/01/2014, a licença sem remuneração concedida, inicialmente, através da Portaria nº. 1.941, de 21/12/2011, e posteriormente prorrogada através das Portarias nºs. 1.979, de 02/07/2012, 2.007, de 12/12/2012 e 2.055, de 28/06/2013, ao servidor público municipal concursado, **Sr. Rodrigo Carvalho Prazeres**, nomeado através do Decreto Executivo nº. 1.380, de 02/08/2000, para o cargo de Secretário Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

Jsbn/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DEC39D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.020 DETERMINA A DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DE ESTIMATIVA DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS ESTABELECIDA PELO ART. 61 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001/10,

DECRETO Nº 5.020

Determina a dispensa da apresentação de declaração própria de estimativa dos rendimentos auferidos estabelecida pelo art. 61 da Lei Complementar Municipal nº. 001/10, de 29/09/2010, para os contribuintes atendidos pela decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme Processo nº. 1.0637.11.008099, publicada em 11 de outubro de 2013, em face do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** a decisão prolatada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no Processo nº. 1.0637.11.008099-0/001 em que suspende a exigibilidade da apresentação da declaração da estimativa de rendimento bruto anual pelos profissionais autônomos; **considerando** que o valor do Imposto Sobre Serviços pode ser fixado a partir de base de cálculo estimada pela Fazenda Municipal, conforme previsto no artigo 70, inciso IV da Lei Complementar 001/2010; **considerando** que a base de cálculo dos profissionais autônomos é instituída por regime especial conforme disposto no artigo 50 do Decreto nº. 4009/2010; **considerando** que a Fazenda Municipal dispõe de uma base de declarações apresentadas pelos demais contribuintes que lhe permite estimar, através de comparações com atividades similares, o preço corrente dos serviços a serem tributados; **considerando** o valor do Piso Salarial dos Médicos e Dentistas aprovado pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados; e **considerando** estimativas de órgãos de classe e sindicatos das demais naturezas de serviço aqui mencionadas;

DECRETA:

Art. 1º Aos contribuintes atendidos pela decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais conforme Processo Judicial nº. 1.0637.11.008099, publicada em 11 de outubro de 2013, fica dispensada a apresentação de declaração própria de estimativa dos rendimentos auferidos estabelecida pelo art. 61 da Lei Complementar Municipal nº. 001/10, de 29 de setembro de 2010.

Parágrafo Único - Para atendimento ao previsto neste artigo, será considerada a relação dos nomes dos contribuintes dispensados da exigência, constante do Processo Judicial nº. 1.0637.11.008099.

Art. 2º Liberados do direito de declarar seus próprios rendimentos, cabe à Administração Fazendária deste Município, conforme determinado pela decisão judicial, a obrigação de calcular o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de tais contribuintes, por meio da aplicação de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do serviço, conforme dispõe o § 1º do art. 9º, do Decreto-lei nº. 406/68.

Continua folha 02
DECRETO Nº 5.020
Folha 02

Parágrafo Único - Consoante os termos deste artigo, a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pertinente aos serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, ou quando prestados por profissional habilitado, sócio, empregado ou não, de sociedades de profissionais, fica fixada em 2% (dois por cento).

Art. 3º Mediante os termos do artigo 2º deste Decreto fica estabelecida à base de cálculo em valores fixos, para os contribuintes liberados da declaração própria, a partir do exercício de 2011 até o exercício de 2014, da forma disposta abaixo:

I – Médicos e Dentistas: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao ano.

II – Advogados: R$33.000,00 (trinta e três mil reais) ao ano.

III – Técnicos em Contabilidade: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais) ao ano.

IV - Corretores de Imóveis, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Psicólogos, Psicopedagogos e Terapeutas: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao ano.

Art. 4º A data de vencimento dos tributos de que trata este decreto fica estipulada da seguinte forma:

I - Para o imposto relativo ao exercício de 2011: dia 15 de fevereiro de 2014.

II - Para o imposto relativo ao exercício de 2012: dia 15 de março de 2014.

III - Para o imposto relativo ao exercício de 2013: dia 15 de abril de 2014.

IV – Para o imposto relativo ao exercício de 2014: poderá ser parcelado em seis vezes, em valores iguais e consecutivos, com a primeira parcela a vencer no dia 15 de julho de 2014.

Art. 5º Os contribuintes de que trata este decreto serão notificados sobre os valores estimados e os prazos para pagamento dos tributos.

Art. 6º Os contribuintes poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação de lançamento, impugnar o valor estimado.

§ 1º - A impugnação prevista no *caput* deste artigo terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar devido, assim como os elementos para sua aferição.

§ 2º - Julgada procedente a impugnação, a diferença a maior, recolhida na pendência da decisão, será aproveitada nos pagamentos seguintes e, não sendo possível, será restituída ao contribuinte, se for o caso.

Continua folha 03
DECRETO Nº 5.020
Folha 03

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JULIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AED333CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.016 DESIGNA DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS

Designa Diretor de Serviços Urbanos e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo, ocasionando a premente necessidade de designação de servidor competente para o exercício das atribuições do cargo de "Diretor de Serviços Urbanos"; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. JÚLIO CÉSAR CARVALHO**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Serviços Urbanos", Código DSU, Símbolo CC-V**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, cumulativamente com as atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Gabinete",** enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º Para efeito de pagamento fica estabelecido que o acima designado faça opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 16 de dezembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Jsbn/als/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:81E3BE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2013

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2013, Processo Administrativo nº 03087/2013, Chamamento Público nº 005/2013. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor das pessoas jurídicas, "Pró-Bem Sociedade Simples Ltda-Me ", para prestação de serviços na área da saúde, sendo na especialidade de "audiometria", destinada aos usuários da área de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

São Sebastião do Paraíso - MG., 23 de dezembro de 2013.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:EF55FCAD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 165/2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 165/2013, Processo nº 3084/2013, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: contratação de pessoa jurídica para locação de 05 (cinco) caminhões semi-novos, com até 04

(quatro) anos de uso (ano de fabricação a partir de 2010) compostos por caixas coletores com capacidade de carga para no mínimo 12 m³ e no máximo de 15 m³ de resíduos compactados em seu interior, destinados à prestação de serviços de coleta de lixo no município de São Sebastião do Paraíso - MG, pelo período de 12 meses, podendo se prorrogado conforme art. 57 II da lei 8666/93. A abertura será dia 15 de Janeiro de 2014, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de dezembro de 2013

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:A3ECD32A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 066/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 066/2013. Extrato da ata e adjudicação. Objeto: contratação para aquisição de serviços de internet banda larga a todos os órgãos da Administração Municipal para o exercício de 2014.Empresa credenciada: PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA.-ME, CNPJ/MF 02.597.014/0001-60; O Objeto foi adjudicado em favor do seguinte empresa: PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA.-ME, CNPJ/MF 02.597.014/0001-60, no valor total de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) . Sem Peixe, 19 de dezembro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 066/2013. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA.-ME, CNPJ/MF 02.597.014/0001-60, no valor total de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) .

Sem Peixe, 19 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:3B336EA9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 066/2013

Processo de Pregão Nº. 066/2013. Objeto: Contratação de aquisição de serviços de internet banda larga a todos os órgãos da Administração Municipal para o exercício de 2014. Contratado: PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA.-ME, CNPJ/MF 02.597.014/0001-60, com sede a Av. Francisco Vieira Martins , Nº 1065, Guarapiranga, Ponte Nova, Minas Gerais. Valor total: R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Sem Peixe, 23 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:898449B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2013

Objeto: Show pirotécnico, conforme especificações e quantitativo do Termo de Referência - Anexo I do Edital. O aviso de Licitação foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/12/2013 pag. 46 e disponibilizado no site www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos, o pregoeiro constatou que nenhuma proposta foi apresentada, ficando, portanto ***DESERTO*** o referido processo licitatório. Concluído os trabalhos o pregoeiro determinou a publicação para efeito de ciência dos interessados.

Três Marias, 23 de dezembro 2013, 50º ano de emancipação política

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:11572955

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2013 - PROCESSO Nº 1981/2013

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.987.0005/0011-60, localizada na Avenida Princesa do Sul, nº 2350, Bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha – MG, CEP 37062-180, que fornecerá 16 (dezesseis) Pneus Radial 175/70/15, ao valor unitário de R$ 299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo um total é de R$ 4.792,00 (quatro mil e setecentos e noventa e dois reais), nos termos do art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 23 de dezembro de 2013.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:DD6A0F4F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 134/2013 – PROCESSO Nº 1792/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Pintura.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 09 de janeiro de 2014, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:5B6FA9FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 360, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

INDICA MEMBROS PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de 2013

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação de Instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito feita pelos Vereadores: Ten. Carlos Alves de Oliveira, Prof. Dalmo Salviano Santana e Enfº Jerônimo Romualdo Batista Filho, conforme requerimento nº 028/2013, no sentido de se apurar denúncias de uso de bem público em imóvel particular veiculadas na Emissora de TV Band – Programa Band Triângulo e Brasil Urgente, indica os Vereadores, em número de 3 (três), para a formação da Comissão Especial de Inquérito, e que são:
1) – Ulisses Santana Júnior - Partido – PSDB
2) – Jerônimo Romualdo Batista Filho - Partido – SDD
3) – Marcos Divino Diniz - Partido – PT

Art. 2º Entre os escolhidos, por iniciativa própria, decidirão quem será o Presidente, o Secretário e Relator, tomando-se por termo nos próprios autos de requerimento, dando início aos trabalhos.

Art. 3º A Comissão terá prazo de 20 (vinte) dias, com prorrogação de mais 10 (dez), quando por ela solicitada e pelo Plenário aprovada, a fim de apresentar parecer sobre a procedência das acusações.

Art. 4º Opinando pela procedência das acusações terá a Comissão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta), para conclusão de seus trabalhos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 03 de dezembro de 2013.

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Presidente da Câmara

VER. MARCOS DIVINO DINIZ
Vice-Presidente da Câmara

VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA
1º Secretário

VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:616CE82D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 361, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA ARTIGOS, PARÁGRAFOS, INCISOS E ALÍNEAS DA RESOLUÇÃO Nº 270/2009 QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Autoria: Vereador Tenente Carlos Alves de Oliveira
Vereador Prof. Dalmo Salviano Santana
Vereador Enfº Jerônimo Romualdo Batista Filho

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. O art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 11. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dentre os presentes e, com *quorum* mínimo de maioria absoluta da Câmara Municipal elegerão, em votação secreta, os membros componentes da Mesa Diretora, que serão automaticamente empossados.~~

Art. 11. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dentre os presentes e, com *quorum* mínimo de maioria absoluta da Câmara Municipal elegerão, os membros componentes da Mesa Diretora, que serão automaticamente empossados. **(NR)**

Art. 2º. O inciso I, alínea "a" e §§ 1º e 2º do art. 18 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 ...

~~I – imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dentre os presentes e, com *quorum* mínimo, de maioria absoluta da Câmara elegerão, em votação secreta, os membros componentes da Mesa Diretora, que serão automaticamente empossados, segundo as determinações do §1º. do art. 34 da Lei Orgânica Municipal;~~

I – imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais idoso dentre os presentes e, com *quorum* mínimo, de maioria absoluta da Câmara elegerão, os membros componentes da Mesa Diretora, que serão automaticamente empossados, segundo as determinações do §1º. do art. 34 da Lei Orgânica Municipal; **(NR)**

~~a sessão de posse será suspensa pelo prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, sendo até 45 (quarenta e cinco) minutos para que sejam inscritas na Secretaria da Câmara Municipal as chapas completas dos candidatos concorrentes à Mesa Diretora e 15 (quinze) minutos para a confecção das respectivas cédulas de votação.~~

a sessão de posse será suspensa pelo prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, para que sejam inscritas na Secretaria da Câmara Municipal as chapas completas dos candidatos concorrentes à Mesa Diretora que serão eleitos por voto aberto e nominal. **(NR)**

~~§1º A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargo na Mesa Diretora e utilizando-se para votação cédulas únicas de papel, datilografadas ou impressas, as quais serão recolhidas em urna.~~

§1º A eleição dos membros da Mesa Diretora far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargo na Mesa Diretora por votação aberta e nominal. **(NR)**

~~§2º A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e à proclamação dos eleitos.~~

§2º A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente em exercício, declarando cada vereador o seu voto de forma aberta e clara procedendo o Presidente a verificação dos votos e à proclamação dos eleitos. **(NR)**

Art. 3º Altera a alínea "e" do inciso XII e inciso XVII do art. 44 passa a vigorar com a seguinte redação:

XII - ...

~~e) conceder título de cidadão honorário e conferir homenagens, segundo a Lei Orgânica e em votação secreta;~~

e) conceder título de cidadão honorário e conferir homenagens, segundo a Lei Orgânica em votação aberta; **(NR)**

~~XVII – conceder título de cidadão honorário, ou conferir pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenha se destacado, pela atuação exemplar na vida pública e~~

~~particular, filhos do município ou não, mediante proposta aprovada pelo voto secreto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;~~

XVII – conceder título de cidadão honorário, ou conferir pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenha se destacado, pela atuação exemplar na vida pública e particular, filhos do município ou não, mediante proposta aprovada pelo voto aberto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara; **(NR)**

Art. 4º O § 2º do art. 51 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51.

~~§ 2º Far-se-á votação separada para cada Comissão, através de cédulas impressas, assinadas pelos votantes, que nelas indicarão dos nomes mais votados e da legenda partidária respectiva.~~

§ 2º Far-se-á votação separada para cada Comissão, através do voto aberto, onde cada vereador indicará os nomes dos concorrentes e da legenda partidária respectiva. **(NR)**

Art. 5º O art. 72 passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 72. No término de cada sessão legislativa a Câmara Municipal elegerá, dentre os seus membros, em votação secreta, uma Comissão Representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares da Casa e que funcionará nos interregnos das Sessões Legislativas Ordinárias, com as seguintes atribuições:~~

Art. 72. No término de cada sessão legislativa a Câmara Municipal elegerá, dentre os seus membros, em votação aberta, uma Comissão Representativa, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares da Casa e que funcionará nos interregnos das Sessões Legislativas Ordinárias, com as seguintes atribuições: **(NR)**

Art. 6º O inciso I do § 2º do art. 204 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 204 - ...

~~I – concessão e cassação de título de cidadão honorário e qualquer outra homenagem ou honraria, com votação secreta para ambos os casos;~~

I – concessão e cassação de título de cidadão honorário e qualquer outra homenagem ou honraria, com votação aberta para ambos os casos; **(NR)**

Art. 7º Fica suprimido o inciso III do art. 206

Art.206. ....
~~III – secreto.~~
III - Suprimido.

Art. 8º Fica suprimido o art. 210:

~~Art. 210. A votação será secreta nos seguintes casos:~~
~~I – eleição da Mesa Diretora ou destituição de membro da Mesa Diretora;~~
~~II – eleição ou destituição de membro de Comissão Permanente;~~
~~III – perda de mandato de Vereador;~~
~~IV – concessão de título de cidadão honorário.~~
~~Parágrafo único. Cabe ao Presidente proceder a chamada nominal dos Vereadores para a votação de que trata o *caput* deste artigo.~~

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de dezembro de 2013.

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Presidente da Câmara

VER. MARCOS DIVINO DINIZ
Vice-Presidente da Câmara

VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA
1º Secretário

VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:A1C1BB27

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 362, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autor: Vereador Enfº Jerônimo Romualdo Batista Filho

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º São concedidos os títulos de Cidadania Honorária Tupaciguarense:
I – Sra. Alda Maria Rabelo Borges;
II – Sr. Marcos José Rabelo;
III – Sr. Roberto Francisco Magalhães.

Art. 2º Os títulos serão entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de dezembro de 2013.

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Presidente da Câmara

VER. MARCOS DIVINO DINIZ
Vice-Presidente da Câmara

VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA
1º Secretário

VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:0D6B6741

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereador Ulisses Santana Júnior
Vereador Ten. Carlos Alves de Oliveira
Vereador Marcos Divino Diniz
Vereador Enfº Jerônimo Romualdo Batista Filho

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Senhor **"Fábio Augusto de Oliveira"**, o Título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º O título será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de dezembro de 2013.

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Presidente da Câmara

VER. MARCOS DIVINO DINIZ
Vice-Presidente da Câmara

VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA
1º Secretário

VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:29A1BDA5

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 364, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Vereadores/Gestão: 2013/2016

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao **"Dr. Antônio Eustáquio Andrade Ferreira" – Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, o Título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º O título será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de dezembro de 2013.

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Presidente da Câmara

VER. MARCOS DIVINO DINIZ
Vice-Presidente da Câmara

VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA
1º Secretário

VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:47C3752D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 365, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

"DÁ NOME A TRIBUNA DA CÂMARA MUNICIPAL"

Autoria: Vereador Ulisses Santana Júnior
Vereador Prof. Dalmo Salviano Santana
Vereador Divino Vieira da Costa

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Dá-se o nome de **"Marcilon Custodio Borges"** à Tribuna da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 18 de dezembro de 2013.

VER. ADALCINO ANTÔNIO GOMES
Presidente da Câmara

VER. MARCOS DIVINO DINIZ
Vice-Presidente da Câmara

VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA
1º Secretário

VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:D678BBDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 012/2013
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG., torna publico que a sessão das 14:00 horas do dia 19 de dezembro de 2013, referente procedimento licitatório nº: 101/2013, sob a modalidade Concorrência Pública nº: 012/2013, referente a doação com encargo de terreno situado no Distrito Industrial de Tupaciguara, visando a instalação de empresas, conforme especificações constantes no termo de referência Anexo II do edital, foi declarada DESERTA por não ter comparecido interessados.

PAULA CRISTINA N. R. DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitaçao

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:171E03D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERCEIRA SESSÃO PUBLICA

A Comissão Permanente de Licitação convoca as empresas licitantes participantes do Processo 079/2013 na modalidade Tomada de Preço nº: 002/2013, para participarem da terceira sessão pública que se realizara no dia 30 (trinta) de dezembro de 2013, as 14:00 horas na sala de reuniões da Comissão de Licitação, com a seguinte pauta básica:
a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
b) Abrir os invólucros nº: 4 com a proposta de preços
c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros nº: 4
d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências do edital para elaboração das propostas de preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados.
e) Declarar vencedora do julgamento final das propostas técnicas e de preços a agência licitante melhor classificadas.

Tupaciguara/MG., 23 de dezembro de 2013.

PAULA CRISTINA NASCIMENTO RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:F8FB353C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Varzelândia – Extrato de Contrato – Tomada de Preço nº 005/2013: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada: JMP Engenharia Ltda, CNPJ: 08.606.481/0001-95, valor: 186.572,12. Objeto: Construção Polo Academia da Saúde – vigência: 90 dias

Varzelândia, 23 de dezembro 2013

BRUNO JORDANO OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B46D737C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO: 356/2013

Secretaria Municipal de Saúde
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **356/2013**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **187/2013**
Aquisição de: **Serviços**
Página: 1
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 356/2013 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2013, objeto:
Contratação de seguro para vários veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., na forma que segue:

ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	1,00000	616,00000	616,00	Grupo 1 - Seguro de veículos - PRESTAÇÃO de Serviços Contratação de seguro total para o veículo Pick-up Strada Fiat; Placas: HMG - 5824; Ano: 2005/2006; Chassi: 9BD27807A62498267; Vencimento: 28/12/2013 Seguradora: RSA Bônus: 01
2	UN	1,00000	440,00000	440,00	Grupo 1 - Seguro de veículos - PRESTAÇÃO de Serviços Contratação de seguro total para o veículo Corsa Hatch 1.6 Chevrolet; Placas: HMG - 1251; Ano: 2001/2002; Chassi: 9BGSC68N02C127912; Vencimento: 28/12/2013; Seguradora: RSA; Bônus: 01.
3	UN	1,00000	440,00000	440,00	Grupo 1 - Seguro de veículos - PRESTAÇÃO de Serviços Contratação de seguro total para o veículo Corsa Hatch 1.6 Chevrolet; Placas: HMG - 1281; Ano: 2001/2002; Chassi: 9BGSC68N02C129642 Vencimento: 28/12/2013; Seguradora: RSA; Bônus: 01
4	UN	1,00000	1.958,00000	1.958,00	Grupo 1 - Seguro de veículos - PRESTAÇÃO de Serviços Contratação de seguro total para o veículo: Ambulância Sprinter 415 CDI Mercedes Benz; Placas: HFB - 3271; Ano: 2012/2012; Chassi: 8AC906633CE061907; Vencimento: 28/12/2013; Seguradora: RSA Bônus: 01
5	UN	1,00000	638,00000	638,00	Grupo 1 - Seguro de veículos - PRESTAÇÃO de Serviços Contratação de seguro total para o veículo Volkswagen Gol 1.6 GV; Placas: OOZ - 2819; Ano: 2012/2013; Chassi: 9BWAB05U5DP122866; Vencimento: 28/12/2013; Seguradora: RSA; Bônus: 01.
6	UN	1,00000	1.870,00000	1.870,00	Grupo 1 - Seguro de veículos - PRESTAÇÃO de Serviços Contratação de seguro total para o veículo Microonibus Citroen; Modelo: Jumper 2.3 HDI; Ano: 2013/2013; Chassi: 935ZBWMMBE2120752; Placas: OQZ - 7050; Vencimento: VEÍCULO NOVO Bônus: 0
7	UN	1,00000	638,00000	638,00	Grupo 1 - Seguro de veículos - PRESTAÇÃO de Serviços Contratação de seguro total para o veículo Pick-up Strada (Ambulancia) placas HNV 7125 - Ano: 2012/2013; Chassi: 9BD27805MD7612989; Bônus: 01; Vencimento 01/02/2014.
8	UN	1,00000	550,00000	550,00	Grupo 1 - Seguro de veículos - PRESTAÇÃO de Serviços Contratação de seguro total para o veículo: Fiat Uno Economy 1.4, Zero km, Modêlo 2013, Côr branca, Flex - álcool/gasolina, Bônus Zero
9	UN	1,00000	550,00000	550,00	Grupo 1 - Seguro de veículos - PRESTAÇÃO de Serviços

					Contratação de seguro total para o veículo: Fiat Uno Economy 1.4, Zero km, Ano 2013, Modêlo 2013, Côr branca, Flex - álcool/gasolina, Bônus Zero.	
Total para Este Fornecedor:					7.700,00	

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 18 de dezembro de 2013

CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE
Pregoeiro da EQUIPE DE APOIO - SEMUSA

Publicado por:
Evandro Pereira Araujo
Código Identificador:392DFDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG E A EMPRESA COUTO E DIAS COMÉRICO DE GÁS LTDA, COM O OBJETO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COZINHA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO, COSTURA E TECIDOS, RECARGA DE GÁS, CONFECÇÃO DE CAMISETAS E ELETRO ELETRÔNICOS DESTINADOS A SEC. MUN. DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS, POSTOS DE SAÚDE, PSF'S, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGIA.; DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 370/2013 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica alterado o valor unitário do item 01 relacionado na clausula sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no citado reajuste ficam as clausulas 6.1 e 6.2 alteradas, passando a vigorar coma seguinte redação:

"6.1 – A contratante pagará à Contratada, pelos seguintes produtos, os valores de:
...

Item	Qtde	Unid	Produto	Valor Original	Valor c/ Reajuste	Total
01	146	Unid	Gás de Cozinha – GLP P13	43,80	44,76	6.511,92

6.2 - O valor total do contrato é: 6.511,92 (Seis mil quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos)".

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

João Pinheiro/MG, 08 de Outubro de 2013.

CARLOS CONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

COUTO E DIAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ 07.970.688/0001-81
Contratado

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:BCF9BB23

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2013

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às treze horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 019/2013, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes. Compareceu à sessão o representante da seguinte empresa:

Brasil Pavimentação Ltda. ME, representada por Welber Guedes Morais, portador do CPF 032.XXX.XXX-70;

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, passando ao representante presente para conhecimento.
Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante credenciado presente a ofertar lance de forma sequencial, os quais ocorreram como evidenciados nos Anexos desta Ata. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou é aceitável. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da proponente classificada, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição do presente para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi declarada vencedora:

Fornecedor: Brasil Pavimentação Ltda. ME

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
01	Kg	1290	25.000	Concreto betuminoso usinado a quente, reparado com agregados pétreos, cap 50/70, modificado por aditivo, processo e mistura, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocado por no mínimo 12 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de 25 kg a 40 kg.	R$ 0,94	**R$ 23.500,00**

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:7F53D49D

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO EDITAL N. 01/2013 - CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva para o seu quadro de servidores, com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Complementares n. 007/2007, 008/2007, 014/2008 e 011/2008, bem como Portaria nº 3021/2013 e na Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas em Edital.

INSCRIÇÕES: Serão realizadas via internet *d*e 14h00min do dia **20 de novembro de 2013 às 23h59min do dia 19 de dezembro de 2013**, no *site* www.idecan.org.br ou via presencial no mesmo período, exceto sábados domingos e feriados, na Praça São Sebastião, n. 215, Centro, de 08h00 min às 11h00 min e de 12h00min às 17h00min, sendo excepcionalmente no primeiro dia, as inscrições terão início às 14h00min.

1. **PROVAS OBJETIVAS:** As Provas objetivas serão realizadas no dia 26 de janeiro de 2014 em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições.

2. **PROVAS PRÁTICAS:** As provas práticas serão realizadas nos dias 08 e 09 de março de 2014 em locais e horários a serem divulgados após a publicação dos candidatos classificados para a prova objetiva.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

CARGO	VAGAS	PcD*	REQUISITOS ESPECÍFICOS	INSCRIÇÃO EM R$	JORNADA	VENCIMENTO EM R$
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE						
Médico Pediatra	1	-	Ensino Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	65,00	20 h/s	1.962,67
NÍVEL SUPERIOR NA ÀREA DE EDUCAÇÃO						
Professor de Língua Estrangeira	1	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena na língua estrangeira ministrada	39,00	20 h/s	739,42
Professor de Educação Física	2	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Educação Física e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	39,00	20 h/s	739,42
Supervisor Educacional	2	-	Ensino Superior em Pedagogia e especialização em supervisão escolar	55,00	20 h/s	1.310,08
NÍVEL SUPERIOR NAS DEMAIS ÁREAS						
Arquiteto	1	-	Ensino Superior em Arquitetura e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	55,00	30 h/s	1.310,08
Assistente Social	1	-	Ensino Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	55,00	30 h/s	1.310,08
Engenheiro Civil	CR	-	Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	55,00	30 h/s	1.310,08
NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO PARA MAGISTÉRIO						
Professor	8	1	Ensino Médio na modalidade Magistério e/ou Normal Superior e/ou Ensino Superior em Pedagogia com habilitação específica	39,00	20 h/s	739,42
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
Técnico em Enfermagem	2	-	Ensino Médio Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	39,00	30 h/s	813,60
Técnico em Patologia	1	-	Ensino Médio Técnico em Patologia e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional	39,00	30 h/s	813,60
NÍVEL MÉDIO						
Auxiliar Administrativo	5	1	Ensino Médio Completo	39,00	40 h/s	813,60
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						

Motorista	5	-	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "D"	28,00	40 h/s	984,65
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ALFABETIZADO						
Ajudante Geral	20	-	Ensino Fundamental Elementar (alfabetização)	28,00	40 h/s	678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	3	-	Ensino Fundamental Elementar (alfabetização)	28,00	40 h/s	678,00
Eletricista	1	-	Ensino Fundamental Elementar (alfabetização)	28,00	40 h/s	950,04
Operador de Máquinas Leves	1	-	Ensino Fundamental Elementar (alfabetização) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "C" ou superior	28,00	40 h/s	813,60
Operador de Máquinas Pesadas	1	-	Ensino Fundamental Elementar (alfabetização) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "C" ou superior	28,00	40 h/s	984,65
Pedreiro	2	-	Ensino Fundamental Elementar (alfabetização)	28,00	40 h/s	950,04
Servente Escolar	5	-	Ensino Fundamental Elementar (alfabetização)	28,00	30 h/s	678,00
TOTAL PARCIAL DE VAGAS	**62**	**2**				
TOTAL GERAL DE VAGAS	**62**					

O Edital completo encontra-se publicado nos endereços eletrônico www.rodeiro.mg.gov.br e www.idecan.org.br.

Rodeiro – MG, 20 de setembro de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

FREDERICO PEREIRA PASCHOALINO
Presidente da Comissão Especial do Concurso

RONALDO DA SILVA MARTINS
Membro da Comissão Especial do Concurso

RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial do Concurso

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:0845EE52

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA								
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO								
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**NOME**	**DATA NASC.**	**TEMPO PREF. SIM/NÃO**	**FUNÇÃO**	**PTS ESCOLARIDADE**	**PTS TEMPO SERVIÇO**	**TOTAL PONTOS**
01- CARGO AUXILIAR DE DESENHO								
1º	77	Gilberto Maximiano Campos	18/05/1985	SIM	Auxiliar de desenho	3,00	5,00	8,00
2º	124	Daniel de Paula Rosa	02/07/1978	SIM	Auxiliar de desenho	7,00	0,00	7,00
3º	134	Naima de Andrade Neto	06/06/1969	NÃO	Auxiliar de desenho	3,00	0,00	3,00
4º	100	Tamires Vitorino Silva	04/02/1994	NÃO	Auxiliar de desenho	3,00	0,00	3,00
5º	196	Gustavo Benigno Ribeiro	21/09/1984	NÃO	Auxiliar de desenho	0,00	0,00	0,00
02- CARGO ENCARREGADO DO HORTO								
1º	7	Luiz Antônio Tavares	01/12/1948	SIM	Encarregado do Horto	0,00	15,00	15,00
2º	90	Diego Rodrigues Duarte	02/12/1982	NÃO	Encarregado do Horto	7,00	0,00	7,00
3º	116	Vinícius Correia Freire	24/09/1988	SIM	Encarregado do Horto	7,00	0,00	7,00
4º	10	Gilson Paulo Cardoso Fernandes	20/11/1962	NÃO	Encarregado do Horto	3,00	0,00	3,00
5º	175	André Donizette de Carvalho	20/06/1979	NÃO	Encarregado do Horto	3,00	0,00	3,00
6º	192	Paula Alves Neto	23/11/1983	NÃO	Encarregado do Horto	3,00	0,00	3,00
7º	191	Sergio Tadeu Brasileiro de Souza	15/05/1985	NÃO	Encarregado do Horto	3,00	0,00	3,00
8º	128	Moacir Rodrigues da Silva	07/09/1985	SIM	Encarregado do Horto	3,00	0,00	3,00
9º	163	Ronaldo Adriano Miguel	24/06/1984	SIM	Encarregado do Horto	1,00	0,00	1,00
10º	176	Evair Brantes de Oliveira	02/10/1994	NÃO	Encarregado do Horto	1,00	0,00	1,00
11º	159	Ismael Gonçalves Paulino	15/12/1974	NÃO	Encarregado do Horto	0,00	0,00	0,00
12º	212	Rony Afonso de Paula	19/04/1985	NÃO	Encarregado do Horto	0,00	0,00	0,00
13º	186	David Herbert Candido	09/12/1989	NÃO	Encarregado do Horto	0,00	0,00	0,00
03- CARGO ENCARREGADO DO LIXÃO								
1º	1	Frederico Domingos de Albuquerque	02/09/1973	SIM	Encarregado do lixão	1,00	5,00	6,00
04- CARGO ENGENHEIRO CIVIL								
1º	102	Ronaldo Antônio Monteiro	23/11/1960	SIM	Engenheiro Civil	9,00	50,00	59,00
2º	40	Luiz Fernando Ramos Marquez	17/11/1957	SIM	Engenheiro Civil	0,00	25,00	25,00
05- CARGO LANTERNEIRO								
1º	177	Sergio Aparecido Candido	06/04/1960	SIM	Lanterneiro	0,00	35,00	35,00
06- CARGO MOLEIRO								
1º	187	Miqueias Dias da Silva	03/09/1976	SIM	Moleiro	0,00	0,00	0,00
07- CARGO MOTORISTA								
1º	156	Paulo José de Souza	05/09/1969	SIM	Motorista	3,00	50,00	53,00
2º	70	Amauri Tolentino Gonçalves	16/08/1958	SIM	Motorista	0,00	50,00	50,00
3º	64	Maurílio Rodrigues Lopes	04/11/1960	SIM	Motorista	0,00	50,00	50,00
4º	101	Elson Cardoso de Araújo	06/10/1962	SIM	Motorista	0,00	25,00	25,00
5º	47	José Reinaldo dos Anjos	04/06/1966	SIM	Motorista	0,00	15,00	15,00
6º	115	Rodrigo Dias Rodrigues	14/04/1982	NÃO	Motorista	7,00	0,00	7,00
7º	150	José Henrique Flaiban	06/11/1950	NÃO	Motorista	3,00	0,00	3,00
8º	208	Marcelo Dutra de Aquino	13/10/1966	NÃO	Motorista	3,00	0,00	3,00
9º	182	William Carlos Alves Pereira	28/03/1971	SIM	Motorista	1,00	0,00	1,00

10º	166	Gustavo Lemos Braz	16/05/1989	NÃO	Motorista	1,00	0,00	1,00
11º	193	Sebastião Cornélio Marciano	27/07/1952	NÃO	Motorista	0,00	0,00	0,00
12º	181	Carlos Roberto de Souza	10/12/1954	SIM	Motorista	0,00	0,00	0,00
13º	137	Maurício Prince de Lis	15/11/1958	NÃO	Motorista	0,00	0,00	0,00
14º	170	Janaina Aparecida da Silva	30/11/1977	NÃO	Motorista	0,00	0,00	0,00
15º	207	Adejair Fernandes Filho	17/07/1981	SIM	Motorista	0,00	0,00	0,00
16º	60	Guilherme Bastos Lopes	29/07/1982	NÃO	Motorista	0,00	0,00	0,00
08- CARGO MOTORISTA RODOVIÁRIO								
1º	174	Paulo Sergio da Silva	16/06/1957	SIM	Motorista rodoviário	0,00	5,00	5,00
2º	89	Otávio Leonor	20/11/1951	SIM	Motorista rodoviário	0,00	0,00	0,00
3º	210	José Edson Fernandes da Silva	10/01/1978	NÃO	Motorista rodoviário	0,00	0,00	0,00
09- CARGO OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS								
1º	59	Galileu Vieira da Rocha	08/07/1951	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
2º	80	Antônio Ramos	15/05/1954	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
3º	104	Donizette Candido Tavares	16/10/1955	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
4º	151	Carlos Roberto Felício	08/06/1956	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
5º	9	Pedro Marques Martins	16/12/1957	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
6º	140	José Carlos do Breviário	20/05/1958	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
7º	25	Geraldo Aparecido Camargo	18/08/1958	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
8º	107	Sebastião Juarez Silvério	11/07/1959	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
9º	152	Nilson José da Silva	02/04/1960	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
10º	21	Pedro Rodrigues	28/10/1960	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
11º	51	Carlos Roberto Severino	08/01/1961	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
12º	15	Paulo César de Souza	25/12/1962	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
13º	27	Sinesio Pereira de Castro	15/06/1964	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
14º	78	Joaquim Ricardo da Silva	22/08/1966	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
15º	155	José Luiz de Souza	04/04/1967	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
16º	138	Tarciso Ramilo	26/09/1968	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
17º	147	João Batista da Silva	15/05/1969	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
18º	92	Tania Maria de Rezende	13/09/1972	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
19º	103	Paulo César Maciel	28/12/1974	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
20º	63	Ricardo Barcelo Gonçalves	06/11/1975	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
21º	46	Marcos Paulo Rodrigues	15/11/1979	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
22º	6	Isac Dias da Silva	08/12/1984	SIM	Op. serviços gerais	0,00	50,00	50,00
23º	26	Elissandro Júlio de Souza	18/07/1975	SIM	Op. serviços gerais	3,00	35,00	38,00
24º	139	Luiz Rodrigues	22/08/1953	SIM	Op. serviços gerais	0,00	35,00	35,00
25º	83	José Francisco de Assis Cunha	12/06/1965	SIM	Op. serviços gerais	0,00	35,00	35,00
26º	52	Luciano Fernandes de Oliveira	26/03/1966	SIM	Op. serviços gerais	0,00	35,00	35,00
27º	68	Alessandro Honorato Guimarães	05/03/1980	SIM	Op. serviços gerais	0,00	35,00	35,00
28º	129	Edmilson dos Santos Martins	06/02/1982	SIM	Op. serviços gerais	0,00	35,00	35,00
29º	3	Carlos Renato Basílio	01/01/1983	SIM	Op. serviços gerais	0,00	35,00	35,00
30º	20	Alex Sandro da Silva Souza	24/11/1984	SIM	Op. serviços gerais	0,00	35,00	35,00
31º	143	Alexandre de Carvalho Pereira	25/10/1968	SIM	Op. serviços gerais	3,00	25,00	28,00
32º	76	Lucilia Candido Ramiro	11/02/1951	SIM	Op. serviços gerais	0,00	25,00	25,00
33º	118	João Armando Gonçalves	12/10/1951	SIM	Op. serviços gerais	0,00	25,00	25,00
34º	132	José Marcos de Almeida Nascimento	04/05/1963	SIM	Op. serviços gerais	0,00	25,00	25,00
35º	111	Nilson Abrahão	20/10/1964	SIM	Op. serviços gerais	0,00	25,00	25,00
36º	31	Daniel Leite da Silva	12/06/1967	SIM	Op. serviços gerais	0,00	25,00	25,00
37º	148	Argeu Siqueira	13/07/1969	SIM	Op. serviços gerais	0,00	25,00	25,00
38º	73	Admei de Carvalho	07/09/1982	SIM	Op. serviços gerais	0,00	25,00	25,00
39º	161	Franks dos Santos Napoleão	17/04/1983	SIM	Op. serviços gerais	0,00	25,00	25,00
40º	109	Denner Cristian da Silva	31/03/1985	SIM	Op. serviços gerais	0,00	25,00	25,00
41º	56	Candido Batista Ramiro	02/04/1987	SIM	Op. serviços gerais	0,00	25,00	25,00
42º	98	Fabiano Antônio de Oliveira	29/04/1990	SIM	Op. serviços gerais	0,00	25,00	25,00
43º	185	Bruna Aparecida da Silva	14/08/1988	SIM	Op. serviços gerais	1,00	15,00	16,00
44º	69	Antônio Salviano	13/04/1955	SIM	Op. serviços gerais	0,00	15,00	15,00
45º	81	Antônio Luiz da Silva	05/09/1963	SIM	Op. serviços gerais	0,00	15,00	15,00
46º	125	José Carlos da Cruz	27/02/1964	SIM	Op. serviços gerais	0,00	15,00	15,00
47º	142	Pedro Gabriel Paulino	08/12/1964	SIM	Op. serviços gerais	0,00	15,00	15,00
48º	84	Samuel Francisco de Carvalho	06/04/1965	SIM	Op. serviços gerais	0,00	15,00	15,00
49º	120	Diana da Silva Motta	09/01/1966	SIM	Op. serviços gerais	0,00	15,00	15,00
50º	82	Marcos Venancio	22/06/1969	SIM	Op. serviços gerais	0,00	15,00	15,00
51º	13	Julimar dos Santos	01/10/1972	SIM	Op. serviços gerais	0,00	15,00	15,00
52º	49	André Luiz da Costa Alves	28/08/1977	SIM	Op. serviços gerais	0,00	15,00	15,00
53º	165	Regiane da Silva Batista Severino	11/08/1980	SIM	Op. serviços gerais	0,00	15,00	15,00
54º	50	Anderson de Oliveira Souza	13/02/1982	SIM	Op. serviços gerais	0,00	15,00	15,00
55º	206	Jorge de Paula Rosa	01/07/1987	SIM	Op. serviços gerais	0,00	15,00	15,00
56º	85	Luiz Fernando de Negreiros	05/04/1950	SIM	Op. serviços gerais	7,00	5,00	12,00
57º	12	Jorge Miguel Cesário Freitas	08/12/1981	SIM	Op. serviços gerais	3,00	5,00	8,00
58º	133	Ricardo Coelho	02/03/1967	SIM	Op. serviços gerais	1,00	5,00	6,00
59º	71	Daniela da Silva Gonçalves	13/08/1993	SIM	Op. serviços gerais	1,00	5,00	6,00
60º	179	Wanderlei Herby Souto	16/08/1952	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
61º	30	Marco Antônio Braz	13/03/1962	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
62º	184	Antônio Carlos da Silva	13/06/1965	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
63º	37	Isabel Cristina Candida	30/09/1968	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
64º	16	Carlos Roberto Ferreira	13/10/1968	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
65º	29	Otacílio Mira Correa	20/02/1969	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
66º	91	Paulo Dimas de Souza	09/01/1971	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
67º	4	Carlos Roberto Ramos	27/04/1972	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
68º	126	Leonice de Oliveira Gomes Cruz	06/04/1976	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
69º	113	Daniel Ferreira Luzia	09/10/1976	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
70º	119	Fabiano Ferreira Batista	11/06/1978	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
71º	36	Marcio Cleicon da Luz	25/09/1979	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
72º	168	Sandro Eduardo da Silva	02/02/1981	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
73º	121	Débora de Oliveira Silva	20/05/1981	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
74º	131	Eliane do Carmo Ribeiro Motta	27/01/1983	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
75º	93	Fábio Ribeiro da Silva	01/08/1985	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
76º	136	João Manoel Germano dos Santos Neto	05/06/1986	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
77º	195	Cleiton Domingos de Freitas	14/06/1987	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
78º	95	Celso Zacarias Coelho Alves	08/12/1988	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00

79º	106	Ueslei Benedito Bernardes	29/07/1989	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
80º	38	Cláudia Cristina Candido	06/08/1989	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
81º	23	Antônio Augusto da Silva Júnior	14/03/1990	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
82º	8	Ruan Carlos de Souza Ferreira	19/03/1992	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
83º	61	Elyara Sami da Silva	01/12/1992	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
84º	32	Vanderlei dos Santos Reis	08/03/1993	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
85º	34	Lucas Fernandes Bernardes	11/11/1993	SIM	Op. serviços gerais	0,00	5,00	5,00
86º	105	Ana Rita Batista Souza	23/02/1980	NÃO	Op. serviços gerais	3,00	0,00	3,00
87º	122	Adriana Regina Batista Souza	12/04/1982	NÃO	Op. serviços gerais	3,00	0,00	3,00
88º	24	Anderson de Almeida Domingos	30/04/1988	NÃO	Op. serviços gerais	3,00	0,00	3,00
89º	160	Leandro Estevão da Silva	06/05/1993	NÃO	Op. serviços gerais	3,00	0,00	3,00
90º	180	Antônio Galvão da Silva	23/05/1958	NÃO	Op. serviços gerais	1,00	0,00	1,00
91º	58	Paulo Roberto Pereira	17/02/1960	SIM	Op. serviços gerais	1,00	0,00	1,00
92º	39	Vanusa de Souza Galvão da Luz	21/11/1978	NÃO	Op. serviços gerais	1,00	0,00	1,00
93º	112	Rodrigo Tomé Dantas	18/09/1980	NÃO	Op. serviços gerais	1,00	0,00	1,00
94º	205	Silvia Helena Romão da Silva	03/01/1983	NÃO	Op. serviços gerais	1,00	0,00	1,00
95º	141	Cibele Carvalho Silva	17/02/1986	NÃO	Op. serviços gerais	1,00	0,00	1,00
96º	135	Francisco Júlio Bernardo	25/02/1952	SIM	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
97º	211	Sebastião Mendes Rangel	24/01/1953	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
98º	18	Rogério Donizetti Ribeiro	02/02/1958	SIM	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
99º	178	José Vicente Ferreira	01/01/1960	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
100º	172	Alberto Dimas Faria de Carvalho	18/04/1960	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
101º	87	Riderlin Oliveira da Cruz	06/06/1964	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
102º	54	Antônio Salgado Filho	04/07/1968	SIM	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
103º	94	Maria Célia Felício	07/11/1968	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
104º	117	Hélio Aparecido Rosa	12/11/1969	SIM	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
105º	153	Jorge Luiz da Silva	12/12/1969	SIM	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
106º	144	Deise de Carvalho	13/04/1971	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
107º	188	Cláudio Luis Ribeiro	09/01/1972	SIM	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
108º	35	Wanderley Cardoso da Silva	12/04/1973	SIM	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
109º	17	Sergio Domingos da Silva	15/09/1974	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
110º	162	Júlio César Fernandes da Silva	16/05/1976	SIM	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
111º	22	Patrícia Caetano da Silva	16/11/1976	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
112º	19	Dalva Salviano	05/05/1978	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
113º	42	Jadson Maciel Alves	09/06/1981	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
114º	55	Flávio de Oliveira	17/07/1982	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
115º	79	Carla Rafaela de Souza	18/02/1983	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
116º	41	Vania Maria dos Santos Silva	06/03/1983	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
117º	75	Vagner Martins Correia	01/05/1983	SIM	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
118º	5	Giliard Pereira Abraão	12/11/1983	SIM	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
119º	2	Valdinea Roberta dos Santos Damasio	24/04/1984	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
120º	11	Vanise Maria dos Santos	20/10/1985	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
121º	62	Eduardo dos Santos	15/11/1988	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
122º	154	Daniel da Silva Gonçalves	02/04/1990	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
123º	145	Ricardo do Carmo Raimundo	11/06/1991	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
124º	199	Max Elias dos Santos Clemente	19/11/1992	SIM	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
125º	14	Fábio Heleno Rosa dos Santos	15/12/1992	NÃO	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
126º	44	Diorges Augusto da Silva	12/09/0957	SIM	Op. serviços gerais	0,00	0,00	0,00
10- CARGO OPERADOR DE ROÇADEIRA								
1º	130	Saulo Dias da Silveira Silva	17/10/1988	NÃO	Operador de roçadeira	3,00	0,00	3,00
2º	96	Samuel Dias da Silveira Silva	27/08/1992	NÃO	Operador de roçadeira	3,00	0,00	3,00
3º	97	Marcos Diório	30/10/1992	NÃO	Operador de roçadeira	3,00	0,00	3,00
4º	169	Antônio Raimundo Ribeiro Souza	30/11/1949	NÃO	Operador de roçadeira	0,00	0,00	0,00
5º	190	João Carlos Gonçalves	22/02/1957	SIM	Operador de roçadeira	0,00	0,00	0,00
6º	189	José Donato da Cunha	17/02/1958	SIM	Operador de roçadeira	0,00	0,00	0,00
7º	66	José Donizete Eleoterio	15/01/1959	SIM	Operador de roçadeira	0,00	0,00	0,00
8º	158	Pedro Paulo de Souza	02/08/1959	NÃO	Operador de roçadeira	0,00	0,00	0,00
9º	43	Pedro Batista dos Santos Oliveira	05/06/1984	NÃO	Operador de roçadeira	0,00	0,00	0,00
10º	203	Paulo Ricardo Gonçalo Dias da Silva	02/08/1988	NÃO	Operador de roçadeira	0,00	0,00	0,00
11- CARGO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA								
1º	157	Katywscya Diniz Pereira	12/12/1978	SIM	Técnico Agropecuária	0,00	0,00	0,00
12- CARGO VIGIA								
1º	146	Josue Agostinho Ribeiro	19/01/1982	SIM	Vigia	3,00	50,00	53,00
2º	88	José Mauri Rosa	30/08/1951	SIM	Vigia	0,00	50,00	50,00
3º	28	José Enésio da Silva	31/01/1954	SIM	Vigia	0,00	50,00	50,00
4º	45	Antônio Jorge Avelino	07/03/1955	SIM	Vigia	0,00	50,00	50,00
5º	67	Joaquim Ribeiro	31/12/1956	SIM	Vigia	0,00	50,00	50,00
6º	123	Lucas José Gregório	27/09/1966	SIM	Vigia	0,00	50,00	50,00
7º	33	Paulo Roberto de Paula	19/01/1981	SIM	Vigia	0,00	50,00	50,00
8º	65	Ricardo Braz	30/06/1965	SIM	Vigia	3,00	35,00	38,00
9º	108	Helcio Gabriel de Mattos	03/08/1955	SIM	Vigia	0,00	35,00	35,00
10º	86	Paulo Cesar Damásio	06/09/1970	SIM	Vigia	0,00	35,00	35,00
11º	127	Leandro Fernandes Alves	18/02/1984	SIM	Vigia	0,00	35,00	35,00
12º	57	Moacir Manoel da Silva	04/09/1950	NÃO	Vigia	0,00	30,00	30,00
13º	114	Luiz Antônio dos Santos	22/04/1959	SIM	Vigia	0,00	25,00	25,00
14º	48	Wagner Roberto da Silva	14/11/1963	SIM	Vigia	0,00	25,00	25,00
15º	53	Emanoel Augusto da Silva	04/02/1971	SIM	Vigia	0,00	15,00	15,00
16º	110	Eder Pereira de Morais	22/04/1977	SIM	Vigia	0,00	15,00	15,00
17º	198	Alexandre Cordeiro	14/02/1973	NÃO	Vigia	3,00	0,00	3,00
18º	201	Bartolomeu Alves do Carmo	25/10/1985	NÃO	Vigia	3,00	0,00	3,00
19º	194	Leandro Cassiano da Silva	08/11/1976	NÃO	Vigia	1,00	0,00	1,00
20º	204	Maik Teodoro Salgado	05/08/1992	NÃO	Vigia	1,00	0,00	1,00
21º	209	Jorge Rosa	22/09/1958	SIM	Vigia	0,00	0,00	0,00
22º	99	Luiz Henrique de Carvalho	07/04/1959	NÃO	Vigia	0,00	0,00	0,00
23º	173	Luiz Carlos Rosa	20/07/1962	SIM	Vigia	0,00	0,00	0,00
24º	74	Florentino Antônio de Oliveira	05/02/1965	SIM	Vigia	0,00	0,00	0,00
25º	183	Alexandre Monteiro da Silva	15/02/1972	NÃO	Vigia	0,00	0,00	0,00
26º	171	Aleandro Ribeiro Cardoso	10/09/1975	NÃO	Vigia	0,00	0,00	0,00
27º	149	Marcos Aurélio de Jesus	27/03/1977	NÃO	Vigia	0,00	0,00	0,00
28º	72	Adriano Russano Bacelar	26/02/1979	NÃO	Vigia	0,00	0,00	0,00

29º	167	Bruno Fonseca	14/07/1980	SIM	Vigia	0,00	0,00	0,00
30º	164	Cláudio Roberto Souza da Silva	17/07/1981	NÃO	Vigia	0,00	0,00	0,00
31º	200	Adriano da Cunha Silva	12/08/1987	NÃO	Vigia	0,00	0,00	0,00
32º	202	Rodrigo lopes do Amaral	22/09/1988	NÃO	Vigia	0,00	0,00	0,00
33º	197	Jairo João de Oliveira junior	10/08/1989	SIM	Vigia	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:ABB739B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
RESULTADO PROCESSO SELETIVO									
Insc	**Cargo**	**Nome**	**Data de nasc.**	**Pontos tempo de serviço Pref de São Lço**	**Pontos tempo de serviço em outros órgãos públicos**	**Curso de aperfeiçoam. mín.20 h**	**Formação escolar superior a min. Exigida**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
98	ASSISTENTE SOCIAL - NASF	MARLENE VILELA COSTA	30/11/1986	0	15	20	0	35	1º
125	ASSISTENTE SOCIAL - NASF	ROSILENE DE SOUZA FORTUNATO	08/04/1974	0	0	20	0	20	2º
213	ASSISTENTE SOCIAL - NASF	MARIA DAS DORES VIEIRA	13/07/1972	5	0	5	0	10	3º
90	ASSISTENTE SOCIAL - NASF	KALYANDRA DANIELLE BARBOSA CUCONATO	05/04/1990	5	0	5	0	10	4º
178	ASSISTENTE SOCIAL - NASF	MARILIA APARECIDA AYRES	04/03/1968	0	0	10	0	10	5º
122	ASSISTENTE SOCIAL - NASF	JULIANA OZÓRIO	16/01/1986	0	0	0	0	0	6º
113	ATEND.CONS.DENT.PSF	DEGUIMAR APARECIDA FERREIRA	29/03/1970	45	0	15	0	60	1º
4	ATEND.CONS.DENT.PSF	MAISA LEITE	23/11/1970	45	0	0	7	52	2º
152	ATEND.CONS.DENT.PSF	VANESCA RODRIGUES TACELI PAES	08/03/1982	45	0	0	0	45	3º
95	ATEND.CONS.DENT.PSF	JAQUELINE UALAS TOBIAS PIRES	14/06/1982	35	0	0	5	40	4º
217	ATEND.CONS.DENT.PSF	KAREN TERESA ARANTES	09/02/1989	0	15	10	0	25	5º
29	ATEND.CONS.DENT.PSF	ROBERTA MARCIANO DE SOUZA	15/12/1982	15	0	0	3	18	6º
84	ATEND.CONS.DENT.PSF	WANESSA NAZARETH NORONHA	07/10/1984	5	0	5	5	15	7º
52	ATEND.CONS.DENT.PSF	MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	06/05/1965	0	0	0	0	0	8º
202	ATEND.CONS.DENT.PSF	ANGELINA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/02/1978	0	0	0	0	0	9º
212	ATEND.CONS.DENT.PSF	ETIENE CONCEIÇÃO DE CARVALHO	06/01/1984	0	0	0	0	0	10º
70	ATENDENTE DE SAÚDE	JOHNY RENATO	23/09/1987	35	0	0	0	35	1º
187	ATENDENTE DE SAÚDE	MARY EVELYN ROCHA SANTOS CARVALHO	14/02/1977	0	0	0	11	11	2º
36	ATENDENTE DE SAÚDE	GISELE DE FREITAS PRADO	14/12/1979	0	0	0	11	11	3º
164	ATENDENTE DE SAÚDE	VANESSA APARECIDA LUCIANO	19/10/1982	0	0	10	0	10	4º
38	ATENDENTE DE SAÚDE	RITA DE CÁSSIA SILVA BRUNO	22/05/1959	0	0	0	5	5	5º
215	ATENDENTE DE SAÚDE	CLEOSIMONE DA SILVA	25/02/1970	0	0	0	5	5	6º
148	ATENDENTE DE SAÚDE	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	06/02/1978	0	0	0	5	5	7º
11	ATENDENTE DE SAÚDE	BEATRIZ BRIGIDA DE ALMEIDA MIGUEL	27/01/1980	0	0	5	0	5	8º
108	ATENDENTE DE SAÚDE	CATIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	14/07/1980	0	0	5	0	5	9º
8	ATENDENTE DE SAÚDE	BIANCA DA SILVA RIBEIRO	14/05/1973	0	0	0	0	0	10º
216	ATENDENTE DE SAÚDE	LEILA RANGEL DE CARVALHO	21/04/1975	0	0	0	0	0	11º
127	ATENDENTE DE SAÚDE	CLEUZA RAMOS DE OLIVEIRA	16/06/1981	0	0	0	0	0	12º
73	ATENDENTE DE SAÚDE	ROSELI MACIEL PAULINO	27/08/1982	0	0	0	0	0	13º
172	ATENDENTE DE SAÚDE	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	26/02/1987	0	0	0	0	0	14º
140	ATENDENTE DE SAÚDE	JANAINA DE SOUZA TEIXEIRA FERREIRA	20/06/1987	0	0	0	0	0	15º
214	ATENDENTE DE SAÚDE	ALINE DE CARVALHO	02/01/1993	0	0	0	0	0	16º
201	ATENDENTE DE SAÚDE	ANA CLARA SOUZA FREITAS	29/07/1994	0	0	0	0	0	17º
112	ATENDENTE DE SAÚDE	CARLA DE FÁTIMA ALMEIDA CARLOS	22/09/1994	0	0	0	0	0	18º
142	ATENDENTE DE SAÚDE	TAMIRES MACIEL DA SILVA	31/07/1993	0	0	0	0	0	0
145	ATENDENTE DE SAÚDE	JUNIOR DE ABREU FERNANDES	26/09/1991	0	0	0	0	0	0
209	ATENDENTE DE SAÚDE	LAISE RODRIGUES PEREIRA	07/09/1992	0	0	0	0	0	0
114	ATENDENTE DE SAÚDE	TATIANE CRISTINA DA SILVA	20/01/1983	0	0	0	0	0	0
158	ATENDENTE DE SAÚDE	TAMARA TOMAS BATISTA	11/07/1986	0	0	0	0	0	0
193	ATENDENTE DE SAÚDE	JAQUELINE MARQUES DA SILVA	07/03/1995	0	0	0	0	0	0
10	AUXILIAR DE FARMÁCIA	REGINA CÉLIA DE MIRANDA SANTOS	07/07/1973	0	0	0	7	7	1º
80	AUXILIAR DE FARMÁCIA	JULIANA CAROLINA FURTADO	17/03/1989	0	0	0	0	0	2º
7	CIRURGIÃO DENTISTA - CEO	ISABELLA FONSECA PEREIRA PINHO	25/06/1977	45	0	0	0	45	1º
62	CIRURGIÃO DENTISTA - CEO	DANIELA VELOSO SANTOS SOUSA	07/07/1980	0	20	0	0	20	2º
123	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	OSVALDO MARTINS DE CARVALHO FILHO	21/08/1957	45	20	0	9	74	1º
58	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	DOMÊNICA MARA LEAL DUARTE	10/05/1985	35	15	15	9	74	2º
56	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	MONICA CARVALHO SILVA	14/03/1961	45	0	20	0	65	3º
40	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	FRANCISCO JOSÉ DA MOTTA MARTINS	13/05/1977	45	0	15	0	60	4º
55	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	RAQUEL PARAGUASSU VILLELA DE CASTRO	10/05/1986	35	0	15	9	59	5º
94	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	OLAVO GOMES PINTO NETO	23/09/1953	45	0	5	0	50	6º
24	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	NATALIA NAGIB ABOU HAIDAR	13/12/1984	15	0	15	9	39	7º
16	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	LUMA DE MELLO ARRUDA	26/05/1988	15	0	10	9	34	8º
185	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	MELISSA SILVEIRA PRATA BARBOSA	03/03/1974	5	15	5	9	34	9º
34	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	NATHALIA TAVARES ELIAS	29/04/1989	0	0	15	0	15	10º
119	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	LETÍCIA DE CALDAS RODRIGUES	06/04/1986	0	0	0	9	9	11º

74	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	JULIANA JUNQUEIRA DE SOUZA	18/05/1977	5	0	0	0	5	12º
46	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	ANA PAULA JUNQUEIRA BRAGA	18/11/1985	0	0	5	0	5	13º
144	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	JAQUELINE RIBEIRO FIRMINO E. PELEGRINO	30/09/1988	0	0	5	0	5	14º
65	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	DILSON DA ROCHA SALOMÃO FILHO	11/09/1980	0	0	0	0	0	15º
198	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	DEBORAH WADILLA MOREIRA SILVA	11/07/1989	0	0	0	0	0	16º
106	ENFERMEIRO - DST/AIDS E CTA	SILVIA MARIA SILVEIRA VILLELA GUIMARÃES	13/09/1961	45	15	20	9	89	1º
150	ENFERMEIRO - DST/AIDS E CTA	RITA DE CÁSSIA FLORE	14/06/1978	25	15	10	0	50	2º
133	ENFERMEIRO - DST/AIDS E CTA	LUZELENA CRUZ MACHADO	24/07/1958	0	0	20	0	20	3º
180	ENFERMEIRO - DST/AIDS E CTA	THICIELY PACELLI FERREIRA FIRMINO	01/07/1988	0	0	10	0	10	4º
3	ENFERMEIRO - DST/AIDS E CTA	ANDREA NOGUEIRA	03/10/1966	5	0	0	0	5	5º
35	ENFERMEIRO - DST/AIDS E CTA	ANA PAULA DE SOUZA CARVALHO	02/10/1979	0	0	0	0	0	0
128	ENFERMEIRO - PSF	MARIA APARECIDA M DA TRINDADE COUTINHO	13/06/1958	45	15	20	11	91	1º
110	ENFERMEIRO - PSF	JULIANY SCORALIK F. DO NASCIMENTO	28/02/1982	45	5	20	11	81	2º
66	ENFERMEIRO - PSF	ANDREIA MENDES FLORI	12/03/1976	45	0	20	9	74	3º
116	ENFERMEIRO - PSF	FERNANDO COELHO	16/10/1981	45	0	15	11	71	4º
22	ENFERMEIRO - PSF	JULIANA MARIA FERNANDES IRINEU	19/10/1973	25	20	15	11	71	5º
166	ENFERMEIRO - PSF	FLAVIANA DE CARVALHO MIGUEL	07/04/1974	45	0	10	11	66	6º
101	ENFERMEIRO - PSF	SELMA NORONHA DE CASTRO	10/09/1980	35	15	15	0	65	7º
134	ENFERMEIRO - PSF	PAULO SERGIO FURTADO	03/11/1968	35	0	20	9	64	8º
129	ENFERMEIRO - PSF	LILIAN DEISE BRAZ RIBEIRO	04/05/1974	35	15	5	9	64	9º
92	ENFERMEIRO - PSF	ADRIANA AP. DO NASCIMENTO	20/10/1976	45	0	5	11	61	10º
173	ENFERMEIRO - PSF	PAULA PAIVA CALDEIRA	24/03/1985	25	0	20	11	56	11º
137	ENFERMEIRO - PSF	IVY MARIA VICENTE GIOVANNINI	23/01/1980	5	20	20	9	54	12º
139	ENFERMEIRO - PSF	GISLAINE CAROLINA BRANDANI	11/02/1982	0	20	20	11	51	13º
169	ENFERMEIRO - PSF	MARIELY TEIXEIRA QUIRINO	30/03/1983	0	15	20	11	46	14º
206	ENFERMEIRO - PSF	LUDMILA PEREIRA ALVES	11/08/1983	0	15	20	11	46	15º
174	ENFERMEIRO - PSF	MICHELLE PATRÍCIA FERNANDES M. NEGREIROS	14/02/1983	15	0	20	9	44	16º
194	ENFERMEIRO - PSF	CRISTINA MACIEL DE FREITAS APARECIDA	30/07/1968	0	15	20	9	44	17º
118	ENFERMEIRO - PSF	MONIQUI JACOMETTO FERNANDES	31/01/1984	0	15	20	9	44	18º
43	ENFERMEIRO - PSF	PAULA PEREIRA DE FARIA FERNANDES	14/09/1984	0	20	10	11	41	19º
30	ENFERMEIRO - PSF	ALTAIR LEANDRO DOS REIS	18/07/1980	25	0	10	0	35	20º
57	ENFERMEIRO - PSF	LUCAS GOMES DE ALCANTARA	03/04/1987	15	0	20	0	35	21º
165	ENFERMEIRO - PSF	ROSANA APARECIDA LOPES	01/12/1976	15	0	15	0	30	22º
130	ENFERMEIRO - PSF	CISSA GONÇALVES CARNEIRO ANDRADE	06/09/1987	0	10	10	9	29	23º
186	ENFERMEIRO - PSF	JULIANA MARIA DE ANDRADE MENDES PINTO	08/04/1989	0	0	10	0	10	24º
184	ENFERMEIRO - PSF	LAIS LUZ CORREA BACELAR	12/04/1973	0	0	0	0	0	0
69	ENFERMEIRO - PSF	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA BRAGA	30/05/1973	0	0	0	0	0	0
176	ENFERMEIRO - PSF	JULIANA CHAVES	07/02/1975	0	0	0	0	0	0
200	ENFERMEIRO - PSF	ALESSANDRA RUFINO DANTAS	08/04/1978	0	0	0	0	0	0
15	ENFERMEIRO - PSF	NAIR FORASTEIRO DE ASSIS	21/08/1979	0	0	0	0	0	0
188	ENFERMEIRO - PSF	HILDA CRISTINA SANTA ANNA PAULINO	17/12/1979	0	0	0	0	0	0
20	ENFERMEIRO - PSF	FLAVIA FONSECA PEREIRA RIBEIRO	23/08/1982	0	0	0	0	0	0
149	ENFERMEIRO - PSF	LUIZ RICARDO CAMARGO	09/01/1984	0	0	0	0	0	0
104	ENFERMEIRO - PSF	DANIELE FLAUZINHO FERREIRA	03/10/1985	0	0	0	0	0	0
28	ENFERMEIRO - PSF	DEBORA CARVALHO NOIVO	20/11/1987	0	0	0	0	0	0
143	ENFERMEIRO - PSF	FERNANDA DE CARVALHO NOGUEIRA	31/01/1988	0	0	0	0	0	0
53	ENFERMEIRO - PSF	RAFAEL RODRIGUES MARTINS	27/07/1988	0	0	0	0	0	0
79	ENFERMEIRO - PSF	AMANDA MEIRELLES CRUZ	01/10/1988	0	0	0	0	0	0
71	ENFERMEIRO - PSF	PÂMELA FERRAZ PINTO FONSECA	27/11/1989	0	0	0	0	0	0
76	ENFERMEIRO - PSF	THAIZA MONIQUE VIEIRA GUIMARÃES	19/02/1991	0	0	0	0	0	0
14	ENFERMEIRO - PSF	NATALIA DIAS FERNANDES	27/03/1991	0	0	0	0	0	0
32	ENFERMEIRO CASM/POLICLINICA	SUMAYA NAMEN CRUZ MUNHOZ	13/02/1984	15	5	20	11	51	1º
221	ENFERMEIRO CASM/POLICLINICA	SANDRA MARA RAMOS CAMPOS	02/10/1964	45	0	5	0	50	2º
85	ENFERMEIRO CASM/POLICLINICA	MARA PINTO GUIMARÃES	26/10/1976	0	20	20	9	49	3º
207	ENFERMEIRO CASM/POLICLINICA	DANIELA SANT'ANA DA SILVEIRA	03/11/1976	0	20	20	9	49	4º
26	ENFERMEIRO CASM/POLICLINICA	HELOÍSA HELENA SANTOS CARVALHO	26/02/1989	0	0	15	0	15	5º
27	ENFERMEIRO CASM/POLICLINICA	ACACIA MADURO MOREIRA	04/07/1990	5	0	0	9	14	6º
161	ENFERMEIRO CASM/POLICLINICA	PRISCILA LIMA DE FREITAS	25/02/1986	0	0	10	0	10	7º
82	ENFERMEIRO CASM/POLICLINICA	PRISCILA PEREIRA	12/02/1987	5	0	0	0	5	8º
19	ENFERMEIRO CASM/POLICLINICA	MICHELE APARECIDA SILVERIO	10/03/1983	0	0	0	0	0	0
1	ENFERMEIRO CASM/POLICLINICA	KELI SANTOS DA SILVA	01/05/1984	0	0	0	0	0	0
208	ENFERMEIRO CASM/POLICLINICA	ELLEN CRSITINA ARRUDA DE OLIVEIRA	04/10/1987	0	0	0	0	0	0
23	FISIOTERAPEUTA - NASF	MARCELLI FRANCISCA PEREIRA CORREIA	04/05/1983	45	10	10	11	76	1º

163	FISIOTERAPEUTA - NASF	KLEBER SILVA SOARES	08/01/1986	45	0	0	11	56	2º
100	FISIOTERAPEUTA - NASF	LEONARDO JUNQUEIRA FRANCIA AYRES	30/01/1985	15	10	20	11	56	3º
44	FISIOTERAPEUTA - NASF	RENATA PEREIRA SILVA	30/05/1984	15	5	20	11	51	4º
135	FISIOTERAPEUTA - NASF	FLAVIO CANDIDO DOS SANTOS COSTA	25/02/1976	5	20	10	9	44	5º
72	FISIOTERAPEUTA - NASF	LUANA CAPITANIO PRADO	28/08/1988	0	0	20	11	31	6º
63	FISIOTERAPEUTA - NASF	MARCOS RIBEIRO DIAS	23/12/1971	0	0	15	0	15	7º
115	FISIOTERAPEUTA - NASF	JULIANA ALMEIDA ROCHA MATOS	10/03/1984	5	0	5	0	10	8º
190	FISIOTERAPEUTA - NASF	CASSIA DE ALMEIDA BRISON	06/03/1980	0	0	10	0	10	9º
13	FISIOTERAPEUTA - NASF	JULIO CESAR RODRIGUES LEONELI	07/04/1973	0	5	0	0	5	10º
120	FISIOTERAPEUTA - NASF	CINTIA LANZIOTTI DE CASTRO	22/02/1986	0	0	5	0	5	11º
102	MÉDICO - PSF	JURACY CHAVES DE MELO	09/06/1948	45	20	20	11	96	1º
68	MÉDICO - PSF	JULIANA LIMA SILVA	02/11/1984	35	0	20	9	64	2º
83	MÉDICO - PSF	ANA TEREZA CORREIA RAFFOUL	26/06/1980	45	0	10	0	55	3º
17	MÉDICO - PSF	LEONARDO PALMA DE GODÓI	12/03/1982	35	0	20	0	55	4º
42	MÉDICO - PSF	MANOEL MÁRCIO FONSECA GUIMARÃES	12/05/1949	45	0	5	0	50	5º
132	MÉDICO - PSF	IRENE CAROLINE MATOS NARDYMIRON	23/09/1986	0	10	15	11	36	6º
124	MÉDICO - PSF	JOCIMARA ELAINE GUIMARÃES PINTO	11/11/1983	5	10	20	0	35	7º
33	MÉDICO - PSF	ANA MARIA MULLER MARTINEZ	08/06/1951	25	0	0	0	25	8º
222	MÉDICO - PSF	MARCO ANTONIO FERNANDES JUNIOR	21/01/1985	5	15	0	0	20	9º
12	MÉDICO - PSF	MURILO CARNEIRO JUNQUEIRA	07/05/1948	0	0	0	11	11	10º
192	MÉDICO - PSF	PAULA VELLOSO FEITOSA DE CARVALHO	09/06/1984	0	0	0	0	0	11º
103	MÉDICO - PSF	FLAVIA ROCHA PEREIRA DE PAIVA	21/04/1987	0	0	0	0	0	12º
5	MÉDICO CARDIOLOGISTA	VIVIANE CARDOSO CAEIRO	14/09/1973	15	15	10	9	49	1º
109	MÉDICO CARDIOLOGISTA	EUGÊNIA MARIA ROMANO CAMPEDELLI	30/05/1964	5	0	0	0	5	2º
218	MÉDICO CIRURGIÃO	JOSÉ EDUARDO DE CARVALHO	17/09/1974	45	0	0	0	45	1º
81	MÉDICO CIRURGIÃO	FABIANO MARTINS DA MOTTA	19/11/1973	15		10	9	34	2º
141	MÉDICO DERMATOLOGISTA	SILVIO CANTARINO VILLELA JUNIOR	15/02/1974	35	0	15	0	50	1º
67	MÉDICO DERMATOLOGISTA	RENATA FONSECA PEREIRA	26/01/1978	0	0	0	11	11	2º
170	MÉDICO GINECOLOGISTA CASM	MARIA HELENA ALVES	26/08/1952	45	0	5	0	50	1º
171	MÉDICO GINECOLOGISTA CASM	ROSELI DE CASTRO JUNQUEIRA	10/09/1958	45	0	5	0	50	2º
117	MÉDICO NEUROLOGISTA	JOSÉ ORLANDO DE AZEVEDO LIMA	14/03/1953	45	0	0	0	45	1º
191	MÉDICO NEUROLOGISTA	RICARDO DUARTE DE CARVALHO	01/07/1982	0	0	10	10	20	2º
6	MÉDICO ORTOPEDISTA	APOLONIO TEIXEIRA DE SIQUEIRA	14/07/1948	15	0	5	0	20	1º
2	MÉDICO REGULADOR	MUSSE JOSÉ MATUCK	11/11/1975	0	20	5	9	34	1º
51	NUTRICIONISTA - NASF	PAULA JUNQUEIRA PAIVA	14/01/1984	15	0	5	11	31	1º
126	NUTRICIONISTA - NASF	FERNANDA MELLO MACIEL	09/12/1978	15	15	0	0	30	2º
59	NUTRICIONISTA - NASF	RAFAEL RIBEIRO MENDES	13/07/1985	15	0	10	0	25	3º
18	NUTRICIONISTA - NASF	VALÉRIA CRISTINA RABELLO DE ALMEIDA	30/03/1975	0	0	20	0	20	4º
61	NUTRICIONISTA - NASF	ADEMAR CARBONE AYRES	23/01/1979	0	0	0	0	0	0
41	NUTRICIONISTA - NASF	KATIANE MENDES COURA RIBEIRO	29/10/1980	0	0	0	0	0	0
168	NUTRICIONISTA - NASF	ELOISA NOGUEIRA DA SILVA PEREIRA	03/03/1981	0	0	0	0	0	0
183	NUTRICIONISTA - NASF	LILIANE RIBEIRO DE CAMPOS OLIVEIRA	16/02/1986	0	0	0	0	0	0
75	NUTRICIONISTA - NASF	TAÍS ANDREZA DE SOUZA MORAES	18/01/1989	0	0	0	0	0	0
96	NUTRICIONISTA - NASF	CAROLINA LUCAS PERRONE	27/06/1990	0	0	0	0	0	0
155	OPERADOR DE EEG	RITA DE FÁTIMA MOTTA CARVALHO	30/09/1956	45	0	0	0	45	1º
105	PROF.EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	FABIANA NEVES POLITANO	12/11/1979	45	0	20	9	74	1º
151	PROF.EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	FABÍOLA NEVES POLITANO	10/10/1981	45	0	15	9	69	2º
50	PROF.EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	MARCÍLIA CAROLINE PAULINO	28/11/1983	45	0	10	0	55	3º
189	PROF.EDUCAÇÃO FÍSICA NASF	MARCELO AMBROSIO LEAL	07/01/1986	0	5	5	0	10	4º
89	PSICÓLOGO - NASF	MARA APARECIDA DA SILVA	11/03/1958	35	15	10	9	69	1º
47	PSICÓLOGO - NASF	JANE ROCHA VIEIRA	08/03/1965	25	20	20	0	65	2º
9	PSICÓLOGO - NASF	SABRINA TIBURCIO VIEIRA OLIVEIRA	03/06/1978	45	0	0	0	45	3º
64	PSICÓLOGO - NASF	PALOMA CAFASSO MURAD	14/04/1983	25	0	15	0	40	4º
204	PSICÓLOGO - NASF	MARIANA FERRAZ	14/04/1988	5	5	15	11	36	5º
97	PSICÓLOGO - NASF	LUCIENE APARECIDA PEREIRA	24/01/1988	0	5	20	0	25	6º
211	PSICÓLOGO - NASF	ANA PAULA CARNEIRO CINTRA	31/03/1989	0	5	0	0	5	7º
77	PSICÓLOGO - NASF	ROSANA PEREIRA ROCHA TRINDADE	29/08/1970	0	0	0	0	0	8º
136	PSICÓLOGO - NASF	RENAN GUILHERME BANDEIRA DE SOUZA	17/07/1976	0	0	0	0	0	9º
220	PSICÓLOGO - NASF	TANIA CIPRIANO PINTO CORVALAN	01/01/1979	0	0	0	0	0	10º
205	RECEPCIONISTA	PATRICIA SOUZA RIBEIRO	23/11/1971	0	0	0	0	0	0
121	RECEPCIONISTA	ANA CRISTINA SILVEIRA	26/02/1956	0	0	0	0	0	0
60	RECEPCIONISTA	CONCEIÇÃO CUSTÓDIO DE SOUZA	22/04/1964	0	0	0	0	0	0
225	RECEPCIONISTA	MIRTES APARECIDA DA SILVA MARQUES	02/10/1966	0	0	0	0	0	0
147	RECEPCIONISTA	ISABELA RAMOS RIBEIRO	03/02/1983	0	0	0	0	0	0
31	SERVENTE GERAL	MARLENE MARIA RODRIGUES	20/09/1963	5	0	0	4	9	1º
157	SERVENTE GERAL	JEREMIAS CARLOS AZEVEDO	02/09/1970	0	0	0	1	3	2º
181	SERVENTE GERAL	LUANA DA SILVA CONDE	08/09/1988	0	0	0	3	3	3º
175	SERVENTE GERAL	GERALDO BERNARDES FILHO	27/12/1957	0	0	0	0	0	4º
199	SERVENTE GERAL	ANA MARIA FERNANDES BERNARDES	15/07/1969	0	0	0	0	0	5º

224	SERVENTE GERAL	MARIA DE LOURDES DA SILVA LUZ	05/08/1966	0	0	0	0	0	0
203	SERVENTE GERAL	ADELITA DA SILVA MOREIRA	09/11/1979	0	0	0	0	0	0
87	SERVENTE GERAL	FILIPE SANTA´ANGELO DOS SANTOS	08/10/1984	0	0	0	0	0	0
167	SERVENTE GERAL	ANA CRISTINA BRANTES DE OLIVEIRA	17/03/1987	0	0	0	0	0	0
88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	ROSIANE ROSA DOS SANTOS	19/03/1980	45	0	15	0	60	1º
107	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	ALINE MOREIRA SILVA	24/11/1984	15	0	5	0	20	2º
86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	AMANDA GUERRA NASCIMENTO	15/07/1985	15	0	5	0	20	3º
197	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	KELLY APARECIDA DANTAS	08/02/1975	0	0	20	0	20	4º
138	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA	07/03/1970	15	0	0	0	15	5º
156	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	ADRIANA AURIMARA DOS REIS	31/01/1975	15	0	0	0	15	6º
210	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	ELIANA EUGENIA PEREIRA PINTO	06/03/1963	5	0	5	0	10	7º
91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	PAULO ROBERTO DE SOUZA	11/05/1967	0	0	10	0	10	8º
182	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	SIRLEIA DE FREITAS OLIVEIRA	26/09/1984	0	5	0	0	5	9º
196	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	SIMONE MARCÍLIO DE OLIVEIRA	10/05/1979	0	0	0	0	0	10º
223	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	BRUNA NUBIA DA CUNHA	23/12/1982	0	0	0	0	0	11º
195	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	TATIANA ADELINA DA SILVA	22/01/1987	0	0	0	0	0	12º
78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	MARIA AP. FREITAS DO NASCIMENTO	07/09/1958	0	0	0	0	0	0
131	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	MAIZA CARLA FELIX DA SILVA	03/07/1963	0	0	0	0	0	0
153	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	MARIA ILÉIA TEODORO SILVA	21/10/1966	0	0	0	0	0	0
177	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	RENE MARIA DE OLIVEIRA	04/09/1968	0	0	0	0	0	0
25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	ROSEMAR ROSA DOS SANTOS	15/07/1971	0	0	0	0	0	0
49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	ANDREIA DA SILVA	06/02/1972	0	0	0	0	0	0
159	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	DANIELA BENEDITA DE OLIVEIRA	28/03/1976	0	0	0	0	0	0
160	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	ROSANGELA DOS SANTOS FARIA	28/03/1976	0	0	0	0	0	0
111	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	MÁRIO HENRIQUE AYLTON	23/04/1979	0	0	0	0	0	0
21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	CRISTIANE APARECIDA DINIZ FONSECA	13/06/1979	0	0	0	0	0	0
99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	ARITANA JOSÉ DE ALMEIDA	18/01/1980	0	0	0	0	0	0
37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	NATAL PEREIRA DO CARMO JUNIOR	06/09/1981	0	0	0	0	0	0
39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	KLEBER DE FREITAS PRADO	08/06/1982	0	0	0	0	0	0
45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	PAULANA DOS SANTOS MOURA	31/03/1984	0	0	0	0	0	0
162	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	ELIZABETH JUNQUEIRA PASSOS	01/04/1985	0	0	0	0	0	0
93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	FRANKLIN RIBEIRO SPINELLI	24/02/1990	0	0	0	0	0	0
179	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	RUANA TOBIAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	25/12/1990	0	0	0	0	0	0
146	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF	CAMILA DE ABREU FERNANDES	14/12/1992	0	0	0	0	0	0
54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TFD	ROSA MARIA DE SOUZA	10/05/1962	25	5	5	0	35	1º
154	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TFD	FLAVIA JOYCE DE SOUZA SANTOS	28/06/1984	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2EA1539A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

INSC	Nome	Nasc	Função	Títulos	Tempo na ADM	Total de pontos	Classificação
0014	PAULO SERGIO CIPRIANO	26/01/1971	MONITOR DE FUTEBOL	0	25	25	1º
0018	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	09/09/1979	MONITOR DE FUTEBOL	0	25	25	2º
0006	FABIO DE MORAIS CARVALHO	05/10/1983	MONITOR DE FUTEBOL	1	5	6	3º
0007	ANDERSON DE JESUS GOMES SILVA	09/03/1981	MONITOR DE FUTEBOL	0	5	5	4º
0009	SIDMAR LUIZ DA SILVA	01/07/1981	MONITOR DE FUTEBOL	0	5	5	5º
0020	LUCAS NUNES DO VALE	05/06/1975	MONITOR DE FUTEBOL	3	0	3	6º
0012	ADELSON LOURENCO DO NASCIMENTO	02/09/1964	MONITOR DE FUTEBOL	0	0	0	7º
0004	HENRIQUE FORTUNATO SILVA	03/04/1991	MONITOR DE FUTSAL	0	5	5	1º
0019	ROBSON RENATO SOUZA DOS ANJOS	22/07/1988	MONITOR DE FUTSAL	0	0	0	2º
0002	PAULO ROGERIO BENEDITO	27/01/1973	PROF. JIU-JITSU	0	15	15	1º
0015	EMERSON DE JESUS GOMES SILVA	31/07/1983	PROF. JIU-JITSU	9	5	14	2º
0010	EMMANUEL BAGNES REAL	06/09/1978	PROF. JIU-JITSU	0	5	5	3º
0016	MARCELO MATHIAS MENEZES	06/09/1972	TECNICO DESPORTIVO	9	50	59	1º
0013	ALEXANDRE LEANDRO DE ALMEIDA DA SILVA	30/01/1976	TECNICO DESPORTIVO	9	50	59	2º
0003	CELSO ANTONIO DA SILVA	01/10/1951	VIGIA	0	50	50	1º
0001	CLAUDIO NOGUEIRA	23/10/1961	VIGIA	0	50	50	2º
0008	PEDRO MARTINS FILHO	18/07/1962	VIGIA	0	50	50	3º
0005	LEONALDO DA SILVA	20/06/1971	VIGIA	0	50	50	4º
0011	GERALDO ALVES FILHO	25/11/1955	VIGIA	0	35	35	5º
0017	HENRIQUE DA SILVA FILHO	13/01/1961	VIGIA	0	25	25	6º
0021	ARTHUS RAPHAEL VASCONCELOS MACHADO	01/09/1993	VIGIA	3	0	3	7º

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E3F9FC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO								
INSC	**Nome**	**Nasc**	**Função**	**Títulos**	**Tempo na ADM**	**Tempo em outra ADM**	**Total de pontos**	**Classificaço**
0073	Tereza Francisca da Silva	18/06/1956	Abordador Social	0	0	0	0	1º
0083	Maria de Lourdes Figueiredo	25/05/1955	Agente de administração	0	15	0	15	1º
0171	Luis Fernando Fonseca Gorgulho	13/09/1991	Agente de administração	0	0	0	0	2º
0044	Leonardo Ferreira Costa	08/11/1995	Agente de administração	0	0	0	0	3º
0127	Jean Evangelista Fernandes	21/10/1995	Ajudante de padaria	02	0	0	2	1º
0050	Márcio Domingos de Rezende	03/03/1969	Ajudante de padaria	0	0	0	0	2º
0028	Danielle Regina dos Santos	26/02/1981	Assessor Jurídico Creas	0	5	0	5	1º
0172	Viviane Maria Ottonicar de Carvalho	03/03/1965	Assessor Jurídico Creas	0	0	0	0	2º
0061	Carlos Eduardo dos Santos Mendes	12/02/1977	Assessor Jurídico Creas	0	0	0	0	3º
0191	Rony Amaral Matheus	25/06/1977	Assessor Jurídico Creas	0	0	0	0	4º
0114	Margareth Noronha de Castro	13/01/1978	Assessor Jurídico Creas	0	0	0	0	5º
0141	Dino Owsiany Rocha	07/02/1979	Assessor Jurídico Creas	0	0	0	0	6º
0015	Marcelo Matuck Arruda	20/12/1979	Assessor Jurídico Creas	0	0	0	0	7º
0081	Ana Elisa Ribeiro Guidi	26/02/1980	Assessor Jurídico Creas	0	0	0	0	8º
0013	Kátia Fonseca Flore	03/08/1983	Assessor Jurídico Creas	0	0	0	0	9º
0102	Ludmila Rodrigues de Carvalho	06/05/1986	Assessor Jurídico Creas	0	0	0	0	10º
0174	Ester de Lima Junqueira	16/01/1987	Assessor Jurídico Creas	0	0	0	0	11º
0014	Vilma Baptista de Oliveira	03/06/1954	Assistente Social Cras	0	25	0	25	1º
0168	Maria do Socorro Miguel Silva	26/11/1966	Assistente Social Cras	0	5	0	5	2º
0112	Hyara Mariane de Castro Silva	24/07/1989	Assistente Social Cras	0	0	05	5	3º
0169	Geovana Bernardes Tomé	13/06/1990	Assistente Social Cras	0	5	0	5	4º
0150	Miriam Collacico	12/01/1955	Assistente Social Cras	0	0	0	0	5º
0099	Ana Matilde da Costa	08/08/1965	Assistente Social Cras	0	0	0	0	6º
0105	Monica Dotti Junqueira	30/12/1967	Assistente Social Cras	0	0	0	0	7º
0158	Cremilda Marubixaba	21/05/1969	Assistente Social Cras	0	0	0	0	8º
0130	Marly Prudente Ferreira	19/02/1977	Assistente Social Cras	0	0	0	0	9º
0004	Jonatan Alves do Carmo	12/01/1982	Assistente Social Cras	0	0	0	0	10º
0088	Rita de Cássia Meireles do Amaral	27/09/1982	Assistente Social Cras	0	0	0	0	11º
0113	Vera Junqueira da Silva	02/07/1984	Assistente Social Cras	0	0	0	0	12º
0189	Cleiton José Martins	29/08/1984	Assistente Social Cras	0	0	0	0	13º
0143	Rita de Cássia Siqueira	13/08/1986	Assistente Social Cras	0	0	0	0	14º
0110	Ana Carolina Meireles Dias Rocha	23/08/1988	Assistente Social Cras	0	0	0	0	15º
0109	Claudinéia Aparecida Oliv. Araújo	24/11/1988	Assistente Social Cras	0	0	0	0	16º
0002	Leandro Rodrigo das Neves	21/04/1989	Assistente Social Cras	0	0	0	0	17º
0001	Geovana da Silva Rodrigues	04/08/1990	Assistente Social Cras	0	0	0	0	18º
0132	Fernanda Marques Cruz	09/09/1979	Assistente Social CREAS	0	15	0	15	1º
0160	Vanessa Santos Fortunato	27/08/1982	Assistente Social CREAS	0	0	0	0	2º
0057	Letícia Viviane Silva Maciel	28/05/1991	Assistente Social CREAS	0	0	0	0	3º
0153	Jacqueline Ferraz Musa Junqueira	05/07/1969	Atendente	0	0	0	0	1º
0086	Simone Cristina Muniz Moreira	18/10/1986	Atendente	0	0	0	0	2º
0139	Regina Maria Ribeiro de Oliveira	20/03/1964	Atendente Projeto Crer-Ser	0	0	0	0	1º
0142	Gabriella Paiva Sallum	25/04/1986	Atendente Projeto Crer-Ser	0	0	0	0	2º
0101	Arthur Silva Barcelos	27/09/1991	Atendente Projeto Crer-Ser	0	0	0	0	3º
0087	Lucas Firmino Francisco	16/01/1994	Atendente Projeto Crer-Ser	0	0	0	0	4º
0026	Juliana Teixeira Moreira	30/01/1994	Atendente Projeto Crer-Ser	0	0	0	0	5º
0155	Luiz Fernando Abanca Ribeiro	20/07/1994	Atendente Projeto Crer-Ser	0	0	0	0	6º
0154	Paula Aparecida dos Santos	30/05/1990	Atendente Sine	07	35	0	42	1º
0012	Luana de Lima Nylson	07/01/1992	Atendente Sine	0	15	0	15	2º
0178	Carolina de Oliveira Silva	17/12/1986	Atendente Sine	07	0	0	7	3º
0029	Eldair Aparecida Silva Generoso	12/08/1965	Atendente Sine	0	0	0	0	4º
0162	Mirtes Aparecida Silva Marques	02/10/1966	Atendente Sine	0	0	0	0	5º
0152	Samantha Bittencourt Santos	27/05/1973	Atendente Sine	0	0	0	0	6º
0039	Deyle Pereira Almeida Resende	04/05/1983	Atendente Sine	0	0	0	0	7º
0059	Samara da Silva Diniz	04/04/1986	Atendente Sine	0	0	0	0	8º
0043	Mayara Soares Zeferino	01/03/1988	Atendente Sine	0	0	0	0	9º
0056	Jéssica Aparecida Pereira da Silva	20/02/1991	Atendente Sine	0	0	0	0	10º
0156	Paulo Henrique Gonçalves de Paula	20/07/1992	Atendente Sine	0	0	0	0	11º
0175	Lucas Antônio França Rodrigues	17/05/1994	Atendente Sine	0	0	0	0	12º
0123	Leonardo Silveira de Carvalho	19/06/1994	Atendente Sine	0	0	0	0	13º
0062	Natassia Borges Soares	10/02/1988	Atendente Smds (Bolsa Família)	0	50	0	50	1º
0007	Andréia Bento de Oliveira	31/12/1983	Atendente Smds (Bolsa Família)	0	15	0	15	2º
0137	Luiz Fernando de Souza	24/01/1978	Atendente Smds (Bolsa Família)	0	0	0	0	3º
0016	Renane Correa da Silva	02/12/1994	Atendente Smds (Bolsa Família)	0	0	0	0	4º
0027	Raphaela Faria Gonçalves	01/11/1989	Atendente Smds (Cras)	0	5	0	5	1º
0098	Vera Lúcia Maciel da Fonseca	15/02/1963	Atendente Smds (Cras)	0	0	0	0	2º
0035	Rosilene Ramos Oliveira e Silva	05/05/1971	Atendente Smds (Cras)	0	0	0	0	3º
0115	Gislaine da Silva Custódio	02/12/1991	Atendente Smds (Cras)	0	0	0	0	4º
0103	Genésio Taveira	26/08/1943	Auxiliar administrativo Acessuas	07	0	0	7	1º
0134	Emília de Oliveira da Costa	24/07/1979	Auxiliar administrativo Acessuas	07	0	0	7	2º
0131	Vinícius Souza	29/12/1985	Auxiliar administrativo Acessuas	07	0	0	7	3º
0104	Eliandra Josimar dos Reis Xavier	25/10/1982	Auxiliar administrativo Acessuas	05	0	0	5	4º
0126	Alexandre Henrique Fialho de Mello	11/05/1965	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	5º
0047	Lygia Nelma Silva Camelo Mello	15/03/1970	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	6º
0161	Rita de Cássia Fern Chinait Almeida	27/03/1976	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	7º
0135	Marco Antônio Ferreira	01/05/1977	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	8º
0051	Adrimere Juliane Fagundes Trani	04/04/1982	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	9º
0030	Alexandre Brandão Cunha	18/04/1983	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	10º
0068	Alexandre Rocha Verges	13/05/1984	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	11º
0167	Edmar Henrique da Silva	24/11/1984	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	12º
0046	Adriano Francisco	14/03/1986	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	13º
0093	Juliana Maria da Silva	06/04/1986	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	14º
0033	Giselen Maria Maciel	19/07/1988	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	15º
0011	Renan de Souza Moraes	22/06/1990	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	16º
0188	Jéssica Aparecida Ribeiro	18/09/1992	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	17º
0129	Ricardo Antônio Miguel da Silva	04/11/1992	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	18º
0005	Flávia Luiza Souza Santos	05/06/1993	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	19º

0108	Franciele Fernandes da Silva	07/06/1993	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	20º
0010	Anna Carolina Moreira Pedro	20/07/1994	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	21º
0147	Angelina Aparecida Garcia	04/12/1994	Auxiliar administrativo Acessuas	0	0	0	0	22º
0006	Rosana Cândido Tavares	25/04/1977	Educador Social	0	35	0	35	1º
0140	Flor de Maria Canaval Caiado	13/09/1962	Educador Social	0	0	0	0	2º
0124	Elza Maria de Carvalho	08/07/1966	Educador Social	0	0	0	0	3º
0149	Fabiana Aparecida Almeida Querino	24/10/1979	Educador Social	0	0	0	0	4º
0025	Lilian Carvalho da Silva	29/08/1980	Educador Social	0	0	0	0	5º
0180	Fabíola Guedes dos Reis	29/01/1982	Educador Social	0	0	0	0	6º
0165	Lygia Rada Reis	29/02/1984	Educador Social	0	0	0	0	7º
0181	Jucilene Aparecida Benedito	09/09/1987	Educador Social	0	0	0	0	8º
0144	Rosilin Rodrigues Pereira	24/04/1989	Educador Social	0	0	0	0	9º
0023	Jéssica Ferreira de Souza	27/10/1989	Instrutor Ballet/Jazz Peti	0	25	0	25	1º
0163	Rosa Maria Camargo Angst	22/06/1971	Instrutor Ballet/Jazz Peti	0	5	0	5	2º
0040	Jeferson Carvalho Jorge	02/02/1971	Instrutor de Capoeira	0	50	0	50	1º
0079	Marcelo Ed F Rosa Rib Nepomuceno	01/02/1985	Instrutor de Circo	0	35	0	35	1º
0024	Marcos Vinícius Costa	28/07/1985	Instrutor de Danças	0	50	0	50	1º
0090	Raquel Oliveira Negreiros Rangel	14/01/1966	Instrutor de Desenho	0	5	0	5	1º
0117	Naima de Andrade Neto	06/06/1969	Instrutor de Desenho	0	0	0	0	2º
0037	Lívia Maria de Freitas	22/09/1954	Instrutor de Tecelagem	0	50	0	50	1º
0074	Isabella Andrade de Castro	07/03/1993	Instrutor de Violino	0	25	0	25	1º
0082	Danilo de Castro	07/11/1988	Instrutor de Violoncelo	0	25	0	25	1º
0075	Dorvalina Gomes dos Santos	06/04/1952	Mãe Social	0	0	0	0	1º
0094	Veronice Gomes de Melo	11/01/1962	Mãe Social	0	0	0	0	2º
0022	Wellington de Jesus Silva	30/09/1987	Monitor de Música e Violão	07	35	0	42	1º
0071	Bruno Felipe de Lucena	25/05/1987	Monitor de Música e Violão	0	35	0	35	2º
0116	Matheus dos Santos Siqueira	17/02/1995	Monitor de Música e Violão	0	0	0	0	3º
0085	Roni Domingos Maciel	17/08/1968	Motorista – Carteira D	0	50	0	50	1º
0136	Teresa Cristina da Silva	18/07/1958	Oficineiro Coral Centro de Idosos	03	0	0	3	1º
0038	Maristela Forasteiro de Souza	14/09/1960	Oficineiro de artesanato	03	0	0	3	1º
0069	Dulcineia Aparecida Bueno Custódio	12/10/1958	Oficineiro de artesanato	0	0	0	0	2º
0166	Maria das Graças Horta	21/01/1969	Oficineiro de artesanato	0	0	0	0	3º
0048	Jairo Antonio da Silva	13/06/1981	Oficineiro de Danças	0	15	0	15	1º
0186	Carlos Eduardo Guimarães	10/09/1995	Oficineiro de Danças	0	0	0	0	2º
0192	Marcos Vinícius de Deus	30/08/1987	Oficineiro de Danças de Salão	0	0	0	0	1º
0111	Polyana dos Santos Silva Junqueira	22/09/1986	Oficineiro de Informática	07	0	0	7	1º
0041	Victor Luiz Dias Pinto	23/04/1986	Oficineiro de Informática	05	0	0	5	2º
0179	Diamantino Pereira Maduro Júnior	06/05/1995	Oficineiro de Informática	0	0	0	0	3º
0092	Lucas Moura	16/10/1984	Oficineiro de Percussão	0	0	0	0	1º
0184	Rodrigo Aparecido Rosa	05/02/1989	Oficineiro de Teatro	07	25	0	32	1º
0185	Vagner Ralph de Souza Silva	29/09/1983	Oficineiro de Teatro	0	25	0	25	2º
0176	Morena Gurgulino de Souza	28/08/1980	Oficineiro de Teatro	07	0	0	7	3º
0097	Patrícia Silva Raimundo	08/08/1980	Oficineiro de Teatro	0	0	0	0	4º
0045	José Pedro Reis Baroni	08/04/1993	Oficineiro de Teatro	0	0	0	0	5º
0148	Marielen Cristina da Silva Ferreira	05/02/1995	Oficineiro de Violão Popular	0	0	0	0	1º
0089	Jaqueline Ribeiro Oliveira Forstieri	01/10/1988	Oficineiro Educ Alim Nutricional	07	0	0	7	1º
0173	Sirlene de Souza	28/09/1976	Operador de serviços gerais	0	35	0	35	1º
0164	Maria de Lourdes Soares Filha	04/06/1958	Operador de serviços gerais	0	25	0	25	2º
0065	Adriana Aparecida Alves dos Santos	27/02/1974	Operador de serviços gerais	0	25	0	25	3º
0080	Simone Pereira dos Santos	18/05/1978	Operador de serviços gerais	0	25	0	25	4º
0120	Marlene da Rocha Alves	08/06/1964	Operador de serviços gerais	0	15	0	15	5º
0060	Marília da Silva	28/12/1969	Operador de serviços gerais	0	15	0	15	6º
0063	Alessandra Maria Lobo	31/10/1983	Operador de serviços gerais	0	5	0	5	7º
0064	Fábio Maciel	03/10/1991	Operador de serviços gerais	02	0	0	2	8º
0157	Maria de Lourdes da Silva Luz	05/08/1966	Operador de serviços gerais	0	0	0	0	9º
0170	Selma Siqueira	28/03/1972	Operador de serviços gerais	0	0	0	0	10º
0042	Ducilene Araújo Campos Arantes	20/09/1973	Operador de serviços gerais	0	0	0	0	11º
0125	Ana Paula Alves Roque	10/03/1982	Operador de serviços gerais	0	0	0	0	12º
0078	Francislene Maria de Oliveira	23/05/1980	Orientador Social	07	0	0	7	1º
0151	Luciane de Faria	23/05/1971	Orientador Social	0	0	0	0	2º
0159	Paula da Silva Morais	18/11/1988	Orientador Social	0	0	0	0	3º
0066	Michele de Paula Fernades	02/03/1990	Orientador Social	0	0	0	0	4º
0021	Valéria Aparecida Martins Oliveira	30/09/1976	Orientador Social Centro Juventude	09	0	0	9	1º
0146	Luana Aparecida Alves de Souza	28/05/1988	Orientador Social Centro Juventude	07	0	0	7	2º
0121	Maria Julita Carletto	08/05/1953	Orientador Social Centro Juventude	0	0	0	0	3º
0183	Glauber Rabello Campos	14/03/1981	Orientador Social Centro Juventude	0	0	0	0	4º
0017	Januário Ferreira	03/12/1985	Orientador Social Centro Juventude	0	0	0	0	5º
0052	Mariane Carvalho Fortunato	20/10/1994	Orientador Social Centro Juventude	0	0	0	0	6º
0053	Domaris Diniz Carvalho	16/07/1995	Orientador Social Centro Juventude	0	0	0	0	7º
0034	Célia Conde Teixeira	03/03/1959	Orientador Social Proteção Especial	0	0	0	0	1º
0091	Jean Pierre Bernanrdes Nepomuceno	27/10/1990	Orientador Social Proteção Especial	0	0	0	0	2º
0018	Ana Paula Vieira dos Santos	30/10/1969	Psicólogo Cras	09	35	0	44	1º
0084	Giselle Martins Domingues	30/06/1965	Psicólogo Cras	0	0	10	10	2º
0128	Paula de Oliveira Magalhães	13/07/1982	Psicólogo Cras	0	0	05	5	3º
0096	Maria de Fátima Ferreira	18/10/1966	Psicólogo Cras	0	0	0	0	4º
0049	Elaine Nepomuceno Aguiar	19/11/1972	Psicólogo Cras	0	0	0	0	5º
0119	Isabela de Souza Borges dos Santos	10/07/1982	Psicólogo Cras	0	0	0	0	6º
0020	Luciane Villela Junqueira	07/09/1967	Psicólogo CREAS	0	25	0	25	1º
0036	Ana Maria Dutra de Almeida	09/06/1955	Psicólogo CREAS	0	0	0	0	2º
0107	Cecília da Silva Brito	25/04/1967	Psicólogo CREAS	0	0	0	0	3º
0182	Aline Almeida Silva	28/02/1986	Psicólogo CREAS	0	0	0	0	4º
0070	Débora Paula Furlani	09/08/1973	Supervisor Acessuas	09	0	0	9	1º
0058	Isolda de Melo Silva	08/01/1980	Supervisor Acessuas	09	0	0	9	2º
0072	Maria Helena dos Santos Buz	23/07/1950	Supervisor Acessuas	0	0	0	0	3º
0032	Alexandre do Amparo	11/01/1958	Supervisor Acessuas	0	0	0	0	4º
0054	Michele Carvalho Martins	25/04/1984	Supervisor Acessuas	0	0	0	0	5º
0133	Letícia Roberta Moura Arantes	11/01/1991	Supervisor Acessuas	0	0	0	0	6º
0190	Rosângela Aparecida Santos Silva	19/10/1981	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	7	0	20	27	1º
0100	Thalisso Augusto Tobias de Campos	16/07/1991	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	07	0	0	7	2º
0145	Naira Flore	11/10/1979	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	05	0	0	5	3º

0138	José Carlos de Oliveira Bacha	27/07/1955	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	4º
0187	Rosemeire Mendes de Souza	02/04/1969	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	5º
0019	Anselmo Pereira	26/06/1970	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	6º
0009	Ana Paula da Cruz dos Santos	15/01/1974	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	7º
0077	Alda Lúcia Costa da Silva	07/05/1974	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	8º
0106	Jamille Arruda Murad	03/10/1980	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	9º
0003	Miriele Cristina de Almeida	30/07/1982	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	10º
0076	Daniele Miguel de Carvalho	19/04/1986	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	11º
0095	Felipe dos Santos Taveira	13/05/1987	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	12º
0118	Matheus Vicente Cassiano	04/12/1987	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	13º
0177	Lucas Agonio dos Santos Sossai	10/03/1988	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	14º
0008	Ana Cynthia dos Santos Ferreira	27/06/1988	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	15º
0031	Thalita Siqueira Baia	18/08/1988	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	16º
0055	Camila Almeida de Souza	15/11/1988	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	17º
0122	Márcio Martins dos Santos	21/03/1990	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	18º
0067	Antonio Augusto Fort Silv Rezende	16/09/1990	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	19º
0193	Bruna Silveira Novais	17/09/1995	Supervisor Bolsa Família/Peti/Proj	0	0	0	0	20º

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:30292465

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
RESULTADO PROCESSO SELETIVO							
INSC	**Nome**	**Nasc**	**Função**	**Títulos**	**Tempo na ADM**	**Total de pontos**	**Classificação**
0001	Ana Nívea Neves dos Santos	25/05/1980	TECNICO EM INFORMATICA	0	25	25	1º
0003	Wagner Ribeiro Junqueira	26/03/1982	TECNICO EM INFORMATICA	9	0	9	2º
0004	Sônia Alves Esteves	28/07/1974	TECNICO EM INFORMATICA	0	0	0	3º
0002	Matheus da Silva Costa Gonçalves	16/03/1989	TECNICO EM INFORMATICA	0	0	0	4º
0001	José Severiano Simões	21/06/1961	SUP ADM TIRO DE GUERRA	0	50	50	1º
0002	Matheus Ribeiro Vilas Boas	16/07/1987	SUP ADM TIRO DE GUERRA	0	0	0	2º

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CE8B9DD1

